

# DIÁRIO OFFICIAL

DA  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 175

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 518—DE 23 DE JUNHO DE 1890

Reorganisa o Jardim Botânico

O generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, resolve reorganizar o Jardim Botânico, nos termos do regulamento que com este baixa assignado por Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

Regulamento para o Jardim Botânico, aprovado por decreto n. 518 desta data

### CAPITULO I

#### DO JARDIM E SEUS FINS

Art. 1.º O Jardim Botânico é destinado não só a diversões do publico, em geral, mas especialmente ao estudo da botanica, e em particular ao da flora brasileira.

Paragrapho unico. Para esse fim cultivará em jardim, viveiros, estufas, todas as plantas, mesmo as da flora exotica, sempre que tiverem ou puderem ter emprego ou applicação na sciencia, na agricultura, nas artes, na industria, conservando-as devidamente classificadas.

Art. 2.º A direcção e fiscalisação do estabelecimento serão entregues a um director.

Art. 3.º Além do director, haverá um ajudante-secretario um naturalista viajante, um jardineiro de primeira classe, um chefe de culturas, um porteiro, um feitor-apontador, um carpinteiro, um pedreiro e vinte e nove trabalhadores.

### CAPITULO II

#### DO DIRECTOR

Art. 4.º Ao director compete:

§ 1.º Estudar e classificar os vegetaes que tiver sob sua guarda, por methodos scientificos.

§ 2.º Dirigir todo o trabalho de cultura e jardinagem.

§ 3.º Fazer o catalogo geral de todos os vegetaes cultivados.

§ 4.º Estabelecer correspondencia com as instituições congeneres do estrangeiro.

§ 5.º Proper e fazer nomeações e demissões dos diversos empregados.

§ 6.º Representar ao Ministro da Agricultura sobre as providencias que julgar convenientes ao estabelecimento.

§ 7.º Assignar toda a correspondencia official e abrir e encerrar os livros da administração.

### CAPITULO III

#### DO AJUDANTE-SECRETARIO

Art. 5.º Ao ajudante-secretario compete:

§ 1.º Substituir o director em seus impedimentos.

§ 2.º Auxiliá-lo em todas as suas funcções.

§ 3.º Ter a seu cargo toda a correspondencia e escripturação.

§ 4.º Conservar sob sua guarda, devidamente archivados, todos os papeis da administração.

### CAPITULO IV

#### DOS DIVERSOS EMPREGADOS

Art. 6.º Ao naturalista viajante, auxiliar externo, compete:

§ 1.º Colligir no interior do paiz, segundo as instrucções que receber do director, plantas vivas e seccas, fructos, sementes e productos vegetaes acompanhados de informações e observações.

§ 2.º Quando não estiver em serviço externo, se empregará na conservação do herbario e dos productos que existirem no museu, ou se applicará a outros serviços que lhe forem designados pelo director.

Art. 7.º Ao porteiro compete abrir e fechar as portas do jardim, velar sobre sua segurança, receber e expedir a correspondencia, admoestar urbanamente o visitante que infringir as ordens em vigor, no estabelecimento, e prendê-lo mesmo, á ordem do director ou de autoridade policial, quando aquelle se portar inconvenientemente.

Art. 8.º Ao jardineiro compete:

Paragrapho unico. Fazer e conservar a plantação de sementes e mudas, em viveiros e em estufas, de vegetaes de ornamento, florestaes, medicinaes e industriaes; dirigir o trabalho de plantio e de rega em todo o jardim, transplantar o arvoredo e preparar terreno para o mesmo, enxertar; preparar plantas para exportação, velar pelo embelezamento e conservação dos vegetaes, do parque e do horto; propor as medidas que achar convenientes para a boa marcha das culturas que lhe estão confiadas.

Art. 9.º Ao chefe das culturas compete:

Paragrapho unico. Ter um campo de experiencia para acclimação e multiplicação das plantas; estudar os terrenos e ver em qual delles melhor se adapta determinado vegetal; cultivar em grandes viveiros plantas economicas, forrageiras, textis, etc., colher sementes para serem distribuidas pelos estabelecimentos congeneres e pelos lavradores; preparar mudas para os mesmos fins, empregar nas culturas os melhores methodos e apresentar os resultados para serem propagados; encarregar-se do encaixotamento das mudas para a lavoura e para o estrangeiro; apresentar as medidas que julgar convenientes para a boa marcha de seu serviço.

Art. 10. Ao carpinteiro e ao pedreiro compete:

Paragrapho unico. Conservar todas as obras de madeira e alvenaria, executando, para isso, as ordens que receberem do director.

Art. 11. Os demais empregados, um dos quaes será feitor-apontador, compor-se-hão de guardas, gadanheiros, jardineiros, serventes e simples trabalhadores que terão a seu cargo a guarda e fiscalisação do jardim, o corte dos gramados, a plantação, a conservação dos grupos, a cultura dos viveiros, a conservação, corte e plantio das cercas e o aceio e conservação do edificio do museu.

Paragrapho unico. O feitor, especialmente, distribuirá o serviço que for ordenado; marcará as faltas aos empregados; dirigirá o trabalho; velará pelo bom andamento do serviço e terá sob sua guarda toda a ferramenta.

### CAPITULO V

#### DAS NOMEAÇÕES, DIREITOS, LICENÇAS E PENAS

Art. 12. O director será nomeado por decreto do governo; o ajudante-secretario por portaria do Ministro da Agricultura, mediante proposta do director e os demais empregados pelo director;

Art. 13. Ao director e ajudante-secretario fica concedido o direito de aposentadoria, regulando-se o governo, para concedê-la, pelas disposições da legislação geral a respeito.

Art. 14. O director deverá reunir os seguintes requisitos:

§ 1.º Qualidade de cidadão brasileiro.

§ 2.º Maioridade legal.

§ 3.º Moralidade.

§ 4.º Capacidade profissional, provada por trabalhos botânicos, que tenham sido aceitos por autoridades scientificas.

Art. 15. O ajudante, além dos tres primeiros requisitos, deve-se mostrar habilitado, ou por titulo scientifico, ou por attestadas que possão exame publico das linguas portugueza, franceza, latina e geographica e arithmetica.

Art. 16. O director poderá impor as penas de suspensão ou de demissão aos empregados que faltarem a seus deveres, assim como poderá licenciar-os até 15 dias, conforme suas necessidades.

## CAPITULO VI

## DO MUSEU BOTANICO

Art. 17. O jardim terá um museu, no qual as plantas cultivadas no parque sejam representadas, em herbario, por folhas, flores, fructos secos e em alcool e seus productos. As madeiras de lei e todos os productos vegetaes serão representados por amostras. Além desse primeiro herbario haverá um outro de flora geral. Figurão nessa dependencia desenhos e photographias que tenham relação com o reino vegetal, assim como instrumentos eapparelhos agricolas e productos industriaes, tirados dos naturaes. O herbario e todos os productos serão rotulados com a competente classificação. A numeração do primeiro herbario se referirá a das plantas cultivadas no jardim. A do segundo será diversa.

Art. 18. O museu, além do herbario, terá, como annexos uma bibliotheca propria e especial, um laboratorio para analyses organicas e um observatorio meteorologico.

## CAPITULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. O parque do Jardim Botanico será franqueado ao publico diariamente, excepto ás quartas-feiras e sabbados. nestes dois dias só poderá ser visitado mediante autorização do director. Abrir-se-ha a concurrencia no verão ás 6 horas da manhã e no inverno ás 6 1/2. Fechar-se-ha ás 6 ou 6 1/2 da tarde. Um toque de sineta annunciará, um quarto de hora antes, a retirada dos visitantes.

Art. 20. É expressamente prohibido a qualquer visitante: arrancar, mudar ou destruir plantas e placas; pisar nos taboleiros de grama; tirar flores ou fructos, quebrar galhos; saltar cercas; invadir áreas reservadas; deixar restos de iguarias pelo chão; fazer algazarra; portar-se inconvenientemente.

Parapho unico. Em qualquer destes casos será advertido pelos guardas, e, na reincidência, convidado a retirar-se do jardim.

Art. 21. É prohibida a entrada, nos viveiros e campos de experimentação, salvo com ordem do director.

Art. 22. Para comodidade do publico, haverá no jardim water-closets, bicas de agua e logar-s para abrigo das chuvas.

Art. 23. Ao director e mais empregados, quando em viagem, o governo fornecerá passos em estradas de ferro e linhas de navegação subvencionada, além de recommendações a autoridades locais, para que o serviço possa ser mais facilmente executado.

Art. 24. O governo nomeará nos diversos estados, sob proposta do director, cidadãos que terão o titulo — Correspondentes do Jardim Botanico, — encarregados de remetter plantas vivas e secas, productos naturaes e industriaes, facilitando as remessas por ordem de transporte gratuito, de qualquer ponto da Republica, para a capital.

Parapho unico. Por esse trabalho os correspondentes não perceberão vencimento algum.

Art. 25. Fica isento do pagamento de direitos de alfandega todo o material que se destinar no serviço do Jardim Botanico, feito, por encomendas, no estrangeiro.

Art. 26. Os empregados do Jardim Botanico perceberão os vencimentos e salarios constantes da tabella annexa.

Capital Federal, 23 de junho de 1890. — Francisco Glicerio.

Tabella dos vencimentos annuaes

| EMPREGADOS — CATEGORIAS   | Ordenado   | Grafficação | Salario mensal | Total      | Observações |
|---------------------------|------------|-------------|----------------|------------|-------------|
| 1 director.....           | 5:600\$000 | 2:800\$000  | .....          | 8:400\$000 |             |
| 1 ajudante-secretario ..  | 3:200\$000 | 1:700\$000  | .....          | 4:900\$000 |             |
| 1 naturalista-viajante .. | .....      | 2:400\$000  | .....          | 2:400\$000 |             |
| 1 jardineiro.....         | .....      | .....       | 163\$500       | 2:000\$000 | Diaria.     |
| 1 chefe de culturas.....  | .....      | .....       | 176\$365       | 2:000\$000 | "           |
| 1 feitor.....             | .....      | .....       | 100\$000       | 1:200\$000 | "           |
| 1 porteiro.....           | .....      | .....       | 60\$000        | 720\$000   | "           |
| 1 carpinteiro.....        | .....      | .....       | 60\$000        | 1:050\$000 | "           |
| 1 pedreiro.....           | .....      | .....       | 90\$000        | 1:090\$000 | "           |
| 23 trabalhadores.....     | .....      | .....       | 60\$000        | 2:880\$000 | "           |

O naturalista-viajante logo que saia da sede de sua commissão, terá mais a diaria de 5\$ no maximo, não excedendo a 240 dias no anno, sendo os transportes pagos pelo governo. Expediente e despesas miudas..... 1:200\$000  
Sustento de animais, madeira para encaixotamento, farramentas, materias para conservação de casas, pontilhões e cascatas..... 3:200\$000  
Capital Federal, 23 de junho de 1890. — Francisco Glicerio.

## DECRETO N. 519 — DE 23 DE JUNHO DE 1890

Declara a caducidade da concessão feita ao Dr. Ernesto de Castro Moreira por decreto n. 9878 de 29 de fevereiro de 1888 para colher herva matte no estado de Matto Grosso.

O marechal Mancel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação:

Attendendo ao que representou o governador do estado de Matto Grosso; e considerando que não foram cumpridas diversas clausulas das que baixaram com o decreto n. 9878 de 29 de fevereiro de 1888, pelo qual foi concedida permissão ao Dr. Ernesto de Castro Moreira para colher herva matte nos terrenos devolutos do estado de Matto Grosso, limitrophes com a Republica do Paraguay, resolve declarar a caducidade da mesma concessão.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 23 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

## DECRETO N. 523 — DE 26 DE JUNHO DE 1890

Concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor «Faria Lemos» de propriedade da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, resolve conceder ao vapor *Faria Lemos* empregado no serviço de navegação entre os portos da capital e os de Caravellas e Victoria, as vantagens e regalias de paquete.

Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 26 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

## DECRETO N. 524 — DE 26 DE JUNHO DE 1890

Estabelece regras sobre a competencia do Governo Federal e a dos Estados Unidos do Brazil para concessão de estradas de ferro

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação:

Considerando que o desenvolvimento que vai tomando a viação ferrea em todo o territorio da Republica exige que sobre as respectivas concessões seja claramente discriminada a competencia do Governo Federal da dos governos dos estados;

Considerando que as disposições da circular n. 2 de 16 de janeiro de 1873 e as do regulamento que baixou com o decreto n. 5561 de 28 de fevereiro de 1874, regulando esta materia, devem ser modificadas, não só para attender os inconvenientes que na pratica tem ellas manifestado, mas tambem para serem adaptadas á organização actual do paiz;

Decreta:

Art. 1.º É da exclusiva competencia do Governo Federal a concessão de linhas ferreas nos seguintes casos:

I. Quando ligarem as capitães dos estados á sede do Governo Federal, conciliando os interesses economicos da nação com o do estreitar os laços politicos da União;

II. Quando estabelecerem communicações entre o territorio da Republica e dos paizes limitrophes, satisfazendo interesses internacionais;

III. Quando preencherem fins estratêgicos em relação á defesa do territorio nacional, ou se dirijam directamente ás fronteiras ou a pontos estratêgicos convenientemente escolhidos.

Paragrapho unico. As estradas de ferro comprehendidas nas três hypothèses deste artigo farão parte de um plano geral de viação que será organizado para servir de base ás respectivas concessões.

Art. 2.º E' da competencia do governo de cada estado a concessão de linhas ferreas no respectivo territorio, tendo por fim ligar centros populosos ou regios productivas, quer ás linhas de viação geral quer a portos situados no proprio littoral.

§ 1.º Si as linhas tiverem de prolongar-se no territorio de um estado vizinho, a concessão dependerá de accordo entre os governos dos estados interessados.

§ 2.º A competencia dos governos dos estados para decretar a construcção de linhas ferreas no respectivo territorio, fica sujeita ás seguintes restricções, em relação á viação geral:

a) Si a linha ferrea constituir prolongamento de outra linha de viação geral, a concessão só poderá ter logar precedendo declaração expressa de desistencia do Governo Federal;

b) Si constituir ramal da viação geral, dependerá de accordo com o Governo Federal, quanto ao ponto de entroncamento e bitola da linha;

c) Si entroncando em uma linha da viação geral ou a cruzando demandar um porto qu ligar-se a outra linha particular, a concessão só poderá ter logar com expresso consentimento do Governo Federal;

d) Si for paralela a uma linha da viação geral e situada a menos de 100 kilometros da mesma linha dependerá a concessão do assentimento do Governo Federal;

Art. 3.º Fora dos casos previstos nos artigos precedentes, o Governo Federal só poderá decretar a construcção de linhas ferreas no territorio de um estado, quando for necessario ligar, ao systema de viação geral ou a um porto de mar, os estabelecimentos militares ou industriaes pelo mesmo governo custeados, e ainda quando tiver de satisfazer interesses fiscaes nas fronteiras.

Si, porém, houver conveniencia para o Estado em effectuar a construcção da mesma linha para satisfazer a fins economicos, a intervenção do governo Federal se limitará a auxiliar a construcção da linha mediante accordo preestabelecido.

Art. 4.º O Governo Federal poderá prestar auxilio a qualquer estado na construcção das linhas da competencia deste, quando lhe faltarem recursos para fazel-o.

Esse auxilio, porém, só será prestado quando solicitado e se limitará aos meios indirectos de que não resultarem onus directos ou definitivos para a União.

Art. 5.º O Governo Federal poderá entrar em accordo para construcção das linhas de sua exclusiva competencia com as dos estados, resalvados os interesses geraes a que essas linhas tem de preencher.

O cidadão Francisco Glicerio, Ministro e Secretario da Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 26 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

GENERALÍSSIMO.

Inspirando-se do segundo principio da divisão do trabalho, e attendendo ás circumstancias especiaes da nossa industria assucareira, desde então ameaçada pela competencia temerosa da congenera industria europea, autorizou a lei n. 2637 de 6 de novembro de 1875 garantia do juro annual de 7 % ao capital realizado de 30.000.000\$ que viesse a ser empregado no estabelecimento de engenhos centraes para fabricação de

assucar de canna mediante applicação dos mais aperfeçoados aparelhos e processos. Dispoz tambem a lei que o valor de 10 % do capital garantido constituísse fundo especial para ser applicado pelas companhias concessionarias a empréstimos aos plantadores e fornecedores de cannas para auxilio dos gastos da producção.

Os effeitos economicos dos engenhos centraes são intuitivos. Fabricas, de tal genero permitem á agricultura eximir-se da tarefa do fabrico, segundo foi notado no preambulo do decreto n. 10393 de 9 de de outubro de 1889, para applicar toda sua actividade ao amanho da terra e ao augmento e aperfeçoamento da cultura; facilitam e fomentam a fundação e o desenvolvimento da pequena propriedade territorial, que tanto convem estimular; e utilizando a riqueza saccharifera da canna, da qual aparelhos rudimentarios ou imperfeitos apenas extrahem mesquinha porcentagem em assucar, dão maior valor á graminea e assim concorrem para fazer avultar a fortuna publica e particular pelo augmento da producção do artigo e consequente intensidade de todos os phenomenos economicos que se prendem a este ramo agricola-industrial.

Apezar disto, quasi um quarto de seculo decorreu após a referida autorização legislativa, sem que os resultados tenham correspondido á expectativa que se procedeu. Neste longo intervallo de 25 annos a industria assucareira da beterraba realizou progressos até sorprendentes; todas as regies assucareiras cobriram-se, para assim dizer, de fabricas aperfeçoadas, contando-se não menos de 800 só na França e na Alemanha; e pela sua parte a industria assucareira da canna viu passar o methodo da diffusão, agora geralmente preconizado, da phase de experimentação e de ensaio para a da actividade industrial.

O Brazil manteve-se retardatario no meio deste grande movimento.

Como resultado da iniciativa de 1875 são raras as fabricas estabelecidas pelo regimen da garantia de juros, e de entre aquellas que gosam deste favor, algumas foram fundadas sem elle, sómente vindo a solicitar-o e a obtel-o quando postas em actividade.

A despeito de haverem sido dados tres regulamentos para execução da lei de 1875, e das numerosas concessões desle então outorgadas, estão ainda em projecto varias fabricas cuja construcção tem sido autorizada. E venha ou não a realizar-se a alludida construcção no todo ou em parte, será inquestionavelmente diminuido o numero total de engenhos centraes afinal estabelecidos pelo regimen da garantia, circumscripto ao capital de 30.000.000\$000.

Ocorre ainda que, pendentés as diversas concessões, e podendo succeder, como sempre tem succedido, que incorram algumas em caducidade, nem mesmo o capital de 30.000.000\$ será integralmente realizado dentro de alguns annos, ficando a administração, entretanto, tolhida de acudir á necessidades bem demonstradas deste ramo de interesses nacionaes.

Fundado nestas considerações, tenho a honra de sujeitar á vossa esclarecida apreciação o seguinte decreto que, confio, poderá ser eminentemente util á industria assucareira do Brazil.

Capital Federal, 26 de junho de 1890. — Francisco Glicerio.

DECRETO N. 525 — DE 26 DE JUNHO DE 1890

Eleva a 60.000.000\$ o capital de 30.000.000\$ a que se refere o art. 29 da lei n. 2637 de 6 de novembro de 1875.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º E' autorizado o Ministro e Secretario da Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a garantir juros de 6 % ao anno até ao maximo capital de 60.000.000\$ para o estabelecimento de engenhos centraes, na

fôrma do art. 2.º da lei n. 2687 de 6 de novembro de 1875 e comprehendido no mesmo capital o de 30.000.000\$ a que se refere o mencionado artigo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 26 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Francisco Glicerio.*

#### DECRETO N. 526 — DE 26 DE JUNHO DE 1890

Extingue os logares de archivista da repartição sanitaria do exercito e hospitais militares, e os de ajudante de porteiro dos hospitais de 2ª classe.

O chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo às conveniencias do serviço e economia dos cofres publicos,

Decreta:

Artigo unico. Ficam extinctos os logares de archivista da repartição sanitaria do exercito e hospitais militares bem como os de ajudante do porteiro dos hospitais de 2ª classe; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 29 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Floriano Peixoto*

#### DECRETO N. 529 — DE 28 DE JUNHO DE 1890

Autoriza a transferencia da concessão da estrada de ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no estado do Maranhão.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação:

Attendendo ao que requereu o engenheiro Nicoláo Vergueiro Le Coq, resolve conceder-lhe autorização para transferir a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, ou a companhia que for por ella organizada, a concessão feita para construcção da estrada de ferro da cidade de Caxias a S. José das Cajazeiras, no estado do Maranhão, a que se referem os decretos ns. 10250, de 31 de maio, 10313, do 10 de agosto, 70, de 19 de dezembro de 1889 e 313 de 9 de abril do corrente anno.

#### Ministerio do Interior

Por decretos de 30 de junho ultimo, foram agraciados com os seguintes grãos da ordem de Aviz:

Officiaes — capitães-tenentes: [Francisco Gavião Pereira Pinto;

Felippe Fernandes de Castro;

Carlos Augusto de Faria Veiga;

João Nepomuceno Baptista.

Cavalleiro — capitão-tenente, Manoel Jacintho Pinheiro.

#### Ministerio da Justiça

Por decreto de 30 de junho ultimo, foi nomeado o bacharel Joaquim Theodoro Cisneiro de Albuquerque para o logar de juiz de direito da comarca do Rio Pardo, de 1ª entrancia, no estado de Minas Geraes.

O cidadão Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 28 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Francisco Glicerio.*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça acerca da petição de graça do réo Antonio Bento da Fonseca, condemnado a 9 annos e 4 mezes de prisão simples o multa correspondente à metade do tempo, grão máximo do art. 205 do codigo criminal, por sentença do tribunal do jury do termo de Ayuruoca, do estado de Minas Geraes, proferida em 17 de junho de 1884, e considerando que o crime de ferimento grave, pelo qual foi sentenciado o peticionario, teve logar no dia 12 de agosto de 1882, por occasião de um divertimento em que se excederam em bebidas os convivas, e no acto de altercarem o supplicante e o paciente, ambos alcoolizados, segundo informa o juiz de direito e consta dos autos, que dos ferimentos, qualificados graves por peritos não profissionaes, restabeleceu-se em pouco tempo o offendido, sem delle resultar lesão organica ou deformidade, conforme attestam as autoridades locais, e, finalmente, que o peticionario tem-se comportado bem na prisão em que se acha desde 3 do março de 1883, resolve perdoar-lhe o resto da pena.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 30 de junho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que expoz o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça sobre a existencia de graves irregularidades na administração da Casa de Correção desta capital, durante o exercicio do ex-director Belarmino Brasiliense Pessoa de Mello, como foi verificado por uma comissão especial, resolve declarar sem effeito o decreto que lhe concedeu aposentação.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 1 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio do Interior

Por portarias de 30 de junho:

Concedeu-se a Vasco de Alencastro L... a exoneração, que pediu, do logar de o... xarife do Hospital de Santa Barbara, e ndo nomeado para o mesmo logar o escripturario Oscar Adolpho da Costa Braga;

Foi nomeado Manoel Salustiano da Silva para o logar de escripturario do mencionado hospital.

#### Ministerio da Justiça

Por portaria de 30 de junho findo, meado o cidadão Manoel Ferreira Co para o logar de porteiro de Asylo de M cidade da capital federal.

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Trahiry, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Norte, o bacharel Bernardo Lindolpho de Mendonça, ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca da Lagôa Vermelha, no do Rio Grande do Sul;

Juiz de direito da comarca da Lagôa Vermelha, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Manoel André da Rocha, ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca de Trahiry, no do Rio Grande do Norte.

#### Ministerio da Agricultura

Por decreto de 14 de junho findo, foi concedida a patente n. 873 a Parry Lincoln Randall, residente nos Estados Unidos da America do Norte, pela qual foi confirmada a que lhe concedeu o governo daquelles estados para a sua invenção de um ateador de fogo.

Por outras de 1 do corrente:

Concederam-se seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente da Casa de Correção desta capital, Paulino Guedes Pinto, para tratar de sua saúde;

Concederam-se 60 dias de licença, com os respectivos vencimentos, ao 1º sargento do 3º batalhão de infantaria do regimento policial desta capital, Francisco Cardoso da Cruz.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 30 de junho ultimo, passou-se diploma habilitando o bacharel Antonio Christiniano Barbosa Freire ao cargo de juiz de direito.

Em 1 do corrente, marcou-se o prazo de cinco mezes aos bachareis Basilio da Silva Caldas e João José de Andrade Bastos, nomeados juizes de direito das comarcas de Santa Anna do Paranaíba e de S. Luiz de Cáceres, no estado de Matto Grosso.

### Ministerio da Fazenda

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratarem de sua saúde onde lhes convier, ao conferente da alfandega do Maranhão, Galdino Cicero da Miranda Junior, a contar de 9 de junho findo, e ao 2º escripturario da do Rio Grande, Sebastião de Carvalho Porto.

Foi concedida ao guarda da alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Antonio da Cunha Filho a reforma; que pediu, nos termos do art. 82, § 1º, da consolidação das leis das alfandegas e mezas das rendas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para os devidos effeitos, e de conformidade com a portaria expedida à Caixa de Amortização nesta data sob n. 51, que os juros das apolices depositadas pelos bancos emissores, em garantia de suas emissões, podem ser pagos aos mesmos bancos, os quaes creditarão ao Thesouro pela importancia da redução dos ditos juros, determinada no n. 1 do art. 4º do decreto n. 163 de 17 de janeiro ultimo, e destinada a auxiliar os empréstimos à lavoura, nos termos do n. 4 dos citados artigo e decreto; cumprindo, porém, que os Srs. inspectores, realizado o pagamento, façam as necessarias communicações à Directoria Geral de Contabilidade, afim de que na escripturação do Thesouro se debitem aquelles estabelecimentos e se credite a respectiva conta de depósitos. — Ruy Barbosa.

Expediente do dia 17 de junho de 1890

A recebedoria do Rio de Janeiro declarou-se ter-se concedido isenção do imposto de transmissão de propriedade, pelo legado de L.500.000\$ deixado pelo finado Augusto Gonçalves de Araújo, para o fim de se fundar aqui uma instituição de beneficencia para crianças desvalidas.

Communicou-se à Thesouraria de Pernambuco ter sido indeferido o recurso, interposto por Clotilde Pigeou, da decisão que julgou precedente a apprehensão de mercadorias encontradas em fundos falsos, nas malas da recorrente.

Dia 19

Pelas respectivas Thesourarias da Fazenda, mandou-se descontar a importancia das passagens concedidas até à Capital do Ceará, a João Mendes Pereira, inspector aposentado da Thesouraria do Pará; e à do Rio Grande do Sul ao praticante Noberto Coelho Sampaio.

Dia 20

Foi concedida à inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro a autorisação pedida para, enquanto julgar necessario, alterar os pra-

zos do art. 283 da consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, fazendo arrematar, a proporção que forem sendo confeccionadas as mercadorias, sobre cujo consumo, nenhuma duvida se possa levantar.

Communicou-se à Thesouraria de Pernambuco ter sido indeferido o requerimento em que Maria Thereza Cavalcante de Albuquerque, regente do Recolhimento de Nossa Senhora da Glória do Recife, pede a restituição da quantia de 840\$, do imposto de transmissão de propriedade e taxa adicional de 5% que lhe foram cobrados sobre a importancia de 4.000\$, legada ao referido Recolhimento em apolices da divida publica.

E constando de uma certidão annexa ao mesmo requerimento que essa Thesouraria concedeu isenção de imposto predial para as casas do patrimonio daquelle Recolhimento, declarou-se-lhe que só no caso de ser elle de orphãos estão os seus predios isentos deste ultimo imposto, a vista da disposição generica do art. 4º do regulamento n. 7051 de 18 de outubro de 1878 e das ordens n. 438 de 9 de dezembro de 1867 e n. 433 de 25 de outubro de 1877.

### Ministerio da Marinha

Foram nomeados escreventes da canhoneira Cananéa Antonio Botelho de Andrade, e do patacho Aprendiz Marinheiro Manoel da Silva Boa Vista Sobrinho.

Expediente do dia 28 de junho de 1890

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, apresentando a relação dos capitães tenentes abaixo mencionados, que adquiriram direito ao grau de official, da ordem de Aviz e, ao habito da mesma ordem, nos termos do decreto n. 277 F, de 22 de março ultimo: Officiaes Francisco Gavião Pereira Pinto, Felipe Fernandes de Castro, Carlos Augusto de Faria Veiga e João Nepomuceno Baptista; cavalleiro, Manoel Jacintho Pinheiro.

Ao Quartel General, permitindo que o marinheiro nacional grumete da 24ª companhia, n. 485, Raymundo Mangalho altere o seu nome para o de Raymundo Manoel de Freitas, afim de conservar o appellido paterno, como pretende. — Communicou-se à Contadoria.

Idem declarando que ficam designados os professores da Escola Naval Dr. João José Luiz Vianna, Dr. Pedro Macedo de Aguiar e José Chermont Rodrigues afim de servirem de examinadores no concurso a realizar-se em 3 de julho proximo futuro, para o provimento de vagas de commissarios de 4ª classe do corpo de fazenda. — Deu-se conhecimento à Escola Naval.

A Repartição Hydrographica, autorizando a ceder, por emprestimo, ao Dr. Haag tres chronometros destinados aos estudos do lançamento do cabo sub-fluvial que deve ligar a cidade de Belém à de Manaus.

A Repartição Meteorologica exigindo uma relação de todos os instrumentos montados naquella repartição, e por montar, com declaração do estado delles e do lugar em que se acham.

Ao Ministerio da Agricultura declarando que, não possuindo este ministerio as dragas a que se refere o aviso n. 6 de 25 deste mez, pôde-se, entretanto, fazer-se a encomenda para a Europa, si assim o mesmo ministerio resolver.

Ao chefe do estado maior general:

Approvando o acto pelo qual o commandante da canhoneira Carioca recorreu às officinas da estrada de ferro do Sobral para a construção de 24 buchas de bronze dos excentricos da machina e de uma chaminé para o fogão da cozinha, sendo a importancia da chaminé descontada dos vencimentos do cozinheiro, culpado da perda da que servia. — Communicou-se à Contadoria.

Determinando que providencie afim de que seja submettida à inspecção de saúde o desenhista da Repartição de Pharoas Antonio Miranda da Encarnação. — Communicou-se à Repartição dos Pharoas.

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que ao ter noticia do sorteio para o jury de operarios desse arsenal, o communique immediatamente à secretaria de Estado para solicitar-se a necessaria dispensa, afim de que os mesmos não sejam prejudicados em seus vencimentos.

Ao Arsenal de Marinha do estado do Pará:

Confirmando o telegramma passado nesta data, em que autoriza a mandar bater a cavilha do patacho que tem de ser construido nesse arsenal e se denominará Guafara.

Idem o telegramma passado nesta data em que autoriza a mandar orçar as obras necessarias no patacho Paquequer.

Idem o telegramma passado nesta data em que approva as demissões do capitaz e sub-capitaz da capitania do porto desse estado pelas razões expostas em telegramma de 26 do corrente.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando para a Delegacia do Thesouro em Londres o credito de £500.000 ou 5:363\$ ao cambio de 22 3/8 à verba — Armamento — do presente exercicio, para aquisição de canos do systema Kropatscheck. — Communicou-se ao Barão de Teffé, à Delegacia do Thesouro em Londres e à Contadoria.

Solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da quantia de 2:037\$338 de diversas contas devidamente processadas, provenientes de fretes nos mezes de fevereiro a abril e passagens nos de fevereiro e março.

A Contadoria da Marinha, autorizando o pagamento à companhia City Improvements de uma conta na importancia de 624\$930 com o abatimento proposto pelo arsenal de marinha desta capital e acceto pela mesma companhia.

A Capitania do Porto do estado das Alagoas, confirmando o telegramma que manda remetter para Pernambuco tres ancoras perfeitas e recommendando que informe a secretaria de Estado sobre o preço dellas e sobre a importancia da despesa com o transporte. — Communicou-se ao Arsenal do estado de Pernambuco.

### Ministerio da Agricultura

Por titulo de 26 de junho findo, foi prorogada por 60 dias a licença em cujo gozo se achava o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Pelotas às Colonias de S. Lourenço José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior para tratar da saúde de pessoa de sua familia.

Por portarias de 1 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em que se achava para tratar de sua saúde onde lhe convier ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, chefe do trafego e locomoção da Estrada de Ferro Sobral.

Foi nomeado o Dr. Frederico Rolla para o cargo de medico da hospedaria de imigrantes situada no lugar denominado Sacco do Frade, no estado de Santa Catharina, percebendo a gratificação mensal de 250\$000.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 23 de junho de 1890

Associação de Seguros Mutuo Progreço, pedindo relevação da multa imposta por este ministerio por funcionar sem autorização do governo. — Indeferido.

Dia 30

Francisco Antonio Marques de Oliveira, reclamando contra a resolução do aviso de 6 de novembro de 1889, que determinou a rescisão a seu pedido do contracto que havia firmado para fornecimento de dormentes ao prolongamento da estrada de ferro de Baturité, visto que não fora attendido nesse acto quanto à relevação das multas nem ao recebimento dos 7.000 dormentes refugados. — Mantenho o despacho anterior de 2 de novembro de 1889.

Visconde de Tremembé, propondo-se fundar um núcleo colonial em terras de sua propriedade no município de Caçapava, estado de S. Paulo. — Aguarda o supplicante a publicação da reforma do serviço de imigração, a fim de solicitar o que for de accordo com as respectivas disposições.

Agostinho José dos Santos, Dr. Alfredo Xavier de Almeida e coronel José Antonio de Almeida pedindo permissão para explorar ouro e outros minerais em Congonhas do Campo, estado de Minas Geraes. — Deferido. Compareça na Directoria Central para pagamento do selo.

Benjamin de Nofrio Massa idem idem ouro, carvão de pedra e outros minerais no estado do Paraná. — Idem. Idem.

João Lopes Ferreira Pinto pedindo privilegio para sua invenção do «Pontador Automático Alagoano». — Idem. Idem.

José Moreira Gomes idem para «Ventilador Moreira» de sua invenção. Idem.

Eugenio de Lacerda Franco idem para a machina de sua invenção denominada «Cata-dor Triplo» systema Lacerda. — Idem. Idem.

Hugo Bigram idem para a sua invenção de machinas aperfeiçoadas de fabricar cigarros. — Idem. Idem.

Paul Clement Rousseau e outros idem para a sua invenção de um novo processo de purificação do alcool, flegmas, vinhos, rhums, aguardente de canna e em geral de todos os liquidos ou bebidas alcoolicas. — Idem. Idem.

Victor Popp idem para a sua invenção de um systema de aparelhos e conjunto de instalação para a distribuição do ar comprimido nas cidades, applicavel principalmente a força motora, ventilações elevação de liquidos, produção de frio e luz electrica, etc. — Idem. Idem.

Augusto Graemigero e outros idem para a sua invenção de aparelhos de fingir, limpar ou branquear fios em carretéis. — Idem. Idem.

Dia 1 de julho de 1890

Luiz Antonio de Albuquerque Cavaleanti pedindo garantia de juros sobre o capital de 800.000\$ para estabelecer um engenho central no estado de Sergipe. — Indeferido.

Repartição fiscal do governo junto à Companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO

Dia 20 de junho de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, por obstrucções devidas a terra (4), a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Barão de S. Felix e Imperatriz.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo cinco por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4", 6" e de 9" e uma por desarranjo em bacia de patente. — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Alcantara e Visconde de Sapucahy.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a terra no ramal de 6". — Foi attendida no mesmo dia.

Continuá a construção da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.169; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra (1) e a gorduras (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Boulevard Vinte Oito de Setembro, Duque de Caxias, Souza Franco, Silva Paulo, Afonso Celso e a galeria da praia dos Lazeros.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Continuá a limpeza da galeria da rua de D. Polixena.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 21 de junho de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Dia 21

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstrucções devidas a terra (4) e a sebo (1) nos ramaes de 4" e de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios sete, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4", 6" e de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua do Senador Euzébio e Visconde de Sapucahy.

3º districto — Predios esgotados 4.351, cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 4". — Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras das ruas do Cattete e Evaristo da Veiga.

4º districto — Predios esgotados 7.169; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (1) e a pannos e lixo (2) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Boulevard Vinte Oito de Setembro, S. Luiz Gonzaga, S. Januario, General Argollo e a galeria da praia das Palmeiras.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrução devida a terra no ramal de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Conde de Irajá, D. Mariana e Todos os Santos.

Dia 22 de junho (domingo)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 23 de junho de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Dia 23

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios 10, sendo nove por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por exhalacões devidas a syphão quebrado da bacia. — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 9".

2º districto — Predios esgotados 8.713; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (3) e a materias e lixo (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Conde d'Eu, D. Laura Araujo e Viscondessa Piracininga.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstrucções devidas a terra (3), a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras das galerias das ruas do Cattete e Evaristo da Veiga.

4º districto — Predios esgotados 7.169, cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a terra no ramal de 9". — Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Silva Pinto, Torres Homem e D. Eliza.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a terra no ramal de 6". — Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do General Polydoro, Real Grandeza e continuá a limpeza do ramal da rua D. Polixena.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 24 de junho de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

## Ministerio da Instrução Publica, correios e Telegraphos

Por portarias de 30 de junho findo:

Foi concedido um mez de licença a Raul de Avila Pompeia, secretario da Academia das Bellas Artes;

Foi nomeado Joaquim Dias dos Santos, leiloeiro das repartições annexas a este ministerio.

Expediente do dia 21 de Junho de 1890

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague as seguintes quantias: De 2:387\$ da folha, relativa ao mez de maio ultimo, da consignação abonada às escolas publicas primarias da Capital Federal para o expediente e despezas municipais;

De 247\$214, de despezas diversas feitas com a Escola Normal.

## SECÇÃO TELEGRAPHICA

O Sr. Ministro da Fazenda recebeu hontem os seguintes telegrammas:

De Belém:

«O rendimento da alfandega em junho foi de 844.771\$923, apresentando um excesso de 391.922\$536 contra o de igual mez no anno findo. O do semestre foi de 4.191.394\$251, apresentando um augmento de 452.595\$729. A cobrança em ouro, serviço de descargas e tudo mais está em andamento regular e em harmonia com as instruções expedidas.»

Do Ceará:

«A renda da alfandega em junho findo foi de 326.715\$229; em igual mez de anno passado 149.421\$154: differença para mais 177.294\$075.»

Da Bahia:

«O rendimento da alfandega desta cidade foi em junho ultimo de 1.100.349\$123.»

Do Porto Alegre:

«A renda da Alfandega em junho findo foi de 936:221\$376, accusando para mais 820:620\$010 do que em igual periodo do anno anterior. O inspector é digno de elogios pelos esforços empregados. — General, C. Costa.»

De Uruguayana:

«A renda da alfandega em junho findo foi de 126:000\$000; em igual mez de 1889 foi de 14:000\$000: sendo a differença para mais 112:000\$000.»

## NOTICIARIO

**Alfandega do Rio de Janeiro**—A renda desta repartição fiscal correspondente a 30 de junho findo attingiu a 1:402:200\$645, sendo 1:242:200\$235 pagos ante-hontem e 159:910\$410 pagos hontem.

**Escola Normal da Capital**—Está aberta a aula de applicação annexa a Escola Normal da Capital. Esta aula funciona das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Pagadoria do Tesouro**—Pagam-se, hoje, as folhas dos seguintes ministerios:

Interior—Camaras Legislativas, Inspectoria de Hygiene, Inspectoria da Saude dos Portos, Laboratorio de Análises, Hospital de S. Sebastião e Directoria de Estatistica.

Justica—Secretaria de Estado, Fazenda—Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diário Official*, Juizo dos Feitos e Montepio.

Marinha—Contadoria, Conselho Naval e Quartel-General.

Agricultura—Secretaria do Estado e Inspectoria de Terras e Colonização.

**Contadoria Geral da Guerra**—Pagam-se hoje os corpos de engenheiros, estados maiores de artilharia 1ª e 2ª classes e de saude, inclusive ás respectivas secretarias, bem como as dos hospitaes, o Observatorio Astronomico e consignações para alimentos de familia.

**Bibliotheca da Escola Polytechnica**—Durante o mez de junho findo foi esta bibliotheca frequentada por 149 leitores que consultaram igual numero de obras em 208 volumes, a saber: mathematicas, 59; sciencias physicas e naturaes, 21; engenharia, 37; philosophia, 5; dictionarios, 16; jornaes scientificos, 8; sciencias sociaes, 2; litteratura, 1; escriptas em portuguez 15, francez 120, inglez 5.

**Malas**—O correio geral expede hoje as seguintes:

• Pelo *Bearn*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

**Observatorio Astronomico**—Resumo meteorologico dos dias 27 e 28 de junho.

| N. DE ORDEM | DIAS | HORAS            | BAROMETRO | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|------------------|-----------|-------------|-----------------|-------------------|
| 1           | 27   | 7 hs. da noite.. | 757.60    | 18.6        | 14.35           | 90.0              |
| 2           | 28   | 1 » » manhã..    | 756.28    | 17.6        | 14.05           | 94.0              |
| 3           | 28   | 7 » » » »        | 756.73    | 16.4        | 12.97           | 93.8              |
| 4           | 28   | 1 » » tarde..    | 759.65    | 17.2        | 10.24           | 70.2              |

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 16.6, ennegrecido 20.2.

Temperatura maxima 17.5.

Temperatura minima 15.4.

Ozone 5.

Chuva: Dia 27 ás 7 hs. da noite, 5<sup>m</sup>, 69;

28 ás 7 hs. da manhã, 29<sup>m</sup>, 73.

Velocidade média do vento em 24 hs. 4<sup>m</sup>, 6.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento nullo.

2) 0,6 encobertos por cirros, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 0<sup>m</sup>, 8.

3) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 10<sup>m</sup>, 6.

4) Encoberto por nimbus, vento SW 7<sup>m</sup>, 9.

Dias 28 e 29 de junho de 1890

| N. DE ORDEM | DIAS | HORAS             | BAROMETRO | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|-------------------|-----------|-------------|-----------------|-------------------|
| 1           | 28   | 10 hs. da noite.. | 761.03    | 16.0        | 12.37           | 91.2              |
| 2           | 29   | 4 » » » manhã..   | 762.11    | 15.5        | 12.49           | 93.6              |
| 3           | 29   | 10 » » » »        | 763.31    | 16.2        | 12.85           | 91.4              |
| 4           | 29   | 4 » » » tarde..   | 764.43    | 19.0        | 11.71           | 72.0              |

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 28°5, ennegrecido 44°5.

Temperatura maxima 20.0.

Temperatura minima 15.0.

Ozone 10.0.

Chuva: Dia 28 ás 7 hs. da noite 27<sup>m</sup>, 6; dia

29 ás 7 hs. da manhã 34<sup>m</sup>, 8.

Velocidade média do vento em 24 hs., 5<sup>m</sup>, 2.

Estado do céu

1) Encoberto por nimbus, vento NW 3<sup>m</sup>, 0.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento calmo.

3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e vento W 4<sup>m</sup>, 3.

4) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 3<sup>m</sup>, 3.

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 28 e 29 de junho de 1890

| DATAS       |            | BAROMETRO A 00 | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPO | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------------|----------------|-------------|----------------|-------------------|
| Dias        | Horas      |                |             |                |                   |
| 21          | 7 manhã... | 761.30         | 20.8        | 14.61          | 96.0              |
| 25          | 1 " ...    | 758.74         | 18.0        | 13.57          | 68.0              |
| "           | 7 " ...    | 759.12         | 19.8        | 14.62          | 94.0              |
| "           | 1 tarde... | 757.40         | 20.8        | 14.75          | 60.0              |
| Maxima..... |            | 761.30         | 21.6        | 15.61          | 96.0              |
| Minima..... |            | 757.40         | 17.6        | 13.59          | 68.0              |
| Média... .. |            | 759.33         | 14.5        | 14.53          | 82.0              |

Evaporação á sombra, 1<sup>m</sup>, 2.

Maxima ao sol, 46,5.

Maxima na relva, 28,9.

Minima na relva, 14,5.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-nimbus, cumulo-cirrus e cirrus. Montanhas cobertas por nevoeiro. Durante a noite e pela manhã houve nevoeiro.

(1) calmo, (2) calmo, (3) variavel.

**Obituário**—Sepultaram-se dia 24 de junho ultimo, as seguintes pessoas:

Athrepsia—a fluminense Maria, filha de Gregorio Francisco de Souza, 6 mezes, residente e fallecida no Quartel do 7º batalhão de infantaria.

Aneurisma—o portuguez Alexandre José Ferreira, 38 annos, solteiro, residente á rua do Dr. Silva Pinto, n. 32 A e fallecido na Santa Casa.

Bronchite-capillar—as fluminenses Deolinda, filha de José Camara, 17 dias, residente e fallecida á rua de João Alves n. 7 e Alzira, filha de Samuel Augusto Dias Leite, 2 mezes; residente á rua de Castorina Pires n. 18 e fallecida á rua de José dos Reis.

Total, 2.  
Broncho-pneumonia—a fluminense Florinda, filha de Joaquim Pedro Pinto, 6 mezes, e 15 dias, residente e fallecida á rua Alegria n. 20 B.

Catarrho-suffocante—as fluminenses Augusta, filha de Vicência Maria da Conceição, 4 mezes, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 68 e Alayde, filha de Adelaide Carvalho, 6 mezes, residente e fallecida á rua de Mariz e Barros, n. 35.

Enterite—o fluminense Gasperto, filho de Ernesto Campani, 11 mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 74.

Enterocolite—o fluminense Paulo, filho de Lydia Maria Martha, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Barão de S. Felix n. 65.

Febre amarella—o hospañhol José Ruy, 24 annos, solteiro, residente á Ladeira de João Homem n. 5 e fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre perniciososa comatosa—a allemã Maria Richter, 44 annos, casada, residente á rua Bella de S. João n. 35 e fallecida na mesma casa.

Fraqueza congenial—o fluminense Leoncio, filho de Sara Maria de Jesus, 5 dias, residente e fallecido á Travessa do Navarro n. 11.

Gastro-enterite—as fluminenses Amelia, filha de Antonio Marques Pinto, 17 mezes, residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 22 e Joaquim, filho de Manoel de Oliveira Cunha, 14 mezes e 2 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 87 e o portuguez Francisco de Souza Azevedo, 61 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Livramento n. 67. Total 3.

Gastro hepato enterite—o fluminense Estevão, filho de Estevão Joaquim Martins, 17 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Inhauma n. 93.

Hepatitis entersticial—o fluminense Marinho da Piedade, 50 annos, solteiro, residente em Santa Cruz e fallecido na Santa Casa.

Hepatitis sopprada—o portuguez Manoel Rodrigues de Oliveira, 18 annos, solteiro, residente no largo da Prainha n. 9 e fallecido na Santa Casa.

Hepate gastro enterite—o fluminense Francisco Torquato Henriques, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 62.

Insufficiencia aortica—O brasileiro Augusto Cesar Capinette, 76 annos, casado, residente e fallecido ao largo do Engenho Novo n. 28.

Meningite—o fluminense Francisco, filho de Henrique de Souza Candelaria, 7 annos. Balbina, filha de Benedicto Pedrosa dos Santos, 14 mezes, residente e fallecida á rua Barão de Guaratiba n. 30; Miguel, filho de Gabriella Maria da Conceição, 6 mezes, residente e fallecida á rua Dous de Dezembro n. 54. Total, 3.

Oclusão intestinal—o portuguez Antonio José Rodrigues, 61 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 50.

Pneumonia—o pernambucano José Ricardo da Silva Neves, 25 annos, solteiro, fallecido e residente á rua do Carmo n. 37.

Sem declaração—a fluminense Clementina Maria da Conceição, 25 annos, solteira, residente á rua de Santa Rosa n. 7, em Nitheroy, Procopio Mariano da Costa, 25 annos, solteiro, residente á rua Amélia n. 10; o paulista Francisco Ignacio de Carvalho, 66 annos, viuvo, residente á praia dos Lazaros

n. 12; o portuguez Manoel Rodrigues da Silva, 50 annos, casado, residente em Macacos e fallecido n. Santa Casa. Total, 4.

Tetano espontaneo — o hespanhol João Antonio Pinho de Castro, 42 annos, casado, residente e fallecido a rua da America n. 135.

Tuberculos mysentericos — a fluminense Julia, filha de Francisca Cerqueira Oliveira, 2 annos, residente e fallecida a rua Orestes n. 12.

Tuberculos pulmonares — os portuguezes João Pereira do Couto, 26 annos, solteiro, residente a rua Primeira de Março n. 121 e fallecido na Santa Casa; Barbara da Conceição Tavares, 40 annos, casada, residente e fallecida a rua do Barão do S. Felix n. 57. Total, 2.

Fetos — Um do sexo masculino, a termo, filho de Gratulina Egídia da Silveira, residente a rua do Rezende n. 18; um dito do mesmo sexo, filho de Josepha Perroth, residente a ladeira do Barroso n. 46; um dito do mesmo sexo, filho de Marcellina Maria da Conceição, residente a rua Pedro II n. 16; um dito, filho de Alexandre José Pereira da Silva, residente a rua Paraizo n. 25 A; um dito do sexo feminino, filho de Dionysio do Espirito Santo, residente a rua de D. Anna Nery n. 68. Total, 5.

Convulsões — a fluminense Maria, filha de Francisco de Moura, 2 annos, residente e fallecida a rua de Sant'Anna n. 49.

Entero-colite — Escolastica Paula Sudré, 68 annos, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados; e o fluminense Thomé, filho de Maria Rosa Soares Lopes, 4 mezes, residente e fallecido a rua D. Castorina n. 3, no Jardim Botânico. Total, 2.

No numero dos 43 sepultados e não incluídos 15 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

N. B. Foram sepultados no dia 23 do corrente no cemiterio do Carmo, fallecidos de:

Cardio — o portuguez Augusto Carlos Pereira, 56 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Marasmo senil — o portuguez Antonio Ramos de Oliveira, 72 annos, casado, residente e fallecido a rua Sete de Setembro n. 23.

No cemiterio da Penitencia, fallecido de:

Insufficiencia mitral — o portuguez José Nunes da Silva, 49 annos, casado, residente no Realengo e fallecido no hospital da Penitencia.

## TRIBUNAES

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. desembargador Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Espozel

Presentes os Srs. desembargadores Carneiro de Campos, Villaboim, procurador da soberania e Fazenda Nacional, Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Coelho Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passou-se em seguida aos seguintes julgamentos:

#### Recursos crimes

N. 2.373, da capital — Recorrentes José Antonio Gomes & Comp., successores de Urbano Antonio Gomes, recorrido João Baptista Alves de Souza. — Não tomaram conhecimento do recurso por ter sido excedidos os prazos legais do respectivo processo, unanimemente.

N. 2.374, da capital — Recorrente Martinho José dos Prazeres, recorrida a justiça. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.375, da capital — Recorrente o juiz, recorrido Antonio Carlos da Silva. — Não tomaram conhecimento do recurso por não caber este na hypothese dos autos, unanimemente.

N. 2.376, da capital — Recorrente o juiz, recorrido Ambrosio Garcia Terra. — (Votação secreta).

#### Aggravos de petição

N. 7.451, da capital — Aggravantes os syndicos da Companhia Estrada do Ferro do Corcovado, aggravado Domingos Francisco dos Santos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.452, de Nitharoy — Aggravante João Antonio Corrêa, aggravado José Joaquim da Silva Fontes. — Negaram provimento, unanimemente.

#### Appellações cíveis

N. 7.072, da capital — Appellante D. Maria dos Santos Pereira, appellado o consul geral de Portugal, representante do espolio de Joaquim José Rodrigues Machado, Francisco José Rodrigues Machado e outros. — Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do relator.

N. 7.115, da capital — Appellante João José Pereira Junior, appellado o consul geral de Portugal, representante do espolio do finado José Antonio Barbosa e outros. — Despresaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Rodrigues.

#### Appellações commerciaes

N. 6.880, da capital — Appellante José Machado Teixeira, appellado Antonio Rodrigues da Costa. — Despresaram os embargos, unanimemente.

N. 7.276, da capital — Appellante José Marques da Cunha Junior, appellado José Faria Loureiro Coimbra. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

#### Habeas-corpus

N. 677, da capital — Paciente Charles M. Ney e John Johnson. — Concederam a ordem impratrada para que sejam os pacientes apretados a este tribunal na proxima sessão, informando a autoridade a cuja disposição se acham; unanimemente.

#### Passagens

Ao Sr. Carneiro de Campos: ns. 7.121, 7.081, 7.141 e 7.133.

Ao Sr. Rodrigues: n. 7.241.

Ao Sr. Azevedo Magalhães: n. 7.317.

Ao Sr. Cintra: n. 2.691.

Ao Sr. Espinola: n. 6.930.

Ao Sr. Muniz Barreto: n. 8.963.

#### Causas com dia

Appellações commerciaes n. 7.276.

Conflicto de Jurisdição n. 2.336.

Passou-se ás distribuições:

#### Appellações cíveis

N. 7.397, da capital — Appellante Domingos Leite de Barros, appellado Domingos Machado Monteiro, inventariante dos bens do finado commendador Joaquim da Silva Macieira. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.389, da capital — Appellante Alfredo Fartin de Vasconcellos, appellada D. Rita Custodia de Oliveira Pinto. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 7.404, da capital — Appellante a Intendencia Municipal, appellados Oliveira & Companhia. — Ao desembargador Barros Pimentel.

#### Appellação criminal

N. 2.736, de Nitheroy — Appellante Julio Klier de Mendonça, appellado, Augusto Frederico de Moraes de Mesquita Pimentel. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

#### Aggravos de petição commerciaes

N. 7.453, da capital — Aggravantes, J. C. Piedade & Comp., aggravada a Companhia de Seguros Indemnizadora. — Ao desembargador Motta.

N. 7.454, da capital — Aggravantes os mesmos, aggravada a Companhia de Seguros Bonança. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.455, da capital — Aggravante o Dr. Manoel Marcondes de Andrade Figueira, aggravado Macario da Costa Moraes. — Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.456, da capital — Aggravantes J. C. Piedade & Comp., aggravada a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres. — Ao desembargador A. Magalhães.

#### Aggravos cíveis

N. 7.457, da capital — Aggravante Hermano Joppert, aggravada D. Carlota Rosa de Viterbo Lobo. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

#### Recursos crimes

N. 2.378, da capital — Recorrentes Manoel de Gouvea Jardim e Henrique da Cruz Braga, recorrido José Passos. — Ao desembargador Madureira.

N. 2.379, da capital — Recorrente Pedro José da Costa Paiva, recorrida a justiça. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

#### PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO.

#### Ação summaria

Autor Augusto Maria Cabral. — Julgada improcedente a acção.

#### Libello

Autora Floripes Thereza de Jesus. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

#### Avaliação

Supplicante José Rodrigues de Oliveira Braga. — Julgada a avaliação.

#### Execução

Exequente Procopio Joaquim de Andrade. — Vista ás partes sobre os embargos.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

#### Precatoria

Supplicante Francisco José Fernandes de Mendonça. — Julgado o lançamento.

#### Inscrição para hypotheca

Supplicante Maria Carolina da Silva. — Procede a duvida do official do registro.

#### Execuções

Exequentes: José de Araujo Souza Medeiros. — Indeferida a petição a fls. 17.

Luiz Soares de Andrade. — Julgada por sentença a confissão constante do termo a fls. 76.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

#### Libellos

Autores: Joaquim Vieira da Costa. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Lopes Pereira & Ferreira (na petição por linha do Dr. João Maria da Gama Berquó). — Indeferida.

Amelia Peixoto de Barros e D. Maria Souto dos Guimarães Peixoto. — Recebida a appellação em ambos os seus effeitos, expeça-se no prazo legal, citadas as partes.

#### Liquidação

Liquidantes os syndicos da companhia União dos Lavradores. — Reconsiderado o despacho aggravado, recebida a appellação tão somente no effeito devolutivo, expeça-se no prazo legal, citadas as partes.

#### Inventário

Fallecido, Dr. Augusto Gonçalves da Silva Netto. — Julgada por sentença a partilha amigavel.

#### Execução

Exequente D. Innocencia Nunes Pereira. — Vistas as partes sobre os embargos.

#### PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO O DR. GONÇALVES DE CARVALHO — ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

#### Ações de dez dias

Autores Luiz Camuyrano. — Condemnado o réo. Leopoldina Moreira da Silva. — Idem.

#### Ações de seguro

Autores: J. C. Piedade & Comp. — Respondido o aggravado. Os mesmos, em outro processo. — Idem.

#### Ação de reconhecimento

Autor José Joaquim da Silva Fontes. — Condemnado o réo.

#### Ações summarias

Autores: Barbosa, Valle & Comp. — Prosiga a causa seus termos de direito. Emydio de Almeida & Comp. — Recebida a excepção.

**Ação ordinária**

Autor Pedro Luongo. — Recebida a apelação em seus regulares efeitos.

**Embargo**

Autor João, Silveira de Souza. — Ajunte o autor embargo prova da sua allegação.

**Execução**

Exequente José Gonçalves da Silva. — Cumpra-se o accordão.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

**Ação de seguro**

Autor A. J. Peixoto do Castro. — Recebido os embargos, sigam-se os termos.

**Ações de dez dias**

Autores: Jos. Joaquim dos Santos. — Condemnando o réo.

Fischer Schiatter & Comp. — Condemnado o réo.

**Execução**

Exequente Banco Mercantil dos Varejistas. — Prove o exequente que o executado ainda é pagacante.

José Gonçalves Andrades. — Recebidos os embargos, sigam-se os termos.

**EDITAES E AVISOS****Serviço de limpeza da Lagoa de Rodrigo de Freitas**

Tendo o Ministério dos Negócios do Interior resolvido contractar por dois annos, mediante concorrência publica, o serviço de limpeza da Lagoa de Rodrigo de Freitas, se faz publico que na Inspectoria Geral de Hygiene, a contar da presente data até ao dia 5 de julho proximo vindouro, ao meio dia, se receberão propostas para a execução daquelle serviço, sobre as seguintes bases:

1

O serviço consistirá:

1.º Em remover as algas, todo o lixo das margens, praias, baixios e superficie da lagoa para o lugar designado pela Inspectoria Geral de Hygiene, onde as algas verdes serão espalhadas ao sol sobre terreno secco, e as algas, lodo e lixo em decomposição enterados em vallas de sufficiente profundidade;

2.º Em conservar as praias comprehendidas entre a «Ponte da Saudade» e a chácara n. 3 da rua do Jardim Botânico perfeitamente captuadas, e protegidas sempre por uma camada de areia clara, trazida da praia da Restinga;

3.º Em proceder as necessarias aberturas da barra, de modo que se evite que os terrenos marginaes sejam alagados por transbordamentos da Lagoa.

II

Serão empregados diariamente na collecta e remoção do lixo 15 trabalhadores, no minimo, durante os mezes de abril a setembro, e 20 nos outros seis mezes do anno, devendo, porém, este pessoal ser augmentado, desde que, a juizo da Inspectoria, assim o exija a urgencia do serviço.

III

Serão conservados no estado de funcionamento regularmente as machinas e todo material fluctuante, e substituidas as barracas, remos e mais utensilios do serviço, que se inutilizarem pelo uso ou falta de conservação durante o prazo do contracto.

IV

Mediante inventario, sera entregue em deposito ao contractante todo o material fluctuante e em arrecadação pertencente ao serviço de limpeza da lagoa ao tempo da assignatura do contracto.

V

A inobservancia das clausulas do contracto sujeitará o contractante a pena de multa ou de rescisão, conforme a gravidade da falta.

VI

O contracto não poderá ser transferido a terceiros, no caso, porém, de morte do contractante, passará a seus legittimos successores si quizerem, salvas as condições que, em relação a esta hypothese, forem estipuladas.

VII

Em qualquer tempo em que emprehender ou autorizar obras de saneamento definitivo da Lagoa de Rodrigo de Freitas, poderá o governo rescindir o contracto, sem indemnização alguma.

VIII

Findo o prazo do contracto, ou no caso de rescisão deste, será restituído ao Estado todo o material fluctuante em boa conservação, obtendo o uso que houver tido.

Para garantia, desta clausula será prestada no Thesouro Nacional uma fiança de 30.000\$000.

IX

Findo o prazo do contracto, poderá ser este prorrogado por igual tempo, caso, a juizo do governo, ouvido o inspector geral de hygiene, tenha o contractante executado o serviço com vantagem para a saúde publica. Nas mesmas condições poderá o contracto ser successivamente prorrogado.

X

A proposta aceita será garantida com o deposito de 3.000\$000 em dinheiro ou em apolices, que o proponente levantará, findo o prazo do contracto.

As propostas deverão ser entregues, fechadas e lacradas, assim de serem abertas, findo o prazo da concorrência, em dia e hora previamente annunciados.

Inspectoria Geral de Hygiene, 15 de junho de 1890. — O secretario, Dr. Pedro Affonso de Carvalho.

**Asylo da Mendicidade****Proposta para fornecimento**

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, na secretaria deste asylo, aceitam-se propostas, em carta fechada, de hoje até ao dia 2 de julho, ao meio-dia, em que serão abertas em presença dos interessados, para fornecimento dos seguintes artigos:

Em kilogrammas: carne secca, dita verde, café em grão, assucar de 2.º, 3.º e 4.º qualidade, arroz, batatas inglesas, bacalhao, toucinho de Minas, mate em folha, sabão, manteiga, pimenta em grão, fôuro, etc.

Em litros: cangica, feijão preto e de cor, farinha de Mage, vinagre de Lisboa, vinho branco, azeite doce de barril e sal commun;

Ao cento: cebola e alhos;

Objectos necessarios ao expediente: milho, resma, mão, cento, duzia e caixa.

Serão apresentadas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata, e com os preços de cada genero, por kilo, litro, etc.

Os proponentes, deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoa competentemente autorizada, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional, bem como dar caução correspondente a 25% da importância das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

O escrevente, João Moeda de Miranda.

**Regimento Policial da Capital Federal****Pagamento dos fornecedores**

O conselho economico e administrativo paga, quinta-feira, 3 do corrente, ao meio-dia, as contas relativas ao mez de maio ultimo, prevenindo-se aos Srs. fornecedores que serão

multados em 5 % sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8.ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Quartel em Barbonos, 1 de julho de 1890. — Gustavo N. Pereira Campos, tenente-secretario geral.

**Banco do Brazil****Emissão**

Faço publico que as notas omittidas do valor de 10\$ da 11.ª serie de ns. 24.001 a 24.500 e 40.501 a 41.000 são assignadas por Tobias L. Figueira de Mello, as de ns. 24.501 a 25.000, 25.501 a 26.000, 29.001 a 29.500, 31.001 a 31.500, 32.001 a 32.500, 34.501 a 35.000, 35.501 a 36.000, 39.001 a 39.500 e 43.001 a 43.500 por Barão de Quartin; as de ns. 25.001 a 25.500, 28.001 a 28.500, 33.501 a 34.000, 38.501 a 39.000, 43.501 a 44.000, 45.001 a 45.500, 46.001 a 46.500 e 48.501 a 49.000 por Per. da S.; as de ns. 26.001 a 26.500, 28.501 a 29.000, 31.501 a 32.000, 34.001 a 34.500, 38.001 a 38.500, 42.001 a 42.500, 44.501 a 45.000, 46.501 a 47.000 e 48.001 a 48.500 por J. Frz. Mora; as de ns. 26.501 a 28.000, 32.501 a 33.000, 37.001 a 38.000, 41.001 a 42.000, 44.001 a 44.500, 47.001 a 48.000 e 49.001 a 50.000 por F. R. Paz; as de ns. 29.501 a 30.500, 36.001 a 37.000 e 39.501 a 40.500 por José Pinto do Oliveira; as de ns. 30.501 a 31.000, 35.001 a 35.500 e 42.501 a 43.000 por Visconde de S. Francisco; e as de ns. 33.001 a 33.500 e 45.501 a 46.000 por Diogo Duarte S.

Banco do Brazil, 1 de julho de 1890: — M. P. de Souza Dantas.

**Recebedoria do Rio de Janeiro****Productos das diversas rendas arrecadadas em junho de 1890**

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Renda do Instituto Nacional.           | 6:572\$000   |
| Dita idem idem de Musica.              | 10\$000      |
| Matrícula da Faculdade de Medicina.    | 1:938\$000   |
| Dita da Escola Polytechnica.           | 75\$000      |
| Renda de proprios nacionaes.           | 420\$000     |
| Laudêmio.                              | 7\$500       |
| Premia dos depositos publicos          | 1:097\$809   |
| Concessão de pennas de agua.           | 9:090\$187   |
| Sello do papel.                        | 297:333\$100 |
| Imposto de transmissão de propriedade. | 137:664\$472 |
| Imposto sobre industrias e profissões. | 22:023\$076  |
| Imposto predial.                       | 29:979\$340  |
| Imposto do gado de consumo.            | 21:721\$200  |
| Imposto sobre o subsidio e vendas.     | 36\$000      |
| Cobrança da divida activa.             | 75:817\$586  |
| Indemnizações.                         | 123\$800     |
| Receita eventual.                      | 7:210\$067   |
| Bens de defuntos e ausentes.           | 70:841\$823  |
| Procuratorio da Fazenda.               | 1:140\$000   |
| Imposto de corridas.                   | 2:000\$000   |
| Imposto de 5 % additionaes.            | 15:466\$390  |
|                                        | 700:597\$355 |

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890. — O ajudante, J. P. C. Romano.

**Imprensa Nacional**

A Imprensa Nacional recebe propostas em carta fechada, até ao dia 21 de julho proximo futuro, para a venda dos seguintes objectos que lhe são desnecessarios, a saber:

- 1 Machina de força de quatro cavallos, sem caldeira;
- 1 Dita de pautar, papel, grando tambor, medindo 1.º, 10 de comprimento;
- 1 Dita de dito pequena, medindo 0,75;
- 1 Dita de dito da mesma largura;
- 3 Prelos manuaes em bom estado;
- 1 Dito pequeno, da tirar provas, precisando de reparos;
- 2 Machinas de tirar folhas impressas;
- 1 Escada de caracol de 6.º, 00 de altura por 0.º, 75 de largura, em bom estado;
- 1 Dita de dito, precisando de concerto;
- 50 Cavalletes de pinho de Riga para estante de typographia;

- 1 Depósito de madeira para agua, forrado de chumbo, em bom estado;  
1. Dito de dita, precisando de reparos;  
2 Painellas de cobre para fundir rolos de impressão;

56 Ramas de diversos tamanhos para machinas typographicas;

80 Folhas de zinco para coberta;

1 Pequena forja volante;

1.200 Kilos de ferro velho;

2.000 Folhas de cartão assetinado, grandes;

3.000 Ditas de dito regular;

2.000 Ditas de dito pequenas;

2.000 Carretils de ferro para guarnições systemáticas;

500 Folhas de zinco de diversos tamanhos;

1.000 Pares de guarnições systemáticas de diversos tamanhos;

52 Ramas de ferro de diversos tamanhos.

Os mencionados objectos, que não serão vendidos por preço inferior ao da avaliação, ficam à disposição das pessoas que quizerem examinar.

Secção de Contabilidade da Imprensa Nacional, 23 junho de 1890. — O ajudante do administrador, Antonio José Cardoso Pereira de Barros.

### Intendencia da Guerra

#### Ferramentas diversas

A commissão de compras desta repartição recebe propostas novamente no dia 4 de julho até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente, na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sublevar-se a multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 do junho de 1890. — Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

### Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, se faz publico que nesta Repartição a praça da Republica n. 97 (outra ora da Aclamação), recebem-se até o dia 5 de julho vindouro propostas para o fornecimento de materiaes, ferro, madeiras, ferragens, drogas, oleos, graxa, objectos para expediente do escriptorio e outros artigos para o custeio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e conservação das encanamentos geraes, no 2º semestre do corrente exercicio, conforme consta das relações que os concorrentes poderão ver no escriptorio da 1ª divisão, onde lhes serão apresentadas as condições e bases para os respectivos contractos.

Os objectos do fornecimento deverão ser entregues no escriptorio do trafego da referida estrada, na Ponta do Cajú, sem fretes ou carreto algum.

Os proponentes devem mencionar preços sem emendas ou rasuras e as propostas deverão ser escriptas com tinta preta.

Os proponentes prestarão na thesouraria da referida estrada uma caução prévia de 100\$, a qual reverterá para os cofres publicos no caso em que o proponente recuse-se a assignar o respectivo contracto, cuja proposta seja preferida, continuando a mesma caução em deposito para garantia dos mesmos contractos.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo das caução prévia, serão entregues em carta fechada no escriptorio central da

mesma estrada (praça da Aclamação n. 97), e ali abertas em presença dos concorrentes que comparecerem, ás 12 horas do referido dia 5 do mez proximo futuro, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de junho de 1890. — O secretario, Antonio José de Souza.

### Directoria Geral dos Correios

#### Concurso de officiaes

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acha-se aberta nesta secção, até 29 de julho proximo futuro, a inscripção de concurso para preenchimento dos logares actualmente vagos de 1ª e 2ª officiaes.

Nos termos do § 1º do art. 164 do regulamento vigente, só poderão concorrer empregados desta repartição que tenham um anno de effectivo exercicio no cargo hierarchicamente inferior ao que estiver em concurso.

Os candidatos apresentarão nesta secção seus requerimentos competentemente datados e assignados.

Secção Central, 20 de junho de 1890. — O chefe de secção, Feliciano José Neves Gonzaga.

### Freguezia da Gloria

O Dr. Lopo Diniz Cordeiro, juiz de paz do 2º anno da freguezia da Gloria, no impedimento do mais votado presidente da junta parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1 de agosto do corrente anno, deve-se reunir a dita junta para se proceder ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875, celebrando-se essa reunião no cartorio do escrivão que este escreve, à rua do Cattete n. 5, sobrado, em dez dias consecutivos, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde; convida, pois, todos os interessados para comparecerem nesse logar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar o referido alistamento.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar este edital, que será devidamente afixado e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890. E eu, Celso Gelasio da Silva Caldas, escrivão de paz e secretario da junta parochial, o escrevi. — Lopo Diniz Cordeiro.

## COMMERCIO

### Câmbio

Rio, 1 de julho de 1890.

O mercado continua muito firme e em alta: o London Bank affixou a taxa de 22 1/2 d. sobre Londres; o Nacional, English, Allemão, Sul-Americano, Industrial, do Commercio e o Commercial mantiveram, officialmente, a de 22 3/8 d.; porém realizaram-se operações a taxas mais elevadas.

As tabellas bancarias foram, officialmente, as seguintes:

Londres, por 1\$, .... 22 3/8, e 22 1/2 d., a 90 d/v.  
Paris, por franco, .... 427 a 423 rs., a 90 d/v.  
Hamburgo, por marco 538 a 523 rs., a 90 d/v.  
Italia, por lira, .... 439 a 428 rs., a 3 d/v.  
Portugal, .... 242 a 240 %, a 3 d/v.  
Nova-York, por dol.  
lar, .... 23250, e 23220 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, de 22 1/2 a 22 3/4 d., bancario, de 22 7/8 a 23 1/8 d., dito de segunda mão, e de 23 a 23 1/4 d., papel particular.

### Rendas fiscaes

#### ALFANDEGA

• renda do dia 30 de junho foi. 1.242:290\$235

Entrou hoje mais pertencente á

renda de 30. .... 159:910\$410

Total ..... 1.402:200\$645

Rendimento do dia 1 de julho de 1890. .... 28:412\$470

No mesmo periodo de 1889. .... 224:543\$345

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de julho de 1890. .... 21:355\$335

No mesmo periodo de 1889. .... 28:566\$147

### RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 de julho de 1890. .... 310\$326

### Mercadorias

#### Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 29 de junho de 1890 foram:

|                              | Desde 1 do mez |               |
|------------------------------|----------------|---------------|
| Aguardente.....              | 10             | 71 pipas.     |
| Arroz.....                   |                | 2.435 kilogs. |
| Assucar.....                 |                | 365 »         |
| Algodão.....                 |                | 85.759 »      |
| Café.....                    | 23.038         | 4.536.702 »   |
| Carvão vegetal.....          | 30.960         | 876.477 »     |
| Couros secos e salgados..... |                | 466.767 »     |
| Farinha de mandioca.....     |                | 729 »         |
| Feijão.....                  | 267            | 27.117 »      |
| Fumo.....                    | 6.996          | 201.999 »     |
| Madeiras.....                |                | 152.389 »     |
| Milho.....                   | 24.447         | 456.917 »     |
| Polvilho.....                |                | 31.410 »      |
| Queijos.....                 | 4.871          | 130.008 »     |
| Tapioca.....                 |                | 420 »         |
| Toucinho.....                | 4.781          | 152.827 »     |
| Diversas.....                | 41.695         | 1.203.084 »   |

E no dia 30:

|                              |         | 71 pipas.     |
|------------------------------|---------|---------------|
| Aguardente.....              |         | 2.435 kilogs. |
| Arroz.....                   | 9.000   | 9.365 »       |
| Assucar.....                 |         | 85.759 »      |
| Algodão.....                 | 280.850 | 4.817.552 »   |
| Café.....                    | 26.320  | 932.797 »     |
| Carvão vegetal.....          |         | 466.797 »     |
| Couros secos e salgados..... |         | 729 »         |
| Farinha de mandioca.....     |         | 27.117 »      |
| Feijão.....                  | 8.823   | 213.827 »     |
| Fumo.....                    |         | 152.389 »     |
| Madeiras.....                |         | 456.917 »     |
| Milho.....                   |         | 31.410 »      |
| Polvilho.....                | 6.600   | 155.608 »     |
| Queijos.....                 |         | 420 »         |
| Tapioca.....                 | 2.786   | 155.613 »     |
| Toucinho.....                | 23.709  | 1.231.793 »   |
| Diversas.....                |         |               |

### CAFE

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 30 de junho de 1890, de manhã:

|                                | Saccas      |
|--------------------------------|-------------|
| Existencia total.....          | 153.000     |
| Entradas nos dias 28 e 29..... | 10.000      |
| Entradas em Santos.....        | 1.000       |
| Estado do mercado: calmo.      |             |
| Frete por vapor.....           | 20 c. e 5 % |

Preços:  
1ª regular 73850 por 16 kilos, despesas e frete por vapor 19 3/4 c. por libra.

2ª boa, 73300 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 18 9/16 c. por libra.

### Movimento do porto

#### Saídas

Buenos-Aires — vap. ing. Wilhelm Albert, 243 tons. m. G. J. Martin, equip. 13, c. carvão, passag. os ing. Frank Taylor sua mulher e 1 filho.

Benevente — biate nac. Tres Irmãos, 43 tons. m. Gabriel de Araujo Brito, equip. 6, c. v. g., passag. Auguste Luiz Gonzaga de Freitas.

Porto Alegre — brig. nac. Olinda, 165 tons. m. Antonio Martins, equip. 8, c. v. g.

Kingston — barca, ngr. Sagstun, 366 tons. m. D. B. Sivestsen, equip. 8, em lastro da pedra.

Porto Alegre e escalas — pag. nac. Rio de Janeiro, comm. Antonio Fernandes Capella, passag.

José Soares de Oliveira, José de Oliveira Bastos, Carlos Fraeb, D. Emilia da Silva Porto, D.

Evangelina Garcia Beterra, João Antonio Pinheiro, Francisco C. da Fonseca Lobo, Dr.

Casemiro dos Reis Gomes, José Miró de Freitas, Timotheo de Paula e sua mãe, 2º tenente Manoel Floriano Corrêa de Brito, Dr. Alfredo Velloso, Dr. Porto Cahy, Joaquim Alves da Silva, capitão Ignacio Pereira Borba, Antonio

Mendes de Brito, Manoel Moreira de Mattos, Bernardo Amêdo, Francisco de Lima E. Araujo, Antonio Soares de Moraes, Antonio Ferreira de Souza, João Gonçalves, Pedro Rodrigues

Soares e sua mulher, Ramos Xavier e sua

família, Raul Cavalcante Veiga, alferes Manuel Virgílio da A. Coelho, Victor II, de Leone, Dr. Joaquim Cerqueira de Souza, sua mulher e 2 filhos, alferes Apriégio B. Arahna, Pedro Caelano A. da Costa, capitão Antonio Augusto Santiago e sua família, Raul Abbot e mais 57 de prôa.

Imbetiba—vap. nac. *Paraphyba*, 379 tons. comm. 1.º tenente Jorge S. de Menezes. equip. 26, c. v. g., passag. Emilio Martins e mais 11 de prôa.

## Entradas

Marselha e escalas (24 ds. 6 hs. da Ilha Grande)—paq. franc. *Bearn*, comm. Verd, passag. ital. Francisco Di Lorenzo, Carlo Conté, russa Lesi Schten, 415 passageiros de 3.ª classe e 562 em transit.

Pernambuco (5 ds.)—vap. ing. *Planeta*, 838 tons. comm. D. M. Jones, equip. 29, c. v. g., a J. H. Ballamy & Comp., passag. Rozendo Custodio Bello, D. Secundina Luiza de Faria, Antonio Maria Barbosa.

Baltimore pela Bahia 60 ds. (12 d. da Bahia)—aug. amer. *Frances*, 41 tons. m. J. Thompson, equip. 12, c. v. g. a Okell, Mourão & Wilson.

Imbetiba 10 hs.—vap. *Barão de S. Diogo*, 500 tons. comm. André Antonio da Fonseca, equip. 21, c. v. g. a Companhia Estrada de ferro Macaé & Campos, passag. Manoel Ramos de Alcantara, Joaquim Antero e Carlos Brazil.

Cabo Frio 8 hs.—vap. nac. *Ceres*, 176 tons. comm. Domingos Ribeiro Guimarães, equip. 17, c. v. g. a Santos & Braga, passag. Henrique Ribeiro de Almeida, Firmino Lopes Condeixa, Aspino Vieira de Almeida, D. Joaquina Clara de Jesus, Manoel Marques da Trindade, D. Julia Marques, D. Julia Marques Pring, Manoel Ferreira Leite, Francisco Dias Pacheco Guimarães, Antonio Soares, D. Carolina Marques.

Pring, Elias, Boyd de Andrade, Henrique Martins Dias, Virgílio José da Silveira, Antonio Ferreira, Manoel Tavares de Oliveira, João Lindenberg, D. Josepha Francisca Rosa, Lino Antonio de Oliveira, Gasto, Geraldino Gomes da Costa Simas e 1 policial.

Nova-York 52 ds.—barc. amer. *Edmond Pliminy*, 610 tons. m. P. H. Young, equip. 41, c. v. g. a Paul Teves & Comp., passag. 2 filhos do mestre.

Villa Nova, 11 ds.—pat. nac. *Industrial*, 203 tons. m. Mariano Augusto de Andrade, equip. 8, c. v. g. a Companhia Nacional.

## Notícias Maritimas

## Vapores esperados

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| Portos do sul, «Cabra».....                   | 2 |
| Londres e Antuérpia «Tycho Brahe».....        | 2 |
| Rio da Prata, «La France».....                | 2 |
| Portos do norte, «Pernambuco».....            | 2 |
| Nova-Zelandia, «Aorangi».....                 | 3 |
| Santos, «Cintraz».....                        | 3 |
| Liverpool por Lisboa e Bahia, «Halley».....   | 3 |
| Liverpool por Bordéus e Lisboa, «Iberia»..... | 4 |

## Vapores a sair

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| Buenos Aires por Santos e Montevideo, «Bearn»..... | 2 |
| Napoles (Bahia) Genova e Marselha, «Laur».....     | 2 |
| Portos do sul, «Chatham» (9 hs.).....              | 2 |
| Tientsi e Fiume, tocando em Victoria, «Zichy»..... | 2 |
| Londres por Plymouth, «Aorangi».....               | 3 |
| Valparaíso por Montevideo, «Iberia».....           | 4 |
| Imbetiba, «Barão de S. Diogo» (4 hs.).....         | 4 |
| Hamburgo, Bahia e Lisboa, «Cintraz» (10 hs.).....  | 5 |
| Nova-York, «Galileo» (9 hs.).....                  | 5 |
| Portos do sul, «Cabra».....                        | 5 |

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Banco Federal do Brazil

## ESTATUTOS

## TITULO I

Da organização, sede, duração, fins e capital do banco

Art. 1.º Fica constituída nesta praça uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco Federal do Brazil, que se regerá por estes estatutos.

Art. 2.º A sua sede, foro e administração geral, serão nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sua duração é de 30 annos contados da data da instalação, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4.º O capital do banco é de 2.500.000\$, dividido em 12.500 ações de 200\$ cada uma

e poderá ser elevado até 5.000.000\$ por deliberação da directoria, que para isso fica autorizada, independente de reforma dos estatutos.

Art. 5.º O capital será realizado em prestações, sendo a primeira a 10% no acto da assignatura, e as restantes de 10 a 20%, com intervallos não menores de 30 dias, e as chamadas por annuncios com antecedencia de 15 dias.

Art. 6.º Os accionistas que deixarem de realizar as entradas das ações que tiverem subscripto ou lhras forem cedidas, nos prazos fixados nas respectivas chamadas, ou até 30 dias depois, com a multa de 1%, perderão em beneficio do Banco todas as entradas anteriores e as suas ações serão declaradas em commissão, salvo o caso de força maior, justificado perante a directoria.

§ 1.º Si a directoria julgar justificados os motivos de força maior, assignará novo prazo ao accionista retardatario, cobrando, além da prestação, o juro da mora na razão de 1% ao mez.

§ 2.º As ações que calhirem em commissão serão reemitidas, levando-se a fundo de reserva a importancia das prestações que ellas representarem, e a lucros e perdas o premio, si o houver.

§ 3.º Fica entendido que o commissão imposto pela directoria, as ações cujas entradas não tiverem sido pagas nas épocas determinadas, é uma faculdade concedida a sociedade e a directoria terá o direito de, deixando de declarar o commissão, obrigar judicialmente o accionista a realizar as suas entradas, e mais o juro de 1% ao mez a contar do dia em que tiver findo o prazo fixado para a realização das entradas.

Os juros serão divididos desde a referida data independente de qualquer citação judicial.

Art. 7.º O Banco tem por fim especial, auxiliar o commercio e a industria na obtenção de capitales, podendo para esse fim:

a) Effectuar operações de *del credere* passanlo para esse fim, documentos de responsabilidade, endossando letras, notas promissórias ou outros quaisquer titulos commerciaes, com prazo determinado para operações de descontos, garantir e abonar contractos ou obrigações de qualquer natureza entre particulares, estabelecimentos commerciaes, industrias, de credito ou repartições publicas e adeantar dinheiro sobre alugueis, de predios;

b) Realizar empréstimos, de dinheiro, sobre quaesquer titulos com responsabilidade de uma ou mais firmas, e sobre mercadorias depositadas na Alfandega, docas e trapiches, alfandegados, que se achem seguros contra os riscos de incendios, e sobre conhecimentos de productos despachados pelas vias-ferreas, fluvias e maritimas.

c) Fazer cações de titulos acreditados com o preciso abatimento no seu valor, reauaciona-os e caucionar os de sua carteira com consentimento de toda a directoria.

d) Subscrever, comprar, vender ou negociar por sua conta ou de outros, mediante commissão—titulos de divida publica, geral, provincial—de estados, ou municipal, ações e obrigações de companhias, empresa civil, commercial, industrial ou de credito, legalmente organizadas.

e) Descontar e redescontar letras de cambio, da terra e outros titulos a ordem com prazo determinado, pagaveis na Praça do Rio de Janeiro, bilhetes do Thesouro, cautelas da Casa da Moeda, conhecimentos de compras de estações publicas, e quaesquer titulos de corporações legalmente constituídas.

f) Dar cartas de fiança para facilitar os alugueis de casa mediante modica porcentagem, fornecer abonos para empresas de qualquer categoria, comprar e vender por conta de terceiros mediante commissão—bens de raiz, alugal-os e receber os alugueis respectivos, bem como receber dividendos, juros de titulos publicos, letras e obrigações a prazo fixo.

g) As operações de *del credere* serão garantidas, por titulos da divida publica ou por outros tão garantidos, e também por hypothecas

de bens de raiz situados na zona urbana desta Capital Federal. As operações sob garantia dos bens de raiz, demandam, para ser effectuadas, a approvação de toda directoria, sendo que, taes bens não serão admitidos por mais do metade do seu valor real, tomando-se para base desse valor a renda liquida de 8% ao anno, averiguada pelos meios legais, e devendo estar seguros contra os riscos de incendios em companhias acreditadas desta capital.

h) Receber dinheiro em deposito e em conta corrente de movimento, sem juro e ajuro em conta corrente e letras a prazos fixos e pagaveis a pessoa determinada e restituir os saldos assim constituídos nas condições previamente convencionadas. As quantias recebidas em deposito serão da preferencia applicadas a descontos de titulos de curto prazo e facil transmissao na praça.

i) Emitir por conta de terceiros mediante commissão—empréstimos por meio de titulos de preferencia, (*debentures*) a aceitar, para esse fim as respectivas garantias.

j) Receber sob sua guarda e deposito—pedras e metaes preciosos e quaesquer titulos.

k) Aceitar para liquidação, de suas dividas ou responsabilidades, e conservar pelo tempo que convier—quaesquer titulos, mercadorias, immoveis, moveis e hypothecas, etc.

Art. 8.º No regimento interno que a directoria formular, serão estabelecidos o modo, forma e condições necessarias a realização das operações.

Art. 8.º O banco, terá, por circumscriptão todo o territorio dos Estados Unidos do Brazil, podendo a directoria estabelecer, caixas filiaes e crear agencias o correspondências nos lugares em que julgar conveniente.

## TITULO II

## Da assemblea geral

Art. 10. A assemblea geral é a reunião dos accionistas que tiverem as suas ações inscriptas no registro do banco com antecedencia, pelo menos, de 30 dias, e funcionará sempre que se constituir com o numero legal.

Art. 11. Reunir-se-ha ordinariamente todos os annos, no mez de maio, e extraordinariamente todas as vezes que a directoria ou o conselho fiscal julgar necessario, e ainda quando a directoria for requisitado, com exposição dos motivos, por sete ou mais accionistas, representando, no minimo, a quinta parte do capital social.

Art. 12. Si no lugar, dia e hora marcado nos annuncios, não se reunir numero legal de accionistas, nova reunião será convocada com anticipação, pelo menos, de cinco dias, e com a declaração de que, a assemblea deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 1.º Si, porém, a convocação tiver por objecto a reforma dos estatutos, far-se-ha terceira convocação com a mesma antecedencia e declaração, por annuncios e por cartas aos accionistas que tiverem residencia conhecida nesta capital.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 13. Si, constituída a assemblea geral, os trabalhos não puderem ser concluidos no mesmo dia, adiar-se-ha a sessão para o dia seguinte.

Art. 14. O presidente do banco, ou o director que o substituir installará a assemblea geral e dirigirá os trabalhos preliminares até constituir-se a mesa, cujo presidente indicará, o qual, sendo aceito pela assemblea geral, convidará os dous secretarios.

Art. 15. As sociedades anonymas ou corporações podem fazer-se representar por um dos seus mandatarios, as firmas sociaes por um dos seus sócios, os menores, os interditos ou mulheres casadas por seus tutores, curadores ou maridos, exhibindo no Banco, com tres dias de antecedencia áo da reunião, os documentos comprobatorio do mandato.

Art. 16. Os votos para todos os effectos serão contados na razão de 10 ações para um

oto, até ao maximo de 30 votos, que cada accionista poderá ter por si ou como procurador de outrem.

Os accionistas de menos de 10 acções podem assistir as reuniões e tomar parte nas discussões, não tendo, porém, direito de votar.

Art. 17. A excepção das eleições, as votações serão symbolicas, salvo si tres ou mais accionistas reclamarem que sejam por escrutinio ou por acções.

Art. 18. Os accionistas que tiverem caucionado as suas acções, não perdem o direito de representação nas assembleas geraes e nem o de receber os dividendos, salvo si em relação a estes houver estipulação em contrario e o banco tiver sido prevenido por comunicação dos interessados.

Art. 19. Os accionistas ausentes podem fazer-se representar por outro accionista com poderes especiaes, desde que a respectiva procuração tenha sido apresentada ao Banco tres dias antes da reunião.

Art. 20. Não podem os directores e fiscaes votar para approvar as suas contas e parecer e nem na qualidade de procuradores representar outros accionistas.

Art. 21. Nas reuniões ordinarias se procederá a eleição de directores, quando necessaria, e do conselho fiscal, que servirá até a reunião ordinaria do anno seguinte.

Art. 22. A transferencia das acções será suspensa, e annunciada pelos jornaes, alguns dias, antes do que for fixado para a reunião da assemblea geral e do de pagamento dos dividendos.

Art. 23. A convocação das assembleas geraes será feita com antecedencia de 15 dias para as ordinarias e cinco, pelo menos, para as extraordinarias.

Art. 24. A responsabilidade da directoria extingue-se completamente com a approvação pela assemblea geral, das contas e actos administrativos em relação ao periodo das mesmas contas, salvo os casos previstos de erro, dolo, fraude e simulação, ou os de violação da lei e dos presentes estatutos.

Art. 25. A assemblea geral extraordinaria compete, além das demais attribuições:

- 1.º Alterar ou reformar os estatutos.
- 2.º Prorogar o prazo social.
- 3.º Alterar o fim e objecto da sociedade.
- 4.º Resolver sobre o augmento ou redução do capital.
- 5.º Deliberar sobre a dissolução e liquidação do Banco.
- 6.º Alterar as quotas destinadas ao fundo de reserva.
- 7.º Nomear os liquidantes no termo do prazo social, ou nos casos de liquidação anticipada, tendo esses liquidantes todos os poderes de directores, e como tacs constituídos mandatarios legaes de todos os accionistas.
- 8.º Finalmente, tomar conhecimento e resolver sobre todos os interesses do banco.

### TITULO III

#### Da administração

Art. 26. A administração geral do Banco será exercida por tres directores, os quaes entre si designarão o presidente e o secretario.

Art. 27. Os directores serão eleitos pela assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

§ 1.º Si no primeiro escrutinio não houver maioria absoluta de votos proceder-se-ha a segundo entre os nomes mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, e neste caso bastará a maioria relativa.

§ 2.º No caso de empate decidirá a sorte.

Art. 28. Para exercer os cargos da administração é necessario que cada director deposite no banco os titulos de 100 acções que serão escripturadas em garantia e caução da sua gestão, não podendo ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas relativas ao periodo do mandato.

Paraphrasso unico. O director que não prestar a caução no prazo de 30 dias, entende-se que renunciou o cargo.

Art. 29. Não poderão exercer conjuntamente os cargos de directores os accionistas

que forem sogro e genro, cunhado durante o cunhado, parentes por consanguinidade até 2º grão, os socios de uma firma commercial, e ficarão prejudicados os votos que recaírem sobre o menos votado procedendo-se em seguida a nova eleição.

Os que forem pela lei impedidos de commerciar não são elegiveis.

Art. 30. O mandato dos directores durará pelo prazo de tres annos.

Art. 31. Os vencimentos dos directores serão iguaes e marcados pela assemblea geral em sua primeira reunião, constando de uma remuneração fixa e de uma percentagem sobre os lucros liquidos.

Art. 32. No caso de fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo de algum director, a directoria preencherá a vaga nomeando um accionista que preencha as condições de elegibilidade, o qual exercerá o mandato até a primeira reunião da assemblea geral ordinaria em que se procederá a eleição.

Art. 33. Os directores são responsaveis pelos seus actos de mandatarios, de conformidade com o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

Art. 34. O mandato da directoria é pleno, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e nelle se incluye o direito de transigir e autorizar a resolver amigavelmente as questões entre o banco e seus devedores, e o de demandar e ser demandada.

Art. 35. O presidente será substituido pelo director secretario em seus impedimentos temporarios. A directoria resolve validamente quando estiverem presente dous directores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, decidindo o presidente com o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 36. O Banco terá um ou mais gerentes de nomeação da directoria.

A directoria é responsavel pelos actos do gerente, mas tendo este fiança ou bens que garantam as suas obrigações para com o Banco, poderá este por deliberação da assemblea geral, prescindir da responsabilidade dos directores.

Art. 37. Compete á directoria:

- § 1.º Resolver sobre a fundação das caixas filiaes e agencias, ouvido o conselho fiscal.
- § 2.º Determinar a natureza e o limite das operações a cargo dos gerentes.
- § 3.º Nomear e demittir os gerentes do banco e das caixas filiaes, assim como os demais empregados e marcar-lhes os vencimentos e obrigações.

§ 4.º Fixar as condições geraes dos pedidos de empréstimo, contractos e operações que se tiverem de fazer.

§ 5.º Delegar no gerente, ou gerentes, os poderes que lhes couber exercer.

§ 6.º Tomar conhecimento de todas as transacções, examinar os balancetes e balanços e proceder ás averiguações que julgar necessarias.

§ 7.º Marcar o dividendo que tiver de ser distribuido semestralmente.

§ 8.º Resolver sobre a aquisição do que trata o art. 55 n. 2.

§ 9.º Praticar todos os actos de gestão uma vez que não sejam prohibidos por lei, nem da competencia da assemblea geral.

Art. 38. É indispensavel a presença diaria de dous directores no Banco. As reuniões da directoria terão logar semanalmente, e as extraordinarias quando o presidente convocar.

Art. 39. No caso de impedimento de um director por mais de 90 dias os outros chamarão um accionista que o substituirá até que elle se apresente.

Si porém, deixar de exercer o cargo por mais de quatro mezes consecutivos sem motivo justificado, servirá o substituto até a primeira assemblea geral ordinaria em que terá logar a eleição.

Art. 40. São attribuições e deveres do presidente:

- 1.º Convocar e presidir ás sessões da directoria, executar e fazer executar os estatutos, o regimento interno do Banco e as deliberações da directoria e da assemblea geral.

2.º Representar oficialmente o Banco em todas as suas relações e em juizo, podendo para esse fim constituir mandatarios.

3.º Assignar os balanços e as escripturas e contractos que tiverem sido autorizados. Assignar com o director de semana os titulos de responsabilidade do banco e quaesquer documentos, que elle houver de possuir ou aceitar.

4.º Determinar de accordo com o director de semana as condições e as taxas dos descontos e empréstimos, e das outras operações diarias do Banco.

4.º Organizar e apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório do Banco, depois de approvado pela directoria.

Art. 41. Além das attribuições que forem delegadas pela directoria, compete ao gerente:

1.º Praticar todos os actos que for autorizado no regimento interno do banco.

2.º Assistir ás reuniões da directoria, dar seu parecer quando lhe for pedido, e prestar á mesma informações que ella exigir sobre o serviço diario do banco.

3.º Apresentar nas reuniões da directoria um relatório das operações effectuadas no intervallo, com todos os esclarecimentos necessarios.

### TITULO IV

#### Do conselho fiscal

Art. 42. Na reunião ordinaria da assemblea geral, se procederá a eleição de tres fiscaes entre os accionistas, cujo mandato, substituição, direitos e deveres serão regidos pelas leis em vigor.

Art. 43. Para exercer o mandato nos casos de impedimento ou renuncia dos fiscaes, serão na mesma occasião eleitos tres supplentes.

Art. 44. Prevalecem, quanto á eleição dos fiscaes, as disposições do art. 29 destes estatutos e o mandato poderá ser renovado.

Art. 45. Para exercer o cargo de fiscal é preciso que o eleito possua acções do banco.

Art. 46. Os fiscaes escolherão dentre si os que tenham de servir de presidente e de secretario.

Art. 47. O conselho fiscal celebrará todas as semanas uma sessão ordinaria, em dia designado, do que se lavrará acta, afim de examinar o estado da caixa e da carteira e tomar conhecimento das operações da semana anterior, pondo-se assim constantemente ao facto dos negocios do banco.

Art. 48. Além das ordinarias, celebrará as sessões extraordinarias que julgar necessarias, e poderá assistir, com voto consultivo, ás da directoria.

Art. 49. Cada um dos membros effectivos do conselho fiscal receberá, como compensação de seus serviços, uma honificação equivalente á quantia de 200\$ por mez.

### TITULO V

#### Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 50. Haverá um fundo de reserva exclusivamente destinado a reparar as perdas que possa soffrer o capital do banco.

§ 1.º Será constituido de 5 a 10 % dos lucros liquidos verificados semestralmente.

§ 2.º A quota marcada poderá ser elevada, si os lucros do banco o permittirem.

§ 3.º Cessará a retirada quando a sua importância atingir a 50 % do capital social.

Art. 51. Quando os dividendos excederem a 12 %, é facultado á directoria levar parte do excesso a uma conta de fundo especial destinado a occorrer a qualquer despesa extraordinaria, e a amparar a regularidade dos mesmos dividendos, podendo em qualquer occasião distribui-la aos accionistas no todo ou na parte que julgar dispensavel.

Art. 52. Dos lucros liquidos provenientes de operações concluidas no respectivo semestre, depois de feitas as deducções determinadas nestes estatutos, e as que sejam resolvidas e autorizadas pelas assembleas gerais, será tirada a somma que for fixada para dividendos aos accionistas, passando a lucros suspensos o saldo que houver.

Art. 53. Enquanto o capital social, desfalcado por perdas que se tenha verificado, não estiver integralmente restabelecido, não se distribuirá dividendos aos accionistas.

## TÍTULO VI

## Disposições gerais e transitórias

Art. 54. O anno social conta-se de 1 de julho a 30 de junho.

Art. 55. Fica a directoria autorizada:

1.º A impetrar dos Poderes Publicos e a requerer do poder legislativo quaesquer medidas que julgar convenientes a bem das instituições de credito e da prosperidade do Banco, e a aceitar quaesques contractos que para tal fim tenha de celebrar.

2.º A arrendar, comprar, ou construir os edificios necessarios ao serviço do Banco.

Art. 56. A assembleia geral dos accionistas marcará a remuneração devida ao Sr. Juvenal Damasceno pela cessão que fez ao Banco dos contractos celebrados com a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina em 22 de maio e 12 de junho do corrente anno para o serviço de acondicionamento de mercadorias.

Art. 57. Enquanto a directoria não resolver preencher o cargo de gerente, o director que exercer essas funções, perceberá, além do honorario, a gratificação de 4.000\$, ao anno, *pro labore*.

Art. 58. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei. Aceitam e approvam estes estatutos; e, usando da faculdade que lhes dá a legislação das sociedades anonymas em vigor, nomeiam para o cargo de directores do banco, durante os primeiros seis annos os Srs.: José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby, Dr. Manoel Menello Pinto e Juvenal Damasceno.

Certifico que foram archivados nesta repartição sob numero 854, em virtude de despacho da Junta Commercial de 26 deste mez, os estatutos do Banco Federal do Brazil e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, e 200 reis da taxa adicional de 5%.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1890. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 200 reis.

## Companhia de Productos Medicinaes

## ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

Aos 17 de maio de 1890, ao meio-dia, achando reunidos na sede da companhia, rua dos Ourives n.º 31, os accionistas da mesma, representando mais de dous terços do capital subscripto, o incorporador, Dr. Carlos Bettencourt abre a presente sessão de assembleia geral constituinte da sociedade anonyma Companhia de Productos Medicinaes, propondo a seguinte allocução: Srs., accionistas — Ha' longos tempos que, nutro, a idea de fundar uma companhia de productos medicinaes, com sede na capital do Brazil, a exemplo das que existem em Paris, Londres, e New-York.

Talvez não vos sejam desconhecidas as vantagens que offercem essas empresas, quando dirigidas com economia e criterio, sendo que, auxiliado por estes e outros elementos, pretendo levar a bom effeito a nossa empresa, a primeira neste genero que se organiza na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

O exito da Companhia de Productos Medicinaes não pôde ser duvidoso e problemático por ser a unica no seu genero, e não soffrerá a concorrência estrangeira por serem especialidades muito bem aceitas do publico, de formulas bem dosadas, e feitas com bases scientificas.

A fundação da companhia não é uma tentativa que vamos fazer, é a realização de uma empresa que já teve o seu inicio em 1877 em Pernambuco.

A preparação e venda em grande escala é o nosso desideratum; é o que se chama a sua installação.

Desta congregação dous beneficios resultam: um economico ou financeiro; outro humanitario.

O publico terá uma vantagem dupla na escolha dos nossos preparados, não só por serem mais baratos do que os similares, como por offerecerem uma garantia profissional, que os torna recommendaveis, visto, como, sob o ponto de vista da sua dosagem, elles são manipulados segundo os preceitos da sciencia moderna.

A companhia de Productos Medicinaes não está no caso de outras muitas, que só podem funcionar depois de muito tempo e grandes dispendios; ella acha-se, desde já, preparada a começar os seus trabalhos, o que se realizará em curto lapso de tempo.

Os seus progressos não se farão esperar de envolta com os progressos da nova forma de governo, da forma republicana, que é o ideal dos governos e dos povos.

Declara aberta a presente sessão, a assembleia geral constituinte da sociedade anonyma Companhia de Productos Medicinaes, e convida para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Joaquim Cardoso de Andrade, o qual foi aclamado presidente, convidando este ultimo para 1.º secretario o capitão Ismael de Ornellas Bettencourt, o 2.º o Sr. commendador Ernani Lodi Batalha, os quaes tomaram os seus logares.

O Sr. presidente manda proceder a leitura do documento de deposito, abaixo, o estatuto:

« Na qualidade de thesoureiro da empresa Economisadora de Gaz do Rio de Janeiro, cortifico que achou-se depositada nesta empresa, a quantia de dez contos de reis, equivalente a dez por cento do capital de cem contos, subscriptos para a Companhia de Productos Medicinaes — de accordo com a lei e com os estatutos da mesma. Pelo que passo o presente em duplicata. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1890. — *Conrad de Struve*. »

## ESTATUTOS

## CAPITULO I

## Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Productos Medicinaes, fica creada na Capital Federal, uma sociedade destinada ao fabrico e a venda em grande escala dos productos medicinaes de qualquer natureza e especialmente os preparados da formula do Dr. Carlos Bettencourt, a saber:

Salsaparrilha e caroba, Elixir de jurubeba e Pegapinto, Carobina, Vinho tónico, Peitoral de jaramacaru composto e Injecção Bettencourt.

Art. 2.º A sede da companhia é na Capital Federal.

Paraphrasis unico. A directoria poderá estabelecer agencias onde julgar conveniente, bem como incorporar sociedades similares a companhia que dirige e em nome della.

Art. 3.º O fim da companhia é explorar, por conta propria, nas republicas do Brazil, Montevideo e Buenos Ayres, os productos especiaes da invenção do Dr. Carlos Bettencourt, indicados no art. 1.º, e ampliado que seja o privilegio das formulas do mesmo Dr. Carlos Bettencourt, pelos melhoramentos que fizer nesses productos especiaes; a companhia explorará nas condições mais vantajosas estes preparados nos limites das regras indicadas na conformidade da cessão feita pelo cessionario Dr. Carlos Bettencourt, des direitos e privilegios exclusivo da exploração dos seus productos especiaes, que os passa a actual companhia, subrogada de todos os direitos, cuja escriptura publica de contracto o mesmo cessionario obriga-se a firmar a presente companhia logo depois de constituida, sob as condições aqui estabelecidas.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia será por 25 annos.

## CAPITULO II

## Do capital

Art. 5.º O capital social é de 250.000\$, dividido em 1.250 accções de valor de 200\$ cada uma.

a) O capital é constituido da seguinte forma: as 500 accções de 200\$ com 10 %

realizado, como abaixo vão subscriptas, farão as entradas que faltam a razão de 10 %, com prazo nunca menor de 30 dias, a medida das necessidades sociais até proazer a somma de 100.000\$000.

b) O direito de propriedade das formulas secretas do Dr. Carlos Bettencourt depositadas na Junta de Hygiene desta capital e da exploração dos seus productos, que passam a pertencer a companhia, são estimados em 150.000\$ e o seu valor será dividido em 750 accções integralizadas de 200\$ cada uma, as quaes passarão a pertencer-lhe em pagamento e quitação do fraspasse e subrogação a presente companhia dos seus direitos, para que esta possa explorar de conta propria os productos especiaes de sua invenção indicados no art. 1.º.

Art. 6.º O capital social poderá ser augmentado nos casos e termos que a lei o permite, para o que fica desde logo a directoria autorizada.

## CAPITULO III

## Das accções e dos accionistas

Art. 7.º As accções e cautelas são nominativas, mas quando integralizadas poderão ser transferíveis por endosso ou a vontade do possuidor, transformadas em titulos ao portador.

Art. 8.º Não podem negociar-se as accções que não tenham 20 % do seu valor realizado.

Art. 9.º As transferencias das accções serão effectuadas na sede da companhia, por termo lançado no livro de registro, que assignará o transfereute e adquirente, ou seus procuradores com poderes especiaes, substitindo a responsabilidade do cedente, embora transferidas as accções, até serem pela assembleia geral approvadas as contas annuaes anteriores a negociação.

Art. 10. Cada accção é indivisivel com relação a companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma accção.

Art. 11. O acccionista effectuará as entradas das suas accções no prazo marcado nas chamadas que fizer a directoria, em aviso publicado nos principaes jornaes, ou até 15 dias depois de seu encerramento, com a multa de 10 %, e se não realizar no prazo supplementar, perderá o direito as entradas anteriores, cahindo as accções em commisso, podendo por isso serem novamente emitidas pela directoria.

## CAPITULO IV

## Administração

A companhia será administrada por 13 directores, eleitos pela assembleia geral dos accionistas, os quaes escolherão entre si o presidente-gerente, o secretario e o thesoureiro.

Art. 12. O mandato da directoria durará cinco annos, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 13. Podem ser eleitos directores individuos accionistas ou não; mas nenhum director poderá entrar em exercicio do cargo sem depositar 20 accções da companhia, que serão inalienaveis e servirão de caução a sua responsabilidade enquanto exercer o mandato, e forem approvadas as contas da respectiva gestão. Esta caução pôde ser prestada por qualquer acccionista.

Art. 14. Os directores reputam-se investidos de amplos poderes para praticarem todos os actos da gestão relativos ao fnum da companhia.

Art. 15. Considera-se ter resignado o o mandato o director que deixou de exercer o cargo por mais de tres mezes sem motivos justificados, ou licença concedida pela assembleia geral.

Art. 16. No caso de renunciar ou fallecimento de um dos membros da directoria, será o logar interinamente occupado por qualquer acccionista a escolha do presidente, até a proxima reunião da assembleia geral, na qual o cargo será provido, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituido para completar o mandato.

Art. 17. Não podem exercer o cargo conjuntamente o director, pai e filho, sogro e genro, cunhados, parentes por consanguinidade até ao 2º grão, os socios de uma mesma firma social, e os que estiverem legalmente impedidos de negociar.

Art. 18. A directoria reunir-se-ha em sessão ordinaria duas vezes por mez, e extraordinariamente sempre que for necessario e reclamarem os negocios da companhia.

Paragrapho unico. De cada reunião lavrar-se-ha uma acta que conterá circumstanciadamente as resoluções tomadas.

Art. 19. Compete á directoria:

1.º Administrar todos os negocios da companhia e celebrar contractos para o fim social e operações de credito e emissão de debentures.

2.º Admittir, dispensar e marcar os vencimentos dos empregados da companhia sob proposta de qualquer dos directores.

3.º Escolher um estabelecimento bancario para deposito dos dinheiros da companhia, não podendo ser retirados sinão por cheque assignado pelos presidente e director-thesoureiro e na falta ou impedimento de algum destes o director-secretario;

4.º Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do encargo que lhe é committido pelo art.;

5.º Apresentar á assembleia geral dos accionistas annualmente, em nome da directoria, um relatório circumstanciado das operações da companhia, acompanhado do balanço geral, com o parecer do conselho fiscal;

6.º Representar a companhia em juizo e fora delle activa e passivamente, constituindo mandatario, si entender;

7.º Assignar todos os papeis da companhia, contractos e escripturas, as accções e obrigações ou as respectivas cautelas, com o secretario, presidente e thesoureiro, os cheques ou recibos para o movimento da conta corrente com o estabelecimento bancario, rubricar e encerrar os livros, fiscalisar a escripturação da companhia e a estricte observancia dos presentes estatutos;

8.º Convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, nos casos indicados nestes estatutos e no decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 20. Os directores perceberão como honorarios 400\$ mensalmente, e o presidente gerente terá *pro labore* a gratificação de 200\$ mensal.

#### CAPITULO V

##### Dos fiscaes

Art. 21. O conselho fiscal se comporá de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral. O seu mandato durará por um anno, mas podem ser reeleitos.

Art. 22. Os membros do conselho fiscal em exercicio perceberão o honorario de 1.200\$ annual, pago mensalmente.

#### CAPITULO VI

##### Da assembleia geral

Art. 23. Para a leitura do parecer do conselho fiscal, o exam e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria, haverá cada anno uma assembleia geral ordinaria, no decurso do mez de março, a qual será annunciada pela imprensa 15 dias antes, com indicação do dia, hora e lugar.

Art. 24. As accções ao portador devem ser depositadas na sede da companhia até 31 de dezembro, ou 10 dias antes das convocações das sessões extraordinarias, se os seus possuidores quizerem tomar parte nas assembleias geraes.

Art. 25. Não poderá tomar parte nas discussões e deliberações da assembleia geral, o accionista cujas accções não tenham sido averbadas 10 dias antes da reunião, podendo porém, assistir.

§ Unico. O accionista só se pode fazer representar por outro accionista.

Art. 26. A assembleia geral será presidida por um accionista nomeado por aclamação, o

qual escolherá entre os presentes os dous secretarios.

Art. 27. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral, nem os membros da directoria nem do conselho fiscal.

Art. 28. Cada cinco accções da direito a um voto.

Art. 29. A assembleia geral se julgará constituída logo que esteja representada uma quarta parte do capital, menos para os casos de reforma de estatutos, liquidação da companhia, para o que serão necessarios dous terços.

Art. 30. As disposições que não se acharem previstas nestes estatutos serão reguladas pela lei n. 164, decreto de 17 de janeiro do corrente anno.

#### CAPITULO VII

##### Do balanço e divisão dos lucros

Art. 31. Deduzindo dos lucros liquidos todos os semestres 5 % para o fundo de reserva, calculado dividendo a fazer-se aos accionistas si este equivaler a mais de 10 %, do capital realizado, proceder-se-ha a um primeiro dividendo nesta proporção e o restante será dividido: 60 % pelos accionistas, como dividendo adicional e 40 % aos incorporadores repartidamente, ou seus herdeiros.

Art. 32. O fundo de reserva é exclusivamente destinado a fazer face ao capital realizado, desfalado por perda e para o substituir; cessará a formação do fundo de reserva logo que atinja ao limite do capital. As importancias provenientes desta verba poderão ser empregadas em titulos de renda, como sejam apolices da divida publica geral ou provincial, letras dos bancos de credito real ou debentures de reconhecida garantia, e em todo caso em titulos preferencias da propria companhia.

Paragrapho unico. O fundo de reserva será empregado conforme for deliberado pela directoria.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições transitorias

Art. 33. A directoria para o primeiro periodo de cinco annos será composta dos accionistas:

Presidente-gerente, Dr. Carlos Bettencourt.  
Director-thesoureiro Conrad de Struve.

Director-secretario Viviano da Silva Caldas.

O conselho fiscal do primeiro anno será composto dos accionistas:

Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.  
Commendador Ernani Lodi Batalha.  
João José Gonçalves Junior.

Supplentes:  
Alvaro de Almeida Gama.  
Antonio Francisco Pereira.  
Silva Araujo & Comp.

Art. 34. Nos casos omissos nestes estatutos, as deliberações serão tomadas de accordo com as leis que regem as sociedades anonyms.

Os abaixo assignados declaram que dão amplos poderes aos incorporadores para fazerem todas as despesas de installação, promoverem e fazerem executar todas as formalidades legais necessarias á incorporação e constituição da Companhia de Productos Medicinaes.

Declaram mais que approvam os estatutos acima com os favores concedidos aos incorporadores os Srs. Dr. Carlos Bettencourt e capitão Ismael de Ornellas Bettencourt.

Capital Federal, 12 de abril de 1890.—Os incorporadores, Carlos Bettencourt—Ismael de Ornellas Bettencourt.

Finda a mesma, foi submettida á discussão e foram unanimemente approvados.

O mesmo Sr. Dr. presidente nomea, na forma da lei de louvados, para estimarem o valor dos direitos de propriedade e de exclusiva exploração das formulas secretas dos preparados do Dr. Carlos Bettencourt, os Srs. J. Fernandes de Oliveira, João José Gonçalves Junior e Conrad de Struve, levantando a sessão enquanto os louvados dão o seu parecer.

Reaberta a sessão, mandou proceder á leitura do parecer:

Os abaixo assignados, eleitos pela assembleia geral constituinte dos accionistas da Companhia de Productos Medicinaes, para estimar o valor do direito de propriedade e de exclusiva exploração das formulas secretas dos preparados do Dr. Carlos Bettencourt, indicados no art. 1º dos estatutos, tendo entrado no conhecimento do valor do consumo destes preparados na Republica dos Estados Unidos do Brazil, e no estrangeiro; e considerando as vantagens que auferirá a companhia explorando-os de sua conta, procurando ampliar o consumo, o que facilmente conseguirá com uma larga propaganda, por serem conhecidos e conceituados esses preparados; estimam o valor da concessão e subrogação á companhia por parte do Dr. Carlos Bettencourt, do seu direito de propriedade e exclusiva exploração de suas formulas depositadas na Junta de Hygiene, em 150.000\$, que lhe serão pagos em accções integralizadas da mesma companhia, na conformidade do art. 5º dos estatutos.

Submettem o seu laudo á approvação da assembleia geral dos Srs. accionistas.

Capital Federal, 17 de maio de 1890.—J. Fernandes de Oliveira.—João José Gonçalves Junior.—Conrad de Struve.

Finda a leitura o Sr. presidente submete á discussão e approvação, cujo parecer foi aceito e unanimemente approvedo.

Em não havendo mais assumpto a tratar o Sr. presidente agradece á assembleia a escolha e consideração que lhe manifestou escolhendo-o para presidente da sessão e declara encerrados os trabalhos da assembleia geral constituinte e aclama directores para administrarem a companhia, de conformidade com o art. 33º dos estatutos approvados, os Srs.:

Dr. Carlos Bettencourt, presidente-gerente.  
Conrad de Struve, director-thesoureiro.

Viviano da Silva Caldas, director-secretario.

#### Conselho fiscal

Para o 1º anno, os Srs.:

Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.  
João José Gonçalves Junior.  
Commendador Ernani Lodi Batalha.

Supplentes:

Silva Araujo & Comp..  
Alvaro de Almeida Gama.  
Antonio Francisco Pereira.

Levantando a presente sessão á 1 hora da tarde.

Capital Federal, 17 de maio de 1890.—Dr. Joaquim Cardoso de Andrade, presidente.—Capitão Ismael de Ornellas Bettencourt, 1º secretario.—Commendador Ernani Lodi Batalha, 2º secretario.

Certifico que foram archivados nesta repartição, sob n. 855, em virtude do despacho da Junta Commercial de 26 deste mez, os estatutos da Companhia de Productos Medicinaes e mais documentos exigidos por lei. Pagou pelas estampilhas abaixo colhidas 5\$ de selio, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885 e \$200 da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da capital federal, 30 de junho de 1890.—O escrivão, Cesar de Oliveira.

#### Companhia Centro Industrial da Chapellaria

##### ESTATUTOS

##### CAPITULO I

##### Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia Centro Industrial da Chapellaria, sociedade anonyma constituida de conformidade com a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882 e o decreto n. 8821 de 30 de dezembro do mesmo anno e o de 17 de janeiro do corrente anno, tem a sua sede e foro juridico nesta Capital Federal.

## Art. 2.º Os fins da companhia são:

1.º Estabelecer uma fabrica a vapor para o fabrico de chapéus de lã e de pelúcia de seda ou de outra qualquer materia propria para chapéus, adoptando para isso os mais aperfeiçoados machinismos.

2.º Edificar em terrenos que venha adquirir a fabrica com todos os melhoramentos modernos.

3.º Edificar casas apropriadas em terrenos da fabrica ou por arrendamento para operarios.

4.º Comprar e vender materia prima, os productos da fabrica neste mercado e no dos estados do sul e norte desta Republica, estabelecendo agencias nos logares em que convier.

5.º Adquirir por compra, aforamento, arrendamento ou por qualquer outro modo, para os fins aqui autorizados: terras, edificios, machinas, materias ou bens de qualquer natureza.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 50 annos, contados da data da constituição da mesma, podendo ser prorogado si a assemblea geral dos accionistas assim o resolver.

Paraphrasso unico. Antes, porém, da epocha referida, poderá a companhia ser dissolvida por deliberação da assemblea geral, nos casos e termos que a lei preceitua.

## CAPITULO II

## Do capital social

Art. 4.º O capital da companhia é de 500.000\$, dividido em 2.500 accções de valor nominal de 200\$ cada uma.

§ 1.º O capital poderá ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permite e por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

§ 2.º A primeira entrada de 10 % é feita para a constituição da companhia e as que se seguirem nunca serão maiores, também, de 10 % e com intervallos de 30 dias.

## CAPITULO III

## Das accções e dos accionistas

Art. 5.º As accções serão nominativas, assignadas pelos presidente e secretario e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas e de mais exigencias da lei.

Art. 6.º Cada accção é indivisivel com relação a companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para cada uma accção.

Art. 7.º A transferencia das accções só pôde ser effectuada no escriptorio da sede da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores, revestidos dos poderes necessarios e pelo secretario.

Paraphrasso unico. Não são transferiveis as accções que não tiverem 20 % do seu valor nominal realizado.

Art. 8.º O acccionista que não fizer as entradas do capital no tempo marcado, ficará sujeito a multa de 5 % da respectiva importancia e si em 30 dias não pagar essa importância e a multa, a directoria poderá obrigá-lo ao pagamento ou declarar, em commissão as suas accções, salvo caso de força maior justificada perante a directoria.

§ 1.º O commissio importa a perda das entradas feitas, sendo as accções reemitidas.

§ 2.º O producto do commissio e das multas e o agio das accções reemitidas serão levadas ao fundo de reserva.

Art. 9.º O acccionista poderá possuir o numero de accções que quiser, tendo por cada grupo de 10 accções um voto.

## CAPITULO IV

## Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria de quatro membros eleitos pela assemblea geral dos accionistas, de seis em seis annos, a maioria relativa de votos, por escrutinio secreto e decidindo a sorte em caso de empate.

§ 1.º Só pôde ser eleito director o acccionista que possuir pelo menos 50 accções, as quaes servirão de caução a sua responsabilidade.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de quatro mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, esta chamará um dos membros do conselho fiscal até a primeira reunião da assemblea geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

§ 4.º Os directores vencerão os seguintes honorarios: O presidente e o secretario, 400\$ mensaes cada um, e os dous gerentes do deposito e da fabrica 500\$ mensaes cada um.

§ 5.º Para deliberar basta a presença de tres directores.

Art. 11. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia.

§ 2.º Celebrar, quaesquer contractos para fins sociaes, ouvindo o conselho fiscal.

§ 3.º Fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os.

§ 4.º Apresentar a assemblea geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de janeiro, um relatório circunstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e bem assim o parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Organizar os regulamentos que forem necessarios.

§ 6.º Escolher o estabelecimento bancario de sua confiança para serem recolhidos os dinheiros da companhia, não podendo ser retirados sinão por cheques assignados pelo presidente e secretario.

§ 7.º Chamar nos termos do § 3.º do art. 10 o membro do conselho fiscal que tiver de substituir o director impedido por falta ou renuncia.

§ 8.º Tomar em common por maioria de votos as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 9.º Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos presentes estatutos e sempre que se tratar de objecto importante ou quando o mesmo conselho o entender conveniente aos interesses da companhia.

§ 10. A directoria escolherá dentro si no acto de ser empossada o presidente, o secretario e os dous gerentes da fabrica e do deposito.

§ 11. Os directores reputam-se revestidos de amplos poderes para praticarem todos os actos da gestão relativa aos fins e objecto da companhia, representando, em juizo activo e passivamente.

Art. 12. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Ser orgão da directoria e represental-a em juizo.

§ 2.º Presidir as reuniões da directoria e as do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjuncta e bem assim os trabalhos preparatorios da assemblea geral dos accionistas até proceder-se a eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 4.º Assignar com o director-secretario os cheques ou recibos para movimento em conta corrente com estabelecimentos bancarios e bem assim lettras ou quaesquer papeis de credito.

§ 5.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias sempre que, por deliberação da directoria ou do conselho fiscal, forem julgadas necessarias, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social na forma da lei.

Art. 13. Compete ao secretario, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Redigir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o

conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Autorisar a transferencia de accções e bem assim assignar com o presidente os títulos respectivos.

§ 3.º Assignar as certidões que forem requeridas.

§ 4.º Velar pela boa ordem do archivo e regularidade da escripturação da companhia.

§ 5.º Substituir o presidente nos seus impedimentos momentaneos.

Art. 14. Compete aos gerentes, além das suas attribuições inherentes ao cargo de Director:

§ 1.º Occupar-se da fabrica na fiscalização e direcção de todo o serviço della, interno e externo, nomeando e demittindo todo o pessoal da mesma e marcar-lhes os respectivos salarios e ordenados.

§ 2.º O do deposito, occupar-se especialmente na venda de todos os productos da fabrica, na direcção e fiscalização de todo o serviço interno e externo do mesmo; nomear e demittir empregados e marcar-lhes os respectivos ordenados.

§ 3.º Substituir o secretario nos seus impedimentos momentaneos.

Nos impedimentos temporarios dos directores gerentes, serão as respectivas funções exercidas por outro director.

## CAPITULO V

## Do conselho fiscal

Art. 15. A assemblea geral elegerá annual tres fiscaes e outros tantos supplentes accionistas ou não, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração, servindo de relator aquelle que dentro si designarem.

§ 1.º Na falta ou impedimento dos fiscaes e dos supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial a requisição da directoria.

§ 2.º O parecer do conselho fiscal, acerca das contas e balanço annual, será entregue a directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 3.º O conselho fiscal pôde em qualquer tempo convocar extraordinariamente a assemblea geral, desde que occorram motivos graves e urgentes e que a directoria se recusa a fazer a convocação.

§ 4.º É applicavel aos membros do conselho fiscal o disposto na lei geral.

§ 5.º Os membros do conselho fiscal, vencerão o honorario de 100\$ mensaes cada um.

## CAPITULO VI

## Da assemblea geral

Art. 16. A assemblea geral será composta dos accionistas cujas accções se acharem averbadas no registro da companhia.

Paraphrasso unico. Nos tres dias que antecederem o da reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia das accções.

Art. 17. A mesa da assemblea geral será composta de um presidente e de dous secretarios, sendo aquelle aclamado, na occasião, e estes por escolha do presidente eleito.

Art. 18. Nas assembleas geraes ordinarias se tratará do exame e deliberação sobre os relatorios e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, seguindo-se a eleição do novo conselho fiscal e supplentes, e a de directores quando for esta necessaria.

Nas assembleas geraes extraordinarias só se tratará do assumpto especial que tiver motivado a convocação.

Art. 19. As assembleas geraes serão constituídas de conformidade com os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 15 da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882 e as deliberações tomadas por maioria dos socios, presentes, segundo prescreve o § 6.º do mesmo artigo.

Art. 20. Para todos os effectos, podem os accionistas fazer-se representar nas assembleas geraes por procuração.

Art. 21. As votações nas assembleas geraes, serão contadas na razão de um voto por grupo de 10 accções.

Art. 22. Salvo o caso do § 2º do art. 71 do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, o accionista que possuir menos de 10 acções não tem direito de voto, mas pôde assistir às reuniões, discutir e propor o que entender conveniente dentro da ordem.

Art. 23. O accionista que tiver transferido suas acções em caução, conserva o direito de representação nas assembleas geraes, e bem assim a de receber os dividendos, salvo quando a estes houver estipulação em contrario e comunicado á companhia pelos interessados.

Art. 24. Não podem votar nas assembleas geraes: os administradores para approvarem os seus balanços e contas; os fiscaes os seus pareceres e os accionistas a avaliação de seus quinhões ou quaesquer vantagens em seus interesses.

Art. 25. Quando se proceder ás eleições, a votação será por escrutinio secreto e quando se tratar da reforma dos estatutos, augmento de capital ou liquidação da companhia, será por acções, salvo voto unanime da assemblea em contrario.

Paraphrasis unico. Todas as outras votações serão symbolicas, salvo resolução em contrario da assemblea geral.

Art. 26. Compete ás assembleas geraes:

- 1.º Reformar os estatutos;
- 2.º Augmentar ou reduzir o capital social;
- 3.º Julgar as contas annuaes;
- 4.º Eleger os directores;
- 5.º Eleger o conselho fiscal;
- 6.º Alterar as quotas destinadas ao fundo de reserva;
- 7.º Tomar conhecimento e resolver sobre todos os interesses da companhia.

Art. 27. A approvação das contas apresentadas pela directoria em assemblea geral com o parecer do conselho fiscal, concede aos directores plena e geral quitação, salvo as hypotheses previstas nos arts. 74 e 75 do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882.

#### CAPITULO VII

##### Do fundo de reserva e dividendos

Art. 28. O fundo de reserva é exclusivamente destinado a reparar as perdas que possam haver no capital da companhia e será constituído com uma quota de 15 % dos lucros liquidos verificados semestralmente.

Art. 29. Esta quota poderá ser augmentada a juizo da directoria quando os lucros o permitirem e cessará logo que o fundo de reserva tenha attingido a 50 % do capital social.

Art. 30. O fundo de deterioramento será constituído com a quota de 10 % dos lucros liquidos de cada semestre para reconstrução do material e obras novas da companhia.

§ 1.º São destinados 15 % para edificar casas para alugar aos operarios da fabrica.

§ 2.º São applicados 3 % para repartir entre os dous directores, presidente e secretario.

§ 3.º São applicados 7 % aos dous gerentes do deposito e da fabrica, repartidamente.

Art. 31. Em caso nenhum estas deducções dos arts. 28, 29 e 30 e § 1.º, 2.º e 3.º se farão, sem que primeiro seja distribuido aos accionistas pelo menos 10 % dos lucros liquidos ficando ao criterio da directoria resolver, havendo excesso de 10 %, a qual dos arts. 28, 29 e 30 deve applicar esse excedente.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições gerais e transitórias

Art. 32. O anno social principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 33. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei; aceitam e approvam estes estatutos, e usando da faculdade que lhes confere o § 3º do art. 26 do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, nomeam para os cargos de directores da companhia, durante os primeiros seis annos, os fundadores:

Commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida.

Commendador José Maria Teixeira de Azevedo.

Arthur Watson.  
Bernardino Rodrigues Barcellos.

#### Conselho fiscal

Commendador Manoel José da Graça Teixeira.

Jorge Conceição.

José Antonio Marques de Abreu.

Supplentes:

Barão de Drummond.

Commendador Joaquim Caetano Pinto Junior.

Antonio Bernardo Pinto.

#### Lista dos accionistas

| Nomes                                             | Acções |
|---------------------------------------------------|--------|
| Commendador José Maria Teixeira de Azevedo.....   | 100    |
| Commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida..... | 100    |
| Almeida & Nazareth.....                           | 100    |
| Arthur Watson.....                                | 50     |
| Commendador Joaquim Caetano Pinto Junior.....     | 100    |
| Sebastião Pinho.....                              | 1.000  |
| Buarque & Maia.....                               | 100    |
| Visconde da Cruz Alta.....                        | 100    |
| Barão de Drummond.....                            | 100    |
| Luiz Ribeiro Gomes.....                           | 100    |
| Manoel Buarque de Macedo.....                     | 100    |
| Barão de Vidal.....                               | 100    |
| Jorge Conceição.....                              | 100    |
| Antonio Bernardo Pinto.....                       | 100    |
| Eduardo Rudge.....                                | 100    |
| Commendador Manoel José da Graça Teixeira.....    | 40     |
| Bernardino Rodrigues Barcellos.....               | 50     |
| José Antonio Marques de Abreu.....                | 10     |
| Commendador Domingos Xavier da Silva Braga.....   | 50     |
| Somma.....                                        | 2.500  |

Rio, 28 de junho de 1890.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### N. 873—Ateador do Fogo

Ao cidadão Dr. Francisco Glicerio, Ministro de Agricultura, etc. — Diz Parry Lincoln Randall, cidadão norte-americano, nascido em Portsmouth, New Hampshire, que precisa, a bem de seu direito de inventor, que o cidadão Ministro mande confirmar para a Republica dos Estados Unidos do Brazil seu privilegio para novo combustivel — Fire Kindler — Ateador do Fogo. A qual patente ou privilegio de invenção foi depositada no «Patent Office» dos Estados Unidos do Norte America debaixo do n. 415.734 em 17 de maio de 1889, sendo o numero da serie 311.115, cujo privilegio foi concedido em 25 de novembro de 1889 como tudo consta do diploma depositado em original na Repartição do Ministro de Agricultura para a Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Parry L. Randall reclama para sua invenção:

I. Novo combustivel e accendedor de fogo, preparado pela mistura de cinzas de madeira ou de carvão com gypsum, gesso ou cal calcinada, amoldado em qualquer feitio ou forma conveniente, queimado ou ensecado e depois banhado em oleo, azeite ou outra materia oleosa, como artigo de manufactura.

II. Um ateador de fogo preparado pela mistura de cinzas de madeira ou de carvão com plaster (gypsum, gesso ou cal calcinada) feito em qualquer forma conveniente, queimado ou seccado e depois sujeito a um banho de oleo e provido de uma camada de alcatrão ou pez como artigo de manufactura.

III. Como novo artigo de manufactura um ateador de fogo composto de seis partes de cinzas de madeira ou de carvão e uma parte de plaster, gypsum, gesso, ou cal calcinada, misturada em massa, por meio de agua, depois amoldado e queimado de sorte a formar um tijolo poroso, que é sujeito a um banho de oleo e finalmente coberto com uma camada de alcatrão, como se acha declarado.

IV. O tijolo, (vide I no desenho anexo) subdividido em seções (3) e constando de uma mistura de cinzas, de cal ou plaster

calcinada e de agua: amoldado, ensecado e sujeito a banho de oleo de gaz e de outro qualquer, mesmo dos restos da refinação de oleos naturaes, torna-se ateador ligeiro immediatamente depois de provido de uma camada de alcatrão.

Os caracteristicos da minha invenção: um novo combustivel ou ateador de fogo ligeiro composto de cinzas comuns, ou de madeira ou de carvão de pedra, feito em tijolo, queimado e depois banhado em oleo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1890. — Perry Lincoln Randall.

## ANNUNCIOS

### Banco União de S. Paulo

Convido aos Srs. accionistas deste banco, que não anticiparam as suas entradas, a realizarem do dia 1 a 5 de julho, proximo futuro, a 2ª chamada de capital a razão de 10 %, ou 20\$ por acção, no seu escriptorio nesta capital, nas agencias em Santos e Campinas e na sua correspondencia no Rio de Janeiro em casa dos Srs. J. F. de Lacerda & Comp., á rua da Alfandega n. 37, sobrado.  
S. Paulo, 9 de junho de 1890. — Antonio de Lacerda Franco, presidente.

### Banco União de S. Paulo

Previne-se que desta data em diante pode-se fazer as transferencias das acções deste banco em casa de seus correspondentes os Srs. J. F. de Lacerda & Comp. Rua da Alfandega n. 37 (sobrado).  
Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890.

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

|                                                                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento .....                                                           | \$200  |
| Idem, idem na de S. José.....                                                                                                                 | \$200  |
| Idem, idem na da Candelaria.....                                                                                                              | \$200  |
| Idem, idem na de Santa Rita.....                                                                                                              | \$200  |
| Nova legislação sobre sociedades anónimas e hypothecas.....                                                                                   | 1\$000 |
| Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889..... | 3\$000 |
| Ditos, primeiro ditto, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....                                                                                      | 2\$000 |
| Ditos, segundo ditto, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....                                                                                     | 1\$000 |
| Constituição Americana.....                                                                                                                   | \$500  |
| > Suiza.....                                                                                                                                  | \$500  |
| > Argentina.....                                                                                                                              | \$500  |
| Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...                                                                            | \$200  |
| Tarifa das alfandegas de 1887. (reimpressão).....                                                                                             | 5\$000 |

## PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro, — Imprensa Nacional. — 1890

# SUPPLEMENTO

## Alistamento geral dos cidadãos qualificados Eleitores nas diferentes Paróchias do Districto Federal

(Continuação)

### Paróchia do Engenho Velho

2º DISTRICTO

8º quarteirão

19.499 Eugenio Alves Antunes.  
19.500 Faustino José de Mello.  
19.501 Felipe Nery de Assis.  
19.502 Francisco Alves Torres.  
19.503 Francisco Valentino de Carvalho.  
19.504 Francisco Laurentino de Carvalho.  
19.505 Geraldino José de Mello.  
19.506 Henrique Ferreira da Fonseca.  
19.507 Horacio Rebello de Vasconcellos (bacharel).  
19.508 Henrique Leopoldo da Gama.  
19.509 José Caetano do Valle Sobrinho.  
19.510 José Pereira Carneiro.  
19.511 Jeronymo Antonio de Campos.  
19.512 João Coelho Sayão.  
19.513 José Pedro Ferreira.  
19.514 José Tavares de Mattos.  
19.515 João Ricardo Ferreira Maia.  
19.516 José Pedro Ferreira de Souza Guimarães.  
19.517 José Mariano Baptista.  
19.518 Joaquim Pereira Carneiro.  
19.519 João Gonçalves da Costa.  
19.520 João Augusto Lisboa.  
19.521 João José Leopoldo Vidira.  
19.522 José Silvestre Almeida.  
19.523 Luiz Fortes Bustamante Sá.  
19.524 Lourenço Antonio de Mello.  
19.525 Luiz Antonio de Mello.  
19.526 Luiz da Silva Costa.  
19.527 Manoel Maria Afonso da Azevedo Cordeiro.  
19.528 Manoel Garcia Junior.  
19.529 Manoel Pedro de Souza.  
19.530 Manoel do Valle dos Santos Loureiro.  
19.531 Salvador Gonçalves Ribeiro.

9º quarteirão

19.532 Antonio Nunes de Sampaio.  
19.533 Alfredo Vaz de Carvalho.  
19.534 Antonio Lopes de Souza Serra.  
19.535 Alberto da Nobrega Lins.  
19.536 Balthazar Pinto Gouveia.  
19.537 Braz da Silva Coutinho.  
19.538 Carlos Coutinho.  
19.539 Cerino Francisco dos Santos.  
19.540 Caetano Lourenço da Silveira Barbosa.  
19.541 Domingos Gomes Pereira Nunes.  
19.542 Domingos Pereira Nunes.  
19.543 Daniel Carneiro de Mendonça.  
19.544 Edrin Dridaule Junior.  
19.545 Fortunato Carlos da Cruz.  
19.546 Francisca Freire de Andrade.  
19.547 Francisco Joaquim de Lemos.  
19.548 Francisco José Ferreira da Silva.  
19.549 Francisco Rufino de Souza.  
19.550 Gabriel Henrique da Graça.  
19.551 Henrique Polonio.  
19.552 João José Coutinho.  
19.553 José Manoel de Padua e Castro.  
19.554 João Ferreira da Cruz.  
19.555 João Pacheco de Azevedo.  
19.556 João Albiño da Fonseca.  
19.557 Joaquim José Martins.  
19.558 José Antonio Martins.  
19.559 José Marques da Costa Pereira.  
19.560 João de Souza Cardoso Guimarães.  
19.561 José Estanislão Fonseca Lopes.  
19.562 João Manoel Gonçalves Novaes.  
19.563 Jayme Stintsin.  
19.564 José Lopes de Mattos.  
19.565 João Valeriano Clymaco do Couto.  
19.566 José Joaquim Abreu Vieira.  
19.567 João Pedro Ferreira Souza Coelho.  
19.568 José Pinto Machado Junior.

19.569 João Pacheco de Araujo.  
19.570 José da Fraga Borges.  
19.571 Luiz Monteiro de Azevedo Costa.  
19.572 Manoel Joaquim de Oliveira.  
19.573 Manoel Benicio Furtado de Mendonça Junior.  
19.574 Manoel Luiz Travassos.  
19.575 Manoel Lopes de Azevedo.  
19.576 Manoel Candido Coutinho.  
19.577 Manoel Lopes de Mattos.  
19.578 Manoel Joaquim Gomes Lago.  
19.579 Philomeno Jocely Ribeiro.  
19.580 Passidonio Alves Moreira.  
19.581 Pedro Manoel de Alcantara.  
19.582 Rodolpho Euclides Machado.  
19.583 Rodolpho Marques Perdigão.  
19.584 Ricardo Constantino Vieira.  
19.585 Ricardo Pereira da Costa Junior.

10º quarteirão

19.586 Alberto de Alencastro Autran.  
19.587 Antonio Rodrigues de Figueiredo Junior.  
19.588 Antonio Moreira Coelho.  
19.589 Alvaro Mendonça de Mehezes.  
19.590 Alexandre Adolpho Mendes Calazans (Dr.).  
19.591 Arthur Fonseca.  
19.592 Alvaro Gontimozini.  
19.593 Anibal José da Silva.  
19.594 Antonio Henrique de Araujo.  
19.595 Antonio Alves da Cunha (major).  
19.596 Antonio de Souza Leite.  
19.597 Antonio Wildesman de Allemannha.  
19.598 Arthur Araujo Coelho.  
19.599 Achilles Alberto Mendes Calasa.  
19.600 Antonio Thomaz Oliveira.  
19.601 Antonio Couto Furtado de Mendonça.  
19.602 Arthur Ribeiro Guimarães.  
19.603 Augusto Rabello.  
19.604 Alfredo Victor Thompson.  
19.605 Agostinho dos Anjos Bueno.  
19.606 Aurelio Apporicio Soares.  
19.607 Antonio Jesuino Costa.  
19.608 Antonio José Monteiro.  
19.609 Antonio Pontes.  
19.610 Anastacio Luiz do Bonsucesso (Dr.).  
19.611 Antonio Dias Boagas.  
19.612 Antonio Rodrigues do Valle.  
19.613 Antonio de Souza Moreno.  
19.614 Antonio Narciso Teixeira.  
19.615 Alberto Wesrillsche.  
19.616 Alfredo Augusto Vidal.  
19.617 Antonio José Vieira.  
19.618 Antonio Tertuliano.  
19.619 Antonio Pereira de Oliveira.  
19.620 Augusto da Silveira Dias.  
19.621 Afonso Celso Modesto de Almeida.  
19.622 Antonio Alves Rodrigues.  
19.623 Antonio de Figueiredo Souza.  
19.624 Antonio Julio Pereira.  
19.625 Antonio Innocencio Augusto Cruz.  
19.626 Antonio José Corrêa.  
19.627 Antonio Marques de Oliveira Ribeiro.  
19.628 Bernardino de Oliveira Romeira.  
19.629 Benedicto Alfredo Jacarena.  
19.630 Bernardino José da Silva.  
19.631 Bento Rodrigo de Azevedo.  
19.632 Bernardino de Andrade Bastos.  
19.633 Bernardino José Ribeiro.  
19.634 Bernardo Afonso Pereira Nunes.  
19.635 Benedicto Ferreira.  
19.636 Carlos Americo dos Reis.  
19.637 Candido Feliciano Pereira Carvalho.  
19.638 Carlos Pereira de Mattos.  
19.639 Carlos Bernardino de Moura Junior.  
19.640 Candido Salomê Caldeira de Souza.  
19.641 Chrispim Francisco Oliveira.  
19.642 Constancio Pereira de Castro.  
19.643 Carlos Mendes da Costa.

19.644 Daniel de Oliveira Barros de Almeida (Dr.).  
19.645 Domingos Alves da Silva Malheiros.  
19.646 Domingos Alves da Silva Malheiros Junior.  
19.647 Domingos Bruno.  
19.648 Domingos Jorge Pires.  
19.649 Domingos José de Azevedo.  
19.650 Domingos Martins dos Santos.  
19.651 Eduardo Ferreira dos Santos.  
19.652 Eduardo Augusto Corrêa.  
19.653 Estevão Gomes da Silva.  
19.654 Eduardo Tudo do Couto.  
19.655 Ernesto Rebello da Cruz.  
19.656 Eduardo da Silva Abreu.  
19.657 Edgar Dias da Cruz.  
19.658 Eugenio Leiteiro.  
19.659 Ernesto Rabello da Cruz.  
19.660 Ernesto Marques de Oliveira Ribeiro.  
19.661 Francisco José Velloso.  
19.662 Fernando Antonio Guimarães de Lemos (Dr.).  
19.663 Firmino José Ribeiro.  
19.664 Francisco Carlos da Silva Cabrita (Dr.).  
19.665 Francisco Mendes de Lima.  
19.666 Francisco José de Medeiros.  
19.667 Fortunato da Cruz.  
19.668 Francisco José de Lima.  
19.669 Francisco Manoel Baptista.  
19.670 Francisco Antonio Ramalho.  
19.671 Fernando Alexandre de Freitas.  
19.672 Francisco Proscoso Rodrigues.  
19.673 Francisco José Domingues.  
19.674 Francisco da Costa Guimarães.  
19.675 Gervasio Nunes Pires Junior.  
19.676 Gervasio Nunes Pires.  
19.677 Gustavo Thomaz de Oliveira.  
19.678 Guilherme Thomaz de Oliveira.  
19.679 Geraldo Bruno.  
19.680 Hermano Joppert.  
19.681 Henrique Boybie.  
19.682 Henrique José Francisco.  
19.683 Henrique Gomes de Oliveira.  
19.684 Herman Wervillsche.  
19.685 Henrique Tertuliano dos Santos.  
19.686 Horacio Vasconcellos (bacharel).  
19.687 Ignacio Pires de Moraes.  
19.688 Izaias Ernesto da Silva Magalhães.  
19.689 José de Oliveira Rosa (capitão).  
19.690 Jeronymo de Lemos.  
19.691 João Baptista Bernardino Silva (bacharel).  
19.692 José Fernandes Ribeiro da Costa.  
19.693 João Baptista de Figueiredo Junior.  
19.694 João Gonçalves de Moraes.  
19.695 Julio Lázaro Ferreira.  
19.696 Julio Raul da Costa Santos.  
19.697 Julio Celestino de Magarão.  
19.698 Joaquim José Torres Cotrim (Dr.).  
19.699 José Pedro Vianna (capitão).  
19.700 José Jacintho Muniz.  
19.701 José Catharino das Neves.  
19.702 José Candido de Albuquerque Mello Mattos (bacharel).  
19.703 João de Castro Lobo.  
19.704 José Joaquim da Gama Cruz.  
19.705 José Joaquim Teixeira de Sampaio.  
19.706 José Francisco dos Santos.  
19.707 José Candido Nunes Pires.  
19.708 João Joaquim Fernandes Torres.  
19.709 Julio Heller.  
19.710 João José de Souza Junior.  
19.711 José Ignacio de Castilho.  
19.712 João Pereira Gomes da Fonseca.  
19.713 João Walker.  
19.714 José Machado Pereira.  
19.715 José Joaquim de Figueiredo Vasconcellos.  
19.716 José Francisco Borges.  
19.717 João Evaristo da Silva Brito.  
19.718 José Antonio dos Santos.

- 19.719 José Narciso do Couto.  
 19.720 José Isaac Moso.  
 19.721 José Machado de Andrade Araujo.  
 19.722 José Lopes Ferraz.  
 19.723 João Roberto de Sant'Anna.  
 19.724 João Augusto Ferreira Lima.  
 19.725 João Antonio Monteiro.  
 19.726 Jorge Hesse.  
 19.727 João Leite Coelho Moreira.  
 19.728 João Evangelista da Silva.  
 19.729 Joaquim Amancio da Silva Graça.  
 19.730 José Henrique de Lima.  
 19.731 José Martins Velloso.  
 19.732 João Pereira de Castro.  
 19.733 Joaquim Pereira de Castro.  
 19.734 José Fernandes Martins.  
 19.735 José Joaquim Nunes.  
 19.736 Joaquim José Rodrigues.  
 19.737 José Manoel Oliveira.  
 19.738 Joaquim José da Silva Guimarães.  
 19.739 Jacob Grim.  
 19.740 João Severino de Avellar Júnior.  
 19.741 João Carlos Ribero.  
 19.742 José Fernandes Cruz.  
 19.743 João Martins de Souza.  
 19.744 José de Andrade Carvalho.  
 19.745 José Lutz de Freitas.  
 19.746 João Guilherme de Almeida.  
 19.747 Joaquim Ribeiro Pinto.  
 19.748 José Joaquim da Gama Cruz.  
 19.749 Luiz Pereira da Rocha.  
 19.750 Laureano Rodrigues de Andrade Junior.  
 19.751 Luiz da Silva Pereira.  
 19.752 Lucas Octicteal.  
 19.753 Luiz Fernandes de Freitas.  
 19.754 Lazaro Mendes da Costa.  
 19.755 Manoel Jordão da Silva Vargas.  
 19.756 Mathias Carlos Viegas.  
 19.757 Manoel Lopes Rodrigues.  
 19.758 Manoel José da Silva.  
 19.759 Manoel Martins Guimarães.  
 19.760 Manoel Antonio da Cruz Ferreira.  
 19.761 Manoel Pacheco de Aguiar.  
 19.762 Manoel José Pacheco.  
 19.763 Manoel Martins Leite Junior.  
 19.764 Manoel José da Costa Pinheiro.  
 19.765 Manoel Rebello.  
 19.766 Miguel Marques dos Santos Rocha.  
 19.767 Marcelino Antonio Ferreira do Nascimento.  
 19.768 Manoel Martins Nogueira.  
 19.769 Manoel José Fernandes.  
 19.770 Manoel Duarte de Oliveira.  
 19.771 Manoel Tertuliano dos Santos.  
 19.772 Manoel José de Avila.  
 19.773 Marcelino Guimarães.  
 19.774 Mariano Augusto de Andrade.  
 19.775 Manoel Botelho da Silva.  
 19.776 Manoel Ignacio da Silva Sobrinho.  
 19.777 Manoel Joaquim de Araujo.  
 19.778 Manoel Bernardino de Souza.  
 19.779 Manoel de Paulo Barreto.  
 19.780 Manoel Pereira Maia.  
 19.781 Olympio Bazerra de Menezes.  
 19.782 Olegario José Monteiro.  
 19.783 Olivio Maione.  
 19.784 Pedro Alexandre Ribeiro.  
 19.785 Rosendo Rodrigo de Trigo.  
 19.786 Raymundo Augusto Ferreira Lima.  
 19.787 Salvador Severino de Avellar.  
 19.788 Simão da Costa Santos.  
 19.789 Thurybio Aristides da Silva.  
 19.790 Theotônio Fernandes da Costa Pereira (bacharel).  
 19.791 Victorino Rodrigues de Souza.  
 19.792 Visconde de Saint Leger.  
 19.793 Victorino Moreira Cerqueira.  
 19.794 Victorino Moreira Cerqueira Junior.  
 19.795 Victorino José de Souza.  
 11ª quartetada  
 19.796 Antonio Armão Ferreira Leite.  
 19.797 Antenor da Costa Almeida.  
 19.798 Americo Cardoso.  
 19.799 Augusto Gomes de Almeida Lima (Dr.).  
 19.800 Antonio Alves dos Santos.  
 19.801 Antonio Marques de Oliveira Ribeiro.  
 19.802 Anselmo Antonio de Carvalho.  
 19.803 Alfredo Julio Alves Pereira.  
 19.804 Alfredo de Castro Pestana.  
 19.805 Antonio Pereira dos Santos.  
 19.806 Arthur Victorino de Souza.  
 19.807 Adolpho de Mello Paes Leme.  
 19.808 Annibal de Carvalho.  
 19.809 Antonio Alves de Miranda.  
 19.810 Americo Ferreira Dias.  
 19.811 Antonio José Tavares Junior.  
 19.812 Arthur de Barro Tioco.  
 19.813 Antonio Luiz de Oliveira.  
 19.814 Antonio José Alves Nunes.  
 19.815 Antonio Francisco de Carvalho.  
 19.816 Antonio Joaquim Pereira.  
 19.817 Avelino Teixeira Fraga.  
 19.818 Antonio Martin Pamplona.  
 19.819 Augusto Euzebio de Carvalho.  
 19.820 Alfredo Torrente.  
 19.821 Antonio Marçal.  
 19.822 Aurelio Moreira de Souza.  
 19.823 Antonio de Souza.  
 19.824 Alfredo Corrêa de Mattos.  
 19.825 Americo Ferreira Campos.  
 19.826 Augusto Ribeiro.  
 19.827 Antonio Ignacio Machado.  
 19.828 Antonio Francisco dos Santos.  
 19.829 Antonio José Pereira.  
 19.830 Antonio Pereira da Silva.  
 19.831 Aureliano de Souza Carvalho.  
 19.832 Augusto Pereira Ribeiro.  
 19.833 Alfredo Alves Maia.  
 19.834 Armando Pereira Figueiredo.  
 19.835 Antonio de Souza Jesta.  
 19.836 Alexandre Fortes Bustamante Sá.  
 19.837 Bernardo da Silva Araujo.  
 19.838 Benedicto Ferreira.  
 19.839 Benedicto Leite Guimarães.  
 19.840 Bento José de Lima.  
 19.841 Clemente Adolpho de Avellar Alconne.  
 19.842 Carlos Francisco Nascimento Chagas.  
 19.843 Candido Galat.  
 19.844 Carolino do Amaral Vianna.  
 19.845 Celestino José Martins.  
 19.846 Claudio Pereira da Silva Manoel.  
 19.847 Claudio Alcantara de Figueiredo.  
 19.848 Caetano Antunes Fernandes.  
 19.849 Carlos Joaquim Domingos de Lameda.  
 19.850 Claudino Nunes da Fonseca.  
 19.851 Domingos Joaquim de Azevedo.  
 19.852 Deocleciano Baptista Ximenes de Andrade.  
 19.853 Dagoberto José Soares.  
 19.854 Domingos da Costa Peixoto.  
 19.855 Domingos da Silva Ramos.  
 19.856 Eugenio Vialote.  
 19.857 Eduardo Izidro de Carvalho.  
 19.858 Ernesto Moreira da Costa.  
 19.859 Ernesto José de Sant'Anna.  
 19.860 Eduardo Barros Souza.  
 19.861 Emilio da Costa.  
 19.862 Francisco Bernardino de Moura.  
 19.863 Feliso Gomes de Oliveira.  
 19.864 Francisco da Costa Mendes.  
 19.865 Frederico Telles Barbosa Filho.  
 19.866 Frederico Telles Barbosa.  
 19.867 Francisco José Ferreira.  
 19.868 Felipe Cardoso de Menezes.  
 19.869 Francisco Rodrigues da Silva Riscado.  
 19.870 Francisco Moreira Sampaio.  
 19.871 Francisco Gomes Esteves.  
 19.872 Felipe de Moraes.  
 19.873 Florentino Luiz da Silva.  
 19.874 Francisco Ignacio Duarte.  
 19.875 Francisco José Corrêa.  
 19.876 Francisco Alves Teixeira.  
 19.877 Francisco Antonio Braga.  
 19.878 Fortunato Libanio.  
 19.879 Francisco Alves Teixeira.  
 19.880 Fernando Dantas Bastos.  
 19.881 Francisco Rodrigues.  
 19.882 Francisco Augusto de Barcellos Junior.  
 19.883 Guilherme José da Costa.  
 19.884 Gomes Freire de Andrade Tavares.  
 19.885 Guilherme Luiz Ferreira.  
 19.886 Gustavo Dutra de Andrade.  
 19.887 Gildino José Soares.  
 19.888 Gregorio Nunes da Fonseca.  
 19.889 Hemetério Lopes dos Santos.  
 19.890 Henrique Ziltan.  
 19.891 Joaquim Antonio Ribeiro da Fonseca.  
 19.892 José Pinto da Fonseca Tolles.  
 19.893 José de Souza Rocha.  
 19.894 Joaquim Antonio de Andrade.  
 19.895 José da Costa Andrade.  
 19.896 João Regio da Silva.  
 19.897 Joaquim Mendes de Magalhães.  
 19.898 João Machado Dutra.  
 19.899 João Coelho Rodrigues.  
 19.900 José da Fraga Borges.  
 19.901 Joaquim Ferreira Netto.  
 19.902 João da Silva Oliveira.  
 19.903 José Vicente de Castro.  
 19.904 João Pereira Cardote.  
 19.905 Jesuino Rodrigues Vieira.  
 19.906 João Augusto de Medeiros.  
 19.907 Jacintho Pereira Machado Sobrinho.  
 19.908 José Soledade.  
 19.909 João de Mello Paes Leme.  
 19.910 Joaquim da Silva Guimarães.  
 19.911 João Maria de Menezes Junior.  
 19.912 José Elias de Bittencourt.  
 19.913 José Mendes Motta.  
 19.914 José Joaquim Martins Bastos.  
 19.915 José Muniz de Aguiar.  
 19.916 José Leandro da Silveira.  
 19.917 José Luiz Gomes Barbosa.  
 19.918 José Braga.  
 19.919 José Rodrigues Bravo.  
 19.920 José dos Santos Maia.  
 19.921 José Calazans de Almeida.  
 19.922 José Gomes Barreto.  
 19.923 José Valente da Costa.  
 19.924 Jacintho Maria Vieira.  
 19.925 João Rodrigues da Costa.  
 19.926 Joaquim Gomes de Oliveira.  
 19.927 Justino Sebastião de Souza.  
 19.928 José Briani.  
 19.929 José Maria Barboza.  
 19.930 João Marques.  
 19.931 José Ferreira Vaz.  
 19.932 João Antonio Ferreira.  
 19.933 Joaquim Antonio Pacheco.  
 19.934 José Luiz de Avila.  
 19.935 Joaquim Domingos dos Santos.  
 19.936 José de Azevedo Fontes.  
 19.937 Joaquim dos Santos Lobo.  
 19.938 Julio Teixeira da Silva.  
 19.939 José Leandro Pereira.  
 19.940 João Baptista Cabral.  
 19.941 João Pereira Alves.  
 19.942 José Gustavo Ferreira.  
 19.943 José Alvarenga.  
 19.944 José Prado Pereira Lima.  
 19.945 João Maria de Menezes.  
 19.946 José Maria Coelho.  
 19.947 José Luiz Leite.  
 19.948 Justino Antonio dos Santos.  
 19.949 José Basilio de Mattos Ferreira.  
 19.950 José de Almeida Rezende.  
 19.951 João Gonçalves.  
 19.952 Joaquim Gonçalves Bastos.  
 19.953 Justino Antonio dos Santos.  
 19.954 Joaquim Luiz Vieira.  
 19.955 Justino Fernandes Moreira.  
 19.956 José Simão Bastos Lopes.  
 19.957 José Nunes Alves.  
 19.958 João Alves de Oliveira.  
 19.959 Joaquim Lopes Ribeiro.  
 19.960 José Gomes de Ferraz Carvalho.  
 19.961 José Teixeira Pimenta.  
 19.962 Joaquim Gonçalves Moreira.  
 19.963 Joaquim Moreno de Castro.  
 19.964 Joaquim da Silva Ribeiro.  
 19.965 João Castro Naval.  
 19.966 Luiz Antonio Ferreira Guimarães Cruz Junior.  
 19.967 Laurentino José Corrêa.  
 19.968 Luiz Heredia Monteiro.  
 19.969 Luiz Martins Borges.  
 19.970 Luiz Haurem.  
 19.971 Luiz Antonio Braga.  
 19.972 Lucas do Nascimento Lopes.  
 19.973 Ludovico Ferreira de Mattos.  
 19.974 Leovigildo José da Silveira.  
 19.975 Manoel Rodrigues de Queiroz.  
 19.976 Manoel Ferreira Pinhanças.  
 19.977 Manoel Mendes da Cruz Guimarães.  
 19.978 Manoel José de França.  
 19.979 Manoel Francisco Goulart.  
 19.980 Manoel da Silva Porto.  
 19.981 Manoel Pereira Mendes.  
 19.982 Manoel Jordão Vargas.  
 19.983 Manoel Ferreira da Silva.  
 19.984 Manoel Emygdio Estrella.

19.985 Manoel Pereira Maia.  
 19.986 Manoel Antonio Braga.  
 19.987 Manoel Monteiro.  
 19.988 Manoel Pereira.  
 19.989 Manoel de Oliveira Duarte.  
 19.990 Minerino José Corrêa.  
 19.991 Manoel Gomes de Assumpção.  
 19.992 Manoel de Souza Anselmo.  
 19.993 Manoel José Pereira do Amaral.  
 19.994 Manoel dos Santos Pedrosa.  
 19.995 Manoel Zepherino Martins.  
 19.996 Olympio José Barboza.  
 19.997 Olympio Moreno.  
 19.998 Pedro Schantz.  
 19.999 Pedro Afonso Saldanha.  
 20.000 Pedro Lopes da Silva.  
 20.001 Pedro Ardener do Figueiredo.  
 20.002 Pedro Cogoy.  
 20.003 Ricardo Cardoso de Mello Castello Branco.  
 20.004 Raymundo Pires de Oliveira Junior.  
 20.005 Rodolpho Guimarães.  
 20.006 Raymundo Pereira de Lima.  
 20.007 Rodolpho Fernandes de Souza.  
 20.008 Rodrigo Ribeiro.  
 20.009 Raul de Aguiar.  
 20.010 Saturnino José Brandão.  
 20.011 Simão Luiz de Oliveira Catro.  
 20.012 Sergio Joaquim Rosas.  
 20.013 Sebastião N. Paz Barreto.  
 20.014 Severino Celestino Pazes.  
 20.015 Trajano Ferreira Telles.  
 20.016 Thomaz dos Santos Pereira.  
 20.017 Virgilio Vargas.  
 20.018 Virginio da Gama Lobo (Dr.).  
 20.019 Zeferino José da Cunha.

#### 12º quartelão

20.020 Antonio Joaquim Teixeira de Andrade Junior.  
 20.021 Antonio Lopes Trovão.  
 20.022 Alfredo José Serrão.  
 20.023 Antonio Bento de Araujo Caldas.  
 20.024 Antonio Rodrigues Paiva.  
 20.025 Antonio de Souza Magalhães.  
 20.026 Antonio Paulo de Azevedo.  
 20.027 Antonio Candido Daniel Fagundes.  
 20.028 Albino José de Castro e Silva.  
 20.029 Antonio Luiz Ferreira.  
 20.030 Antonio José Alves de Nunes.  
 20.031 Balduino Furtado de Mendonça.  
 20.032 Bráulio Antonio Soares.  
 20.033 Clímero Pinto do Nascimento.  
 20.034 Domingos Ferreira Meira.  
 20.035 Delino Pinheiro de Gouvêa.  
 20.036 Domingos Monteiro da Silva.  
 20.037 Eduardo Augusto de Menezes.  
 20.038 Eduardo Monteiro Guimarães.  
 20.039 Ernesto Gonçalves Machado.  
 20.040 Francisco Xavier da Silva Moura.  
 20.041 Francisco Ignácio Pereira.  
 20.042 Francisco Mattos de Costa.  
 20.043 Francisco Antonio da Silva Freitas.  
 20.044 Henrique Pereira do Couto.  
 20.045 Ildefonso Collão de Albuquerque.  
 20.046 José Baptista Quintanilha.  
 20.047 José de Araujo Rangell.  
 20.048 João Anastacio Lopes Junior.  
 20.049 José de Freitas Guimarães.  
 20.050 Jacintho Nunes dos Santos.  
 20.051 João Baptista Ribeiro.  
 20.052 José Antonio da Silva.  
 20.053 João Augusto dos Santos.  
 20.054 José Victorino de Carvalho Magalhães Rego.  
 20.055 José da Silva Boa.  
 20.056 José Bento de Carvalho.  
 20.057 José Marques da Silva.  
 20.058 Luiz Pinto de Sá (1º tenente).  
 20.059 Manoel Pinto da Silva Leal.  
 20.060 Manoel João Corrêa de Oliveira.  
 20.061 Manoel Rodrigues das Neves.  
 20.062 Manoel Alves Vêo.  
 20.063 Odorico Pinto da Silva Leal (tenente).  
 20.064 Salustiano Baptista Quintanilha.  
 20.065 Sebastião José Gonçalves Loureiro.  
 20.066 Thomaz Luiz de Lemos.  
 20.067 Ubaldo Pinto da Silva Leal.  
 20.068 Victor Manoel Chrysostone Matta.

#### Paróquia de S. Christovão

##### DISTRICTO UNICO

##### 1º quartelão

20.069 Antonio Henrique de Noronha (bacharel).  
 20.070 Antonio Augusto Coelho.  
 20.071 Antonio Sebastião Basilio Pyrro.  
 20.072 Antonio Joaquim Dourado.  
 20.073 Alfredo Augusto de Freitas Pereira.  
 20.074 Antonio Marques Baptista Leão.  
 20.075 Alfredo José Corrêa Lima.  
 20.076 Antonio Simplicio de Siqueira.  
 20.077 Antonio Luiz de Amorim.  
 20.078 Aristides de Oliveira Goulart (alferes).  
 20.079 Antonio Custodio Mourim.  
 20.080 Alfredo Armando.  
 20.081 Antonio José da Encarnação.  
 20.082 Antonio José Alves Junior.  
 20.083 Antonio Ferreira Cavalcanti.  
 20.084 Antero Francisco da Silva.  
 20.085 Augusto Gervasio de Azevedo.  
 20.086 Alfredo Antonio Pinheiro.  
 20.087 Arthur Alves de Araujo.  
 20.088 Antonio Nunes da Silva.  
 20.089 Antonio Rodrigues Dantas.  
 20.090 Antonio Vicente.  
 20.091 Agostinho Ramos Lopes.  
 20.092 Antonio Teixeira da Motta.  
 20.093 Barnabé Alves de Brito.  
 20.094 Carlos José Alves Rodrigues.  
 20.095 Candido José Faria da Costa.  
 20.096 Carlos Augusto Pinto Paça (capitão).  
 20.097 Caetano Duarte Nunes (Dr.).  
 20.098 Cesar Otario do Valle Cantuaria.  
 20.099 Diogo Fernando Machado.  
 20.100 Delphino José de Mesquita.  
 20.101 Daniel da Costa Cruz.  
 20.102 Eugenio Pereira.  
 20.103 Eugenio Alves de Brito.  
 20.104 Eugenio Carlos Dias Netto.  
 20.105 Ernesto José de Mello.  
 20.106 Eduardo Julio Rodrigues Dantas.  
 20.107 Francisco de Medina Coeli.  
 20.108 Francisco Augusto de Almeida Junior.  
 20.109 Francisco José Rodrigues.  
 20.110 Francisco Manoel Martins.  
 20.111 Gabriel José do Rosario.  
 20.112 Gregorio José da Silva.  
 20.113 Guilherme Anastacio da Silva.  
 20.114 Guilherme Wagner.  
 20.115 Henrique José Lisboa.  
 20.116 Henrique José Lisboa Junior.  
 20.117 Henrique Henriques Soares.  
 20.118 Ignacio Fernandes Machado.  
 20.119 Ignacio Antonio de Carvalho.  
 20.120 Ignacio Cesar Raposo.  
 20.121 José Joaquim Pereira Penha.  
 20.122 José Maria da Silveira (major).  
 20.123 José Maria da Trindade (padre e Dr.).  
 20.124 José da Costa.  
 20.125 João Pereira Lopes (Dr.).  
 20.126 José Pereira da Costa.  
 20.127 João José da Silva.  
 20.128 João Gomes Carneiro.  
 20.129 Joaquim Coelho do Amorim Reis.  
 20.130 José Antonio de Souza Maia.  
 20.131 José da Silva Guimarães.  
 20.132 José Pinto de Sayão Pereira de Sampaio.  
 20.133 José Basilio do Amorim Bezerra (alferes).  
 20.134 José Xavier Pires.  
 20.135 José Cesar Marcondes de Brito (alferes).  
 20.136 José Cabral da Silveira Lima.  
 20.137 José Antonio de Almeida Gonzaga.  
 20.138 José de Paiva Macedo.  
 20.139 José Florentino Nunes.  
 20.140 José Caetano Fiuza Neves.  
 20.141 João Antonio Rodrigues Dantas Junior.  
 20.142 João Antonio de Carvalho.  
 20.143 João Manoel Novaes de Souza.  
 20.144 João Baptista dos Santos.  
 20.145 João José de Mesquita.  
 20.146 Joaquim Augusto de Sant'Anna.  
 20.147 Joaquim Bertholdo dos Santos.  
 20.148 Joaquim de Carvalho Cruz.  
 20.149 Jorge Ballard.

20.150 José de Novaes e Souza Sobrinho.  
 20.151 José Joaquim Tristão.  
 20.152 João Antonio Rodrigues Dantas.  
 20.153 José Antonio Lima Kaveis de Moura.  
 20.154 José Maria de Sant'Anna.  
 20.155 José Vicente de Alreu Vianna.  
 20.156 Jeronymo Moreira Barboza.  
 20.157 José Affonso Ribeiro.  
 20.158 Liberato Marques de Souza.  
 20.159 Leandro Gomes dos Santos.  
 20.160 Manoel Rodrigues dos Santos.  
 20.161 Manoel Ignacio da Silva Teixeira.  
 20.162 Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio (Dr.).  
 20.163 Manoel Rodrigues da Silva.  
 20.164 Manoel José Rodrigues Dantas.  
 20.165 Manoel Vieira Ramos.  
 20.166 Manoel José Dias Braga.  
 20.167 Ovidio Franklin Diniz Junqueira.  
 20.168 Olympio Alves da Silva Campos.  
 20.169 Oldemar José Nabuco de Araujo Freitas.  
 20.170 Plausino Cordeiro de Castro.  
 20.171 Pedro Afonso de Oliveira Montauray.  
 20.172 Pedro Joaquim da Silva.  
 20.173 Pedro Antonio Alves.  
 20.174 Paulino Manoel Alvares de Azevedo.  
 20.175 Pedro da Silva Oliveira.  
 20.176 Rodrigo Loureiro.  
 20.177 Sebastião José Affonso Ribeiro.  
 20.178 Theodoro Martins de Mondego.  
 20.179 Theodoro Carlos Ferreira.  
 20.180 Urbano de Araujo Miranda.  
 20.181 Vasco Lourenço da Silva Nazareth.

##### 2º quartelão

20.182 Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro.  
 20.183 André Nicolao Rhombo.  
 20.184 Alexandre José do Amaral Silva Guimarães (Dr.).  
 20.185 Antonio Gentil de Oliveira Bueno Parrot.  
 20.186 Antonio Teixeira de Souza.  
 20.187 Antonio Esteves Martins de Freitas.  
 20.188 Alfredo Carlos Muller de Campos.  
 20.189 Antonio Benevenuto Cellini.  
 20.190 Antonio Bernardino de Oliveira.  
 20.191 Antonio Borges de Athayde Junior.  
 20.192 Antonio Fonseca da Cunha.  
 20.193 Antonio Pereira de Barros.  
 20.194 Antonio Pinto Machado.  
 20.195 Antonio Henrique de Miranda Rego (capitão).  
 20.196 Antonio Joaquim Pereira de Carvalho.  
 20.197 Antonio dos Santos Carramona.  
 20.198 Agostinho João Nepomuceno Silva.  
 20.199 Adolpho Ernesto de Lacerda Machado.  
 20.200 Affonso Pereira de Barros.  
 20.201 Alípio Augusto de Almeida Veiga.  
 20.202 Alberto Augusto Jackson.  
 20.203 Alfredo Gastão Villmour do Amaral.  
 20.204 Arthur Carlos de Carvalho Netto.  
 20.205 Angelo Maigre Restier.  
 20.206 Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio.  
 20.207 Augusto da Penha Lima.  
 20.208 Antonio Pereira Durão.  
 20.209 Arthur Mendes Pereira.  
 20.210 Agostinho Pinto de Sampaio.  
 20.211 Alberto Carlos da Silva.  
 20.212 Antonio de Mareo.  
 20.213 Antonio Mathias da Cruz.  
 20.214 Alfredo Pinto de Moraes.  
 20.215 Antonio da Costa Machado.  
 20.216 Antonio Fernandes de Oliveira.  
 20.217 Adelino Augusto Teixeira.  
 20.218 Bento Gomes da Silva.  
 20.219 Bernardino Teixeira Bastos.  
 20.220 Carlos Bernardino de Moura Junior.  
 20.221 Charioaldo José Chavantes (Dr.).  
 20.222 Candido Martins Garrocho.  
 20.223 Carlos José Vaz Pinto.  
 20.224 Domingos Guilherme Braga Torres.  
 20.225 Domingos de Souza Pereira Botafogo.  
 20.226 Domingos José de Aguiar Mariz.  
 20.227 Deoclecio de Siqueira Tamoyo.  
 20.228 Daniel Mario Augusto Monteiro.  
 20.229 Domingos Pereira de Brito.  
 20.230 Donato Biangulli.  
 20.231 Emiliano Rosa de Senna (capitão).  
 20.232 Ernesto Pereira de Andrade.

- 20.233 Eleutherio Pereira de Azevedo.  
 20.234 Eurico Flores.  
 20.235 Emilio Carlos Jourdan.  
 20.236 Eduardo José de Moraes (tenente-coronel).  
 20.237 Francisco Carlos Barroso.  
 20.238 Francisco Campos da Silva Lima.  
 20.239 Firmino José Dias.  
 20.240 Frederico Solon Sampaio Ribeiro (coronel).  
 20.241 Frederico Augusto da Silveira.  
 20.242 Francisco Nicacio Valença.  
 20.243 Felix dos Santos Rocha.  
 20.244 Francisco Pinto de Moraes.  
 20.245 Francisco Mendes Campos.  
 20.246 Gonçalo Villaga.  
 20.247 Gabriel Mathias da Cruz.  
 20.248 Henrique de Lemos Moreira.  
 20.249 Henrique Francisco Canejo.  
 20.250 Heraclito de Moura Ribeiro.  
 20.251 Henrique Valentim Hancock Dunhn.  
 20.252 Hermenegildo Leste Barbosa.  
 20.253 Henrique José Moreira.  
 20.254 Irineo José da Rocha (1º tenente).  
 20.255 Ignacio Gentil de Lacerda.  
 20.256 João Luiz de Faria.  
 20.257 João José Torres.  
 20.258 José Martins de Sá.  
 20.259 José de Castro Maigre Restier Junior.  
 20.260 José Pereira do Rosario e Silva.  
 20.261 José Teixeira de Sampaio.  
 20.262 José Abreu da Luz Camacho.  
 20.263 José Francisco Monte Vivo.  
 20.264 José Vidal Portella.  
 20.265 José Alves de Souza.  
 20.266 José Thomaz da Silva Junior.  
 20.267 José Luiz Delduque.  
 20.268 José Carlos de Abreu Silva (Dr.).  
 20.269 José Ignacio Appolinario.  
 20.270 José Domingues de Andrade Pinto.  
 20.271 João Firmino de Vasconcellos Menezes.  
 20.272 João Martins Barroso.  
 20.273 João Bernardo da Silva Brito Sacramento.  
 20.274 João Felix de Almeida.  
 20.275 João Antonio Oliveira Junqueira (capitão).  
 20.276 João Brusco de Oliveira Mattes.  
 20.277 João Baptista Lacerda Athayde.  
 20.278 João Baptista Cabral.  
 20.279 João Chrysostomo da Costa.  
 20.280 Jeronymo José Baptista.  
 20.281 Julio Bernardino de Souza.  
 20.282 João Paz Ribeiro de Navarro.  
 20.283 João Francisco Corrêa Lima.  
 20.284 José Sebastião Basilio Pyrro.  
 20.285 José Pedro de Araujo.  
 20.286 João José Fernandes da Cunha.  
 20.287 João Lopes da Fonseca e Souza.  
 20.288 João Rodrigues Pacheco Villa-Nova.  
 20.289 João Antonio Tavares.  
 20.290 João Manoel de Castro.  
 20.291 João José da Cruz Sobral.  
 20.292 João Baptista da Silva Lisboa.  
 20.293 José de Brito e Oliveira.  
 20.294 José Urbano da Silva Brandão.  
 20.295 Joaquim Pinheiro Vianna da Lima.  
 20.296 Justino do Rego Quintanilha.  
 20.297 João de Bulhões Mattos Maciel (Dr.).  
 20.298 João Joaquim Barbosa (Dr.).  
 20.299 José Emilio da Graça Bastos.  
 20.300 Joaquim Antonio de Assumpção.  
 20.301 Justino Gonçalves Maia.  
 20.302 Joaquim Ricardo da Silveira.  
 20.303 José Alves Montes.  
 20.304 Joaquim da Cunha Moreira.  
 20.305 José Pereira de Meirelles.  
 20.306 José de Souza Medina.  
 20.307 Joaquim José da Graça.  
 20.308 Joaquim Marinho de Queiroz.  
 20.309 José Luiz Teixeira Junior.  
 20.310 João de Souza Coelho.  
 20.311 Lucio José Matheus Vianna.  
 20.312 Luiz de Souza Pedra.  
 20.313 Luiz Marques de Gouvêa.  
 20.314 Luiz Afonso Muniz Pereira.  
 20.315 Liberio Cardoso da Rocha.  
 20.316 Luiz Leon.  
 20.317 Luiz Baptista Cabral.  
 20.318 Manoel Gomes da Silva.  
 20.319 Manoel Delfino dos Santos.  
 20.320 Manoel Rodrigues Frado.  
 20.321 Manoel Alves Lopes.  
 20.322 Manoel Pinto Machado.  
 20.323 Manoel Custodio de Oliveira.  
 20.324 Manoel Barbosa.  
 20.325 Manoel do Rego Pinho.  
 20.326 Manoel Gonçalves Pimenta.  
 20.327 Manoel Faustino da Silveira.  
 20.328 Manoel José Gomes de Carvalho.  
 20.329 Manoel Ezequiel da Silva Gil.  
 20.330 Manoel Carlos Barroso.  
 20.331 Manoel Theodorico Machado Dutra (capitão).  
 20.332 Manoel Pereira de Meirelles.  
 20.333 Norberto Fortes Bustamante Sá.  
 20.334 Oscar Marques de Gouvêa.  
 20.335 Octacilio Vieira da Cunha.  
 20.336 Paulino Pedro de Araujo.  
 20.337 Pedro José dos Santos.  
 20.338 Pedro Rodrigues Flores.  
 20.339 Pedro Francisco da Silva.  
 20.340 Paulino Paes Ribeiro (coronel).  
 20.341 Perciliano Carlos Barroso.  
 20.342 Rodolpho Athayde.  
 20.343 Ricardo Ferreira Serpa.  
 20.344 Raymundo do Magalhães.  
 20.345 Raymundo Joaquim de Moraes Rego.  
 20.346 Roberto Case de Bustamante.  
 20.347 Raphael Frederico.  
 20.348 Resso Biaggio.  
 20.349 Salvador Baptista do Nascimento.  
 20.350 Sebastião Camillo de Almeida.  
 20.351 Tiberio Joaquim da Silva.  
 20.352 Thomaz Francisco Lessa de Vasconcellos.  
 20.353 Thimoteo Pereira.  
 20.354 Thiago Garcia de Marinho Falcão.  
 20.355 Urbano de Moura Ribeiro.  
 20.356 Venancio da Costa Pinto.  
 20.357 Vicente Pereira Cabral.  
 3º quartelão  
 20.358 Antonio Mariano de Azevedo Marques.  
 20.359 Antonio Joaquim Goulart.  
 20.360 Antonio Joaquim da Silva Rocha.  
 20.361 Antonio José Filgueiras.  
 20.362 Antonio Delfino dos Santos.  
 20.363 Antonio Fagundes da Costa Menezes.  
 20.364 Antonio das Chagas.  
 20.365 Antonio de Souza Ferreira Gomes.  
 20.366 Antonio Maria Ribeiro.  
 20.367 Adolpho Augusto de Oliveira Galvão.  
 20.368 Antonio José Vianna.  
 20.369 Antonio Rodrigues Teixeira.  
 20.370 Antonio Virgilio de Carvalho.  
 20.371 Ananias Gonçalves Pinto.  
 20.372 Alexandre Bernardino de Moura Ribeiro.  
 20.373 Anselmo Joaquim Verissimo.  
 20.374 Agostinho José Ribeiro.  
 20.375 Aristides Dias Brandão.  
 20.376 Alfredo Groll.  
 20.377 Alfredo Verissimo da Luz.  
 20.378 Alipio de Carvalho Snow.  
 20.379 Augusto Dias Brandão.  
 20.380 Arthur Godofredo de Araujo.  
 20.381 Augusto Pinto Pacca.  
 20.382 Augusto Pestana.  
 20.383 Albino José de S. Paulo Aguiar.  
 20.384 André Broy Chaleiro (Dr.).  
 20.385 Alfredo Augusto Pimentel.  
 20.386 Alfredo Campello Duarte Nunes.  
 20.387 Adolpho Carlos de Almeida e Silva.  
 20.388 Antonio José Fayer.  
 20.389 Anselmo Cardoso da Silva.  
 20.390 Antonio Cardoso da Silva.  
 20.391 Antonio José de Araujo.  
 20.392 Albino Pinto Ferreira.  
 20.393 Adriano Alves de Araujo.  
 20.394 Antonio Maria de Souza.  
 20.395 Belisario Augusto Pimenta.  
 20.396 Benjamin da Silva Braga.  
 20.397 Candido Feliciano de Costa.  
 20.398 Custodio Carlos Dias Netto.  
 20.399 Carlos Pereira Guimarães.  
 20.400 Candido José de Siqueira Campello.  
 20.401 Carlos Adolpho de Resende.  
 20.402 Carlos da Silva Gusmão.  
 20.403 Carlos Guedes da Costa.  
 20.404 Cornelio Carneiro de Barros Azevedo.  
 20.405 Carlos Luiz Bastos.  
 20.406 Candido da Silva Lopes.  
 20.407 Domingos Barbosa de Almeida.  
 20.408 Evaristo Rodrigues Ramos.  
 20.409 Estevão Gonçalves do Outeiro.  
 20.410 Esperidião José de Mattos.  
 20.411 Euclides Rodrigues da Cunha.  
 20.412 Eugenio da Silva e Almeida.  
 20.413 Eduardo Rosa Teixeira.  
 20.414 Francisco Xavier Godoy (tenente-coronel).  
 20.415 Francisco Mendes de Lima.  
 20.416 Francisco Xavier Baptista (major).  
 20.417 Francisco Herculano da Câmara Santos.  
 20.418 Francisco José Furtado.  
 20.419 Francisco Candido da Fonseca Costa.  
 20.420 Fernando Machado Pereira.  
 20.421 Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova.  
 20.422 Frederico Augusto de Albuquerque Mello (alferes).  
 20.423 Frederico Alves Lopes.  
 20.424 Francisco Ferreira de Gouvêa.  
 20.425 Gustavo Rodrigues Pacheco Villa Nova.  
 20.426 Gregorio Castro de Moraes.  
 20.427 Gratulino Vieira de Mallo Coelho.  
 20.428 Germano Mendes Limoeiro.  
 20.429 Guilherme Candido Xavier de Brito.  
 20.430 Helvecio Mendes Limoeiro.  
 20.431 Honorio Carneiro Leão.  
 20.432 Ignacio José de Moraes.  
 20.433 Januario Rodrigues da Cunha Assumpção.  
 20.434 João Rodrigues Baptista da Silva (Dr.).  
 20.435 João das Chagas Rosa (Dr.).  
 20.436 Joaquim Arsenio da Silva.  
 20.437 José Severino de Lellis.  
 20.438 José Manoel de Oliveira.  
 20.439 José Maria Jorge.  
 20.440 José Carlos do Patrocínio.  
 20.441 José Pedro de Oliveira Galvão (tenente-coronel).  
 20.442 José Antonio Redorite Peres.  
 20.443 José Julio de Araujo.  
 20.444 José Joaquim Maia.  
 20.445 José Calazans Lopes.  
 20.446 José Candido Fonseca Costa.  
 20.447 José Rodrigues Pacheco Villa-Nova (Dr.).  
 20.448 José Alonso de Almeida.  
 20.449 José Maia da Silva Rocha.  
 20.450 João Chrysostomo Monteiro.  
 20.451 João Baptista Camargo.  
 20.452 João Francisco Lisboa.  
 20.453 João Pereira Espinheiro.  
 20.454 João Feliciano de Oliveira.  
 20.455 Joaquim Francisco Lisboa.  
 20.456 Joaquim da Costa Verdilhão.  
 20.457 Joaquim Ferreira Coutinho.  
 20.458 João Alexandre de Senna.  
 20.459 João de Avila Ferreira.  
 20.460 Jacintho Furtado de Mendonça.  
 20.461 Justino Graciano da Costa Barbosa.  
 20.462 Joaquim Henrique da Silva.  
 20.463 Justino Epaminondas de Albuquerque.  
 20.464 Juvenal Plinio Ramos de Azevedo.  
 20.465 José Ramos de Azevedo.  
 20.466 Joaquim Ramos de Azevedo.  
 20.467 Joaquim Luiz de Azevedo Costa.  
 20.468 João José S. Paulo Aguiar.  
 20.469 José Sanches de Brito.  
 20.470 José Antonio Pereira.  
 20.471 Justino José Macadô Coimbra (tenente).  
 20.472 João Baptista Soares de Meirelles (Dr).  
 20.473 João José Torres Junior.  
 20.474 João Franklin Malveiro.  
 20.475 José Gonçalves Lima.  
 20.476 Joaquim Luiz Manoel Jesus.  
 20.477 João Pinto de Faria.  
 20.478 João Joaquim da Costa e Silva.  
 20.479 Joaquim de Freitas Lourenço.  
 20.480 José Ferreira da Silva.  
 20.481 Joaquim Antonio Pereira Magalhães.  
 20.482 Luiz Mendes de Moraes.  
 20.483 Luiz Francisco dos Anjos Murza.  
 20.484 Lucio Garcia de Oliveira.  
 20.485 Luiz Paranhos da Silva Velloso.  
 20.486 Luiz Pereira de Araujo.  
 20.487 Leopoldo Itacoatiara de Senna (alferes).

- 20.488 Manoel Maria da Trindade.  
20.489 Manoel Luiz da Silveira.  
20.490 Manoel Marques de Souza.  
20.491 Manoel José Vaz da Motta.  
20.492 Manoel Minervino de Vasconcellos.  
20.493 Manoel Augusto Corrêa de Sá.  
20.494 Modesto Candido da Silva Moura.  
20.495 Macimiano Isaias da Silva.  
20.496 Manoel Vaz do Barros.  
20.497 Manoel Lopes dos Santos Rosa.  
20.498 Manoel Onofre Ribeiro.  
20.499 Marinho Bom Trávassos.  
20.500 Manoel Gonçalves da Rosa Junior.  
20.501 Manoel Teixeira Bittencourt.  
20.502 Nuno Guimarães Reis Pinheiro.  
20.503 Napoleão Augusto Muniz Freire (maior).  
20.504 Onofre Moreira de Magalhães.  
20.505 Olympio Duarte Nunes.  
20.506 Paulo Machado Franco.  
20.507 Pedro José da Silva.  
20.508 Pedro José de Souza Frazão.  
20.509 Pedro Duarte de Moura.  
20.510 Quirino Tavares de Souza.  
20.511 Rodolpho Ramalho (Dr.).  
20.512 Sebastião Bandeira (tenente-coronel).  
20.513 Salustiano Joaquim de Menezes.  
20.514 Tibúrcio José de S. Paulo Aguiar.  
20.515 Thomaz Alves (capitão).  
20.516 Victor Gonçalves Torres.
- 4º quartelão*
- 20.517 Amaro Emilio da Veiga (coronel).  
20.518 Antonio Borges de Almeida Junior.  
20.519 Antonio da Silva Netto (Dr.).  
20.520 Antonio José de Freitas Vallim.  
20.521 Augusto Duarte de Moura.  
20.522 Antonio Muniz (capitão).  
20.523 Agriocla Belém (alferes).  
20.524 Angelo Pedro de Amorim.  
20.525 Adolpho José de Souza Adão.  
20.526 Arthur Ignácio de Carvalho.  
20.527 Ataulpa Atabaliba Inca Vidigal.  
20.528 Antonio Dias de Almeida.  
20.529 Antonio do Rosario Rodrigues de Vasconcellos.  
20.530 Antonio Joaquim Dias de Castro Pereira.  
20.531 Antonio Pinto da Cunha.  
20.532 Augusto Antonio Pereira Cesar.  
20.533 Antonio de Aguiar Cardoso.  
20.534 Antonio Maria Ribeiro.  
20.535 Bonifacio do Rego Araujo.  
20.536 Bernardino Rodrigues Serra.  
20.537 Carlos Valegas.  
20.538 Cesar Pereira de Barros.  
20.539 Carlos Xavier Baptista.  
20.540 Genobelino Pereira da Silva (alferes).  
20.541 Candido Thomaz da Silva.  
20.542 Constantino Ferreira Henrique.  
20.543 Carlos Gaudie Ley.  
20.544 Ernesto Augusto de Almeida.  
20.545 Eduardo José da Costa.  
20.546 Euclides Pereira Braz.  
20.547 Eugenio José Serpa.  
20.548 Euclides Franklin Malveira.  
20.549 Emilio Fontes Portugal.  
20.550 Eliás Machado de Almeida.  
20.551 Francisco Felipe Leste.  
20.552 Fausto de Carlos Barreto.  
20.553 Francisco Pinto de Moraes.  
20.554 Francisco Pereira da Costa.  
20.555 Francisco Leopoldo Duarte Nunes.  
20.556 Frederico José Vaz Pinto.  
20.557 Francisco Daring.  
20.558 Francisco Pinto Fernandes Junior (alferes).  
20.559 Francisco Pinto Fernandes.  
20.560 Francisco Gonçalves Pinto.  
20.561 Francisco Campos da Silva.  
20.562 Frederico Tavares da Silva.  
20.563 Francisco de Castro Martinho.  
20.564 Gastão Duarte Pereira da Silva.  
20.565 Heitor Diniz Junqueira.  
20.566 Henrique Joaquim de Avila.  
20.567 Henrique Francisco Carlos Deri-  
quelsen.  
20.568 Honorio Augusto Brandão.  
20.569 João Salustiano Dias.  
20.570 João Carlos Lobo Botelho.  
20.571 José Pereira Ladim (Dr.).  
20.572 Juvenio Ramos de Azevedo.
- 20.573 José Ramalho Pereira da Silva.  
20.574 Joaquim Xavier Baptista Junior.  
20.575 Joaquim Xavier Baptista.  
20.576 José Ferreira Coutinho.  
20.577 José Pedro Alexandrino Silva.  
20.578 José Brasiliano Leite de Menezes.  
20.579 Joaquim do Aragão Vasconcellos.  
20.580 José Fernandes da Silva.  
20.581 José Ribeiro Sarmento Junior.  
20.582 João José Ferreira Duarte.  
20.583 João Antonio Liniham.  
20.584 Julio Francisco Machado.  
20.585 Josino do Nascimento Ferreira Silva.  
20.586 João Francisco Camara Canejo.  
20.587 Joaquim Silvestre Ramalho.  
20.588 José Marques Florião.  
20.589 Joaquim Antonio Cordovil Maurity.  
20.590 Joaquim Pereira da Silva Guima-  
rães.  
20.591 João Cyrillo da Silveira.  
20.592 Joaquim Salomé Ramos Azevedo.  
20.593 José Bento de Andrade Rosa.  
20.594 Jacintho Martins da Costa.  
20.595 Joaquim Rodrigues de Almeida  
Porto.  
20.596 João Baptista Ferreira Moreira.  
20.597 José Ignácio Cardoso.  
20.598 José Joaquim Dias.  
20.599 Luiz Antonio da Silva Santos (Dr.).  
20.600 Luiz Jácome de Abreu Souza.  
20.601 Leopoldo Alves Barrão.  
20.602 Luiz Gaudie Ley.  
20.603 Lydio Augusto Terra.  
20.604 Libanio Augusto Muniz.  
20.605 Luiz Candido Paranhos Macedo (Dr.).  
20.606 Luiz Montez.  
20.607 Luiz Telmo Amando.  
20.608 Manoel dos Reis Ferreira.  
20.609 Manoel Candido Cordeiro Dias.  
20.610 Manoel José da Silva Costa.  
20.611 Manoel da Silva Maia.  
20.612 Manoel Ribeiro da Costa Guima-  
rães.  
20.613 Manoel Monteiro de Castro.  
20.614 Mariano Francisco Nelson.  
20.615 Mauricio Judith de Mello Corte-  
Real.  
20.616 Manoel Ribeiro Sarmento.  
20.617 Manoel Carreira de Seixas.  
20.618 Manoel Alexandre dos Santos.  
20.619 Manoel Machado de Almeida.  
20.620 Manoel Barros de Carvalho.  
20.621 Manoel Rodrigues de Gouvêa.  
20.622 Manoel Joaquim Ferreira Fraga.  
20.623 Nephitalmo Marques Florião.  
20.624 Pedro de Alcantara Maia.  
20.625 Pedro Gomes Cabral Velho.  
20.626 Pedro Papalardo.  
20.627 Raphael Gonçalves Braga.  
20.628 Raphael Francisco da Silveira.  
20.629 Sergio José Antonio de Fayer.  
20.630 Vicente Antonio de Oliveira Ju-  
nior.  
20.631 Victorino Ferreira Constante.
- 5º quartelão*
- 20.632 Augusto Gonçalves Gomides (alferes).  
20.633 Antonio Rodrigues Soares.  
20.634 Augusto Americo de Faria Rocha.  
20.635 Antonio Pedros de Borros.  
20.636 Antonio Joaquim de Sant'Anna Barros.  
20.637 Antonio Moreira Cesar (tenente).  
20.638 Alvaro Pereira Franco (alferes).  
20.639 Antonio Augusto da Silva.  
20.640 Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.  
20.641 Antonio Ignácio Ferreira Vianna.  
20.642 Arthur Augusto dos Reis.  
20.643 Alberto Diniz Junqueira (Dr.).  
20.644 Antonio Carlos Martins.  
20.645 Antonio Ferreira da Silva Rodrigues.  
20.646 Antonio José Moreira Carvalho.  
20.647 Antonio Rodrigues Campos Sobrinho.  
20.648 Antonio dos Passos Ferreira.  
20.649 Antonio Cavalcanti de Albuquerque  
(1º tenente).  
20.650 Antonio Julio Barbosa da Franca.  
20.651 Antonio José Eleone de Almeida.  
20.652 Alberto José de Paula e Silva.  
20.653 Alfredo Placido de Siqueira.  
20.654 Alberto da Silva Nazareth.  
20.655 Alípio Manoel de Queiroz.  
20.656 Americo Cabral (alferes).  
20.657 André Leão de Padua Fleury.
- 20.658 Arnaldo Pinheiro de Souza (alferes).  
20.659 Antonio Ferrão Castello Branco.  
20.660 Alexandre Zaccarias de Assumpção  
(tenente).  
20.661 Antonio Isidoro Rodrigues de Castro.  
20.662 Arsenio Távares de Souza.  
20.663 Augusto Elias Xavier Leal.  
20.664 Augusto Cesar de Castro Bandeira.  
20.665 Alvaro Martins.  
20.666 Bernardo Gavião Pereira Pinto (Dr.).  
20.667 Bernardino de Araujo.  
20.668 Bemvindo José de Menezes.  
20.669 Benedicto da Rocha Leite.  
20.670 Bento José Torres.  
20.671 Bento Thomaz Gonçalves.  
20.672 Bruno Stellfeld.  
20.673 Cyro Persiano de Almeida Velloso.  
20.674 Carlos Augusto de Oliveira.  
20.675 Canuto Lourenço Alves.  
20.676 Candido José da Silva.  
20.677 Candido José dos Santos Franco.  
20.678 Ernesto Ribeiro Neves.  
20.679 Francisco Xavier Baptista Junior.  
20.680 Francisco Pereira da Costa Filho  
(alferes).  
20.681 Guilherme Ferreira Coutinho.  
20.682 Gualberto Julio Rodrigues de Castro.  
20.683 Henrique de Castro Neves.  
20.684 Henrique Maria do Oliveira Bezer-  
ral (alferes).  
20.685 Hermann Schneider.  
20.686 Herculano Guilherme Fragozo.  
20.687 Honorio José Fragozo.  
20.688 Honorio Moreira de Azambuja.  
20.689 Ignacio Teixeira de Oliveira (al-  
feres).  
20.690 José Ferreira Braga.  
20.691 Joaquim Ferreira Braga.  
20.692 João Chrysostomo Ferreira de Car-  
valho (alferes).  
20.693 João Rodrigues de Abreu Junior.  
20.694 João Ludgero do Santos Aguiar  
Cony (tenente).  
20.695 João Pereira da Cunha Werpes.  
20.696 José Ferreira Sobrinho.  
20.697 João Alves da Gama Bastos (capitão).  
20.698 João Ayres da Gama Netto.  
20.699 João de Souza Franco (capitão).  
20.700 Joaquim Alves Bastos.  
20.701 Joaquim José do Nascimento.  
20.702 Joaquim Mello de Souza Carvalho  
Junior.  
20.703 José de Oliveira Carneiro (2º tenente).  
20.704 José Lopes Bastos.  
20.705 Jeronymo Naylor.  
20.706 Julio Edmundo Paes de Figueiredo.  
20.707 Justino João do Espírito Santo.  
20.708 José Ribeiro Pereira de Castro.  
20.709 João Baptista de Azevedo Marques  
(1º tenente).  
20.710 João Pinto Ferreira de Souza.  
20.711 José Antonio de Castro Caminha.  
20.712 João da Silva Barboza (capitão).  
20.713 João Rodrigues dos Santos Mello  
Junior.  
20.714 João José Braga de Menezes.  
20.715 José Antonio da Rosa.  
20.716 José Dias de Souza Castro.  
20.717 José Bento de Faria Braga.  
20.718 Joaquim José Damas.  
20.719 José Agostinho Marques Porto Ju-  
nior (alferes).  
20.720 João Carlos Marques Henrique (2º te-  
nente).  
20.721 José Joaquim dos Reis (bacharel).  
20.722 Jeronymo Augusto Rodrigues de  
Moraes.  
20.723 João José da Rocha (capitão).  
20.724 João Thomaz de Cantuaria.  
20.725 Joaquim Ignácio Baptista Cardoso  
(alferes).  
20.726 José da Silva Pessoa (alferes).  
20.727 João Manoel Carlos de Gusmão (Dr.).  
20.728 João Tertuliano dos Santos.  
20.729 José Leopoldino da Conceição Jesus.  
20.730 João Rodrigues Duarte.  
20.731 José Joaquim Ferreira Lobo (2º te-  
nente).  
20.732 José Carlos Lameignere Teixeira.  
20.733 José Soares Porto.  
20.734 José da Rocha Martins.  
20.735 José Cabral Arruda.  
20.736 José Luiz Gomes Braga Assumpção.

20.732. José Coelho Branco.  
20.738. Luiz Miranda Azevedo (alferes).  
20.739. Luiz Gomes Caldeira de Andrade (capitão).  
20.740. Luiz José Pereira da Silva (Dr.).  
20.741. Manoel Dias Seixas.  
20.742. Manoel Francisco de Oliveira Junior.  
20.743. Martiniano da Silveira Rosa.  
20.744. Mandel de Almeida Cavalcanti (1º tenente).  
20.745. Manoel Corrêa da Camara (alferes).  
20.746. Manoel Xavier de Oliveira (1º tenente).  
20.747. Manoel Paes de Figueiredo.  
20.748. Olegario Bruno da Silveira.  
20.749. Olegario José Monteiro.  
20.750. Paulo Antonio da Rocha.  
20.751. Pedro José Bernardes.  
20.752. Pedro Paulo de Cerqueira (1º tenente).  
20.753. Quintino Ferreira Coutinho.  
20.754. Quintino José da Trindade.  
20.755. Sebastião Nunes.  
20.756. Tertuliano Manoel de Queiroz.  
20.757. Thomaz Braga.  
20.758. Venancio Corrêa de Avellar.  
20.759. Virgílio Teixeira Pinto.

## 6º quartelão

20.760. Antonio José Ferreira.  
20.761. Antonio da Costa Chayes Faria.  
20.762. Augusto Barbosa.  
20.763. Antonio Corrêa de Mello Oliveira.  
20.764. Arthur Joaquim Pamphyro.  
20.765. Adriano José da Silva Braga.  
20.766. Antonio Pinto Dias de Almeida (alferes).  
20.767. Antonio Faustino da Silva (1º tenente).  
20.768. Antonio do Lago.  
20.769. Alberto Morethson.  
20.770. Augusto Bonifacio Corrêa de Aragão.  
20.771. Americo de Andrade Almada.  
20.772. Antonio José da Silva e Souza.  
20.773. Antonio Martins Alves.  
20.774. Antonio de Oliveira Castro.  
20.775. Arthur Jacintho de Almeida.  
20.776. Antonio Pereira dos Santos Leal (Dr.).  
20.777. Adão Miguel da Costa.  
20.778. Antonio Bernardes Soares do Patrocínio.  
20.779. Alberto Elias Machado.  
20.780. Antonio Martins Peixoto.  
20.781. Antonio Pinto de Almeida Cardoso.  
20.782. Antonio José Pereira Rainho.  
20.783. Antonio Pereira Pacheco.  
20.784. Anselmo Lopes Soares.  
20.785. Bernardo Felippe da Silva e Souza.  
20.786. Basílio Antonio de Siqueira Barbedo.  
20.787. Bento José Fernandes Junior.  
20.788. Basílio José Pinto de Abreu.  
20.789. Candido Francisco Braga.  
20.790. Carlos José Eustaquio da Costa.  
20.791. Carlos Militão da Rocha (Dr.).  
20.792. Constantino da Silva Moura.  
20.793. Domingos Francisco dos Santos.  
20.794. Domingos Dias dos Santos.  
20.795. Eugenio Lopes de Souza.  
20.796. Elias Francisco Coelho.  
20.797. Emilio Vicente Ferreira.  
20.798. Euclides Santos Villaga.  
20.799. Eduardo Marques de Souza.  
20.800. Francisco Raphael de Mello Rego.  
20.801. Francisco Ribeiro de Araujo.  
20.802. Frederico Gomes Camacho.  
20.803. Francisco Marques de Souza.  
20.804. Felipe Ferreira Lima.  
20.805. Francisco José dos Santos.  
20.806. Francisco Augusto Gomes de Oliveira.  
20.807. Frederico Heydtmann (Dr.).  
20.808. Francisco Gonçalves Vianna.  
20.809. Francisco José da Silva Ramos.  
20.810. Guilherme Dias da Silva.  
20.811. Gregorio Pereira da Silva.  
20.812. Henrique Luiz da Silva (Dr.).  
20.813. Herinhenegildo de Albuquerque Porto Carrero (coronel).  
20.814. Ignacio José da Silva (Dr.).  
20.815. Isidro José Alongo.  
20.816. João Fernandes de Almeida.  
20.817. João Alexandre Lehmeyer.

20.818. João Rodrigues dos Santos Mello.  
20.819. João Alves da Silva Oliveira.  
20.820. João Antonio de Oliveira Catumby.  
20.821. José Maria Fragozo de Mendonça.  
20.822. João José da Silva e Souza.  
20.823. João Francisco da Silva Pinto.  
20.824. João de Almeida Sampaio.  
20.825. João Nunes de Figueiredo.  
20.826. João de Sá Carvalho.  
20.827. José Verissimo de Souza (tenente).  
20.828. João Francisco da Silva Pinto.  
20.829. José Bento Miguez.  
20.830. Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz.  
20.831. Julio Adolpho de Mesquita.  
20.832. Jorge Augusto Schmidt.  
20.833. João Silveira da Silva.  
20.834. João José Ferreira.  
20.835. Luiz de Souza Dias.  
20.836. Luiz Bernardino da Costa.  
20.837. Luiz Carlos Zamith (tenente).  
20.838. Leopoldino José de Passos.  
20.839. Luiz Rodrigues de Abreu.  
20.840. Luiz Gioia.  
20.841. Luiz de Menezes Freitas.  
20.842. Manoel dos Santos Barbosa.  
20.843. Manoel de Souza Dias.  
20.844. Manoel Joaquim Nicolao Pereira.  
20.845. Manoel Nogueira Borges (2º tenente).  
20.846. Manoel José Madeira.  
20.847. Manoel Cypriano Franco da Rosa.  
20.848. Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.  
20.849. Manoel Joaquim de Sant'Anna.  
20.850. Manoel Vieira da Silva Miranda.  
20.851. Manoel Gomes da Silva Bastos.  
20.852. Maximino Maria.  
20.853. Manoel Alves Velludo Junior.  
20.854. Manoel Tavares dos Santos.  
20.855. Manoel Lopes Brásio.  
20.856. Maximino Lopes Brásio.  
20.857. Manoel Joaquim Gonçalves.  
20.858. Manoel Micas Gemenes.  
20.859. Pedro Mendes Limoeiro.  
20.860. Pedro José Ribeiro.  
20.861. Paulo Rodrigues da Costa.  
20.862. Paulo Delfino dos Santos.  
20.863. Raymundo Pinheiro Rey.  
20.864. Severiano Antonio Esteves.  
20.865. Sylvano Augusto dos Reis.  
20.866. Thomaz Fortes Bustamante Sá.  
20.867. Ulysses José da Costa Cabral.  
20.868. Vicente Rodrigues de Campos.  
20.869. Visconde de Tamandaré.

## 7º quartelão

20.870. Antonio José de Mello.  
20.871. Amphilouquio de Araujo Ribeiro.  
20.872. Antonio José de Mello Junior.  
20.873. Antonio Francisco Duarte (capitão).  
20.874. Antonio Benedicto Lopes Duque-Estrada.  
20.875. Alfredo Michel.  
20.876. Arnaldo José Soares.  
20.877. Abel Nogueira (Dr.).  
20.878. Alfredo Ribeiro de Val.  
20.879. Alfredo da Rocha Pereira.  
20.880. Americo Augusto de Mello.  
20.881. Antonio Joaquim Cordovil Maurity.  
20.882. Augusto José Pereira das Neves (Dr.).  
20.883. Augusto José Pereira das Neves.  
20.884. Affonso Gaspar Torres.  
20.885. Augusto Velloso.  
20.886. Antonio Ferreira Junior.  
20.887. Belisario Sergio Macedo de Fontoura Costalat.  
20.888. Bernardino José de Amorim.  
20.889. Benicio José de Amorim.  
20.890. Carlos de Castro Maigre da Gama.  
20.891. Cromancio de Brito Bastos (tenente).  
20.892. Candido Carlos Ferreira.  
20.893. Domingos Joaquim de Azevedo.  
20.894. Epiphania José da Silveira (alferes).  
20.895. Eugenio Paillet.  
20.896. Emilio Victor de Lima.  
20.897. Emyglio Augusto Cesar de Figueiredo.  
20.898. Emyglio Augusto Cesar de Figueiredo Junior.  
20.899. Estacio Maria da Costa e Abreu.  
20.900. Francisco Pereira Liberato.  
20.901. Esmirna Felix de Barros.

20.902. Francisco Xavier Moreira de Magalhães.  
20.903. Francisco Pereira de Almeida.  
20.904. Francisco Pereira da Rocha.  
20.905. Francisco de Borja Coelho.  
20.906. Francisco José da Silva Araújo.  
20.907. Frederico Gomes Pereira de Moraes.  
20.908. Francisco Mathias Junior.  
20.909. Graciano Soares da Silva Santos.  
20.910. Graciano dos Santos Pereira.  
20.911. Gaspar Antonio Caminha.  
20.912. Guilherme Bráulio Lassance.  
20.913. Henrique José Alves da Fonseca.  
20.914. Hermes Alves Maurity de Oliveira.  
20.915. Herculano Augusto de Novaes.  
20.916. Isaías Primo das Chagas.  
20.917. Joaquim Alves Ferreira da Gama.  
20.918. Joaquim Alves Ferreira da Gama Junior.  
20.919. Joaquim Martins de Araujo.  
20.920. José Augusto de Medeiros.  
20.921. Joaquim José da Silva.  
20.922. Joaquim Alves Maurity de Oliveira.  
20.923. Joaquim Pedro de Mendonça.  
20.924. João Lopez Carneiro de Fontoura (tenente-coronel).  
20.925. João Augusto Pereira.  
20.926. João Sabino Damasceno (Dr.).  
20.927. João Maria da Costa Portinho.  
20.928. José Maria da Costa Portinho.  
20.929. José Ferreira Lopes Gonçalves.  
20.930. José Pereira da Luz.  
20.931. José Antonio Pinto Carneiro.  
20.932. José de Silva Couto.  
20.933. José Leoncio de Lima (capitão).  
20.934. José Antonio Machado.  
20.935. José de Calazans e Silva (Dr.).  
20.936. José de Andrade Costa.  
20.937. José Joaquim de Andrade.  
20.938. José Ignacio da Silva Coutinho.  
20.939. José Maria da Fonseca Neves.  
20.940. Julio de Araujo Rodrigues.  
20.941. Julio Jacintho Rodrigues.  
20.942. José Soares Neiva.  
20.943. João Augusto de Oliveira.  
20.944. José Antonio de Oliveira Costa.  
20.945. José de Almeida Barreto (tenente-coronel).  
20.946. José Maria Ferreira (alferes).  
20.947. José Gonçalves Paim.  
20.948. Jacintho Braga.  
20.949. João Antonio Alves.  
20.950. João Baptista Boaventura Soares de Meirelles.  
20.951. Joaquim dos Reis Pereira.  
20.952. João da Souza Pimenta.  
20.953. José Bento de Barros Rocha (padre).  
20.954. José Ribeiro de Faria.  
20.955. João Antonio Rodrigues Lopes.  
20.956. Joaquim Ferreira Nunes.  
20.957. João Tarantini.  
20.958. Luiz Felipe Maigre da Gama.  
20.959. Luiz Alves Prado (alferes).  
20.960. Luiz Antonio Escobar de Araujo.  
20.961. Luiz Pereira de Lima Vellasco.  
20.962. Luiz Furtado do Nascimento.  
20.963. Luiz Jacintho Teixeira Campos.  
20.964. Miguel da Cunha Feital.  
20.965. Manoel Ricardo de Souza Dias.  
20.966. Manoel Pinto Ribeiro Manso.  
20.967. Manoel Soares Neiva.  
20.968. Matheus Ribeiro do Val.  
20.969. Manoel Joaquim Monteiro de Queiroz.  
20.970. Nilo Rodrigues Fortes.  
20.971. Olympio Coelho da Costa.  
20.972. Pedro Augusto Maigre de Figueiredo.  
20.973. Rozendo Ernesto de Oliveira.  
20.974. Sebastião Maria de Moura.  
20.975. Sylvonato de Moura.  
20.976. Severiano Antonio Castanheira.  
20.977. Sylvério Furtado do Nascimento (alferes).  
20.978. Theotônio da Silva Mattos.

## 8º quartelão

20.979. Alvaro de Guimarães Reis Motta.  
20.980. Antonio Teixeira Passos Sobrinho.  
20.981. Albino Pereira de Andrade.  
20.982. Antonio José da Silva Junior.  
20.983. Alfredo Alberto Leal da Cunha.  
20.984. Antonio Ferreira Nobre.  
20.985. Antonio Tavares de Silva.

- 20.986 Antonio Carlos Pereira.  
20.987 Arthur Monteiro Crnellas.  
20.988 Armindo Machado Franco.  
20.989 Antonio Augusto de Moraes (1º tenente).  
20.990 Antonio José Motta Junior.  
20.991 Albino Pereira da Rocha Paranhos.  
20.992 Augusto Cesar do Amorim.  
20.993 Augusto Cesar Pinheiro de Campos.  
20.994 Augusto de Sampaio e Silva.  
20.995 Antonio Braz da Cunha (Dr.).  
20.996 Abilio Augusto de Lacerda.  
20.997 Antonio Rodrigues Nogueira.  
20.998 Alexandre José Vieira.  
20.999 Antonio Moreira da Fonseca.  
21.000 Antonio Felix de Souza.  
21.001 Bernardo Antonio Monteiro de Sampaio.  
21.002 Belmiro Baptista de Souza.  
21.003 Basilio Pinto de Azevedo.  
21.004 Candido de Souza Pinto.  
21.005 Carlos Gomes Guimarães de Aguiar.  
21.006 Carlos José Vieira.  
21.007 Carlos Rodrigues Villares.  
21.008 Carlos José Moreira Barbosa Junior.  
21.009 Carlos Joaquim Barbosa.  
21.010 Carlos Augusto Alves de Oliveira.  
21.011 Candido José Monteiro.  
21.012 Casemiro Alberto da Nova.  
21.013 Daniel Gonçalves Pereira de Oliveira.  
21.014 Dionysio Frederico Korff.  
21.015 Eugenio Maria Paiva Rios.  
21.016 Estanislão Antonio da Silva.  
21.017 Eduardo Ribeiro de Bruce (tenente).  
21.018 Ermelindo Alves Macedo.  
21.019 Eugenio Martins da Costa Reis.  
21.020 Ernesto Senna.  
21.021 Ernesto Leão Gouvêa de Faria.  
21.022 Franklin Ferreira dos Santos Lima.  
21.023 Francisco Antonio Pinto de Miranda.  
21.024 Francisco Pereira de Vasconcellos.  
21.025 Francisco Leão Gouvêa de Faria.  
21.026 Francisco Mendes de Moraes (tenente).  
21.027 Fernando José Galdino de Moraes.  
21.028 Francisco de Paula Lobo.  
21.029 Francisco Xavier da Silva Ferreira.  
21.030 Francisco Manoel da Cunha Junior (tenente-coronel).  
21.031 Fileto Tavares da Silva.  
21.032 Guilherme Augusto de Lima.  
21.033 Henrique Cesar de Sampaio.  
21.034 Henrique Gomes de Oliveira.  
21.035 Ismael Caetano Pereira do Lago (alferes).  
21.036 Jorge Diniz Santiago.  
21.037 João Tavares da Silva.  
21.038 José Antonio da Costa.  
21.039 José Francisco Putilla.  
21.040 José de Barros Accacio de Vasconcellos (padre).  
21.041 José Magessi de Castro Pereira.  
21.042 João Braz Vianna.  
21.043 Joaquim Anselmo Dias Carneiro.  
21.044 João Mariano dos Santos.  
21.045 Joaquim da Silva Guimarães.  
21.046 Joaquim Bernardo da Cruz Seco.  
21.047 José Ferreira Nobre (Dr.).  
21.048 José de Castro Maigre Restier.  
21.049 José Antonio da Cunha Silveira.  
21.050 João Ribeiro das Neves Silva.  
21.051 Jacintho Adolpho de Aguiar Panatoja.  
21.052 Julio Pereira de Freitas.  
21.053 João Silveira Sampaio Sobrinho.  
21.054 João Baptista Fagundes.  
21.055 José Maria Vaz Lobo (capitão).  
21.056 José Maria da Mesquita.  
21.057 José Oscar da Costa.  
21.058 Jeronymo José da Cunha Guimarães.  
21.059 José Joaquim de Mattos.  
21.060 José Joaquim de Lima Barrão.  
21.061 José Antonio Alem.  
21.062 José Rodrigues Coral.  
21.063 José de Araujo.  
21.064 Luiz Magessi Sinssaert Caldas (Dr.).  
21.065 Luiz Guilherme Korff.  
21.066 Luiz Rufino da Costa.  
21.067 Manoel Joaquim da Costa e Sá.  
21.068 Manoel Alexandre Gubian.  
21.069 Manoel Carlos Guedes de Azevedo.  
21.070 Manoel Joaquim de Carvalho.  
21.071 Martiniano Duarte Pereira da Silva.  
21.072 Manoel Francisco Freire.  
21.073 Manoel de Siqueira Chaves.  
21.074 Miguel Rangel da Silva.  
21.075 Manoel Joaquim Machado (tenente).  
21.076 Manoel José Moreira.  
21.077 Manoel Dias de Castro.  
21.078 Nestor Villar Barreto Coutinho (1º tenente).  
21.079 Nicolão de Siqueira Queiroz.  
21.080 Olavo José Moreira.  
21.081 Pedro Gomes Guerra de Aguiar.  
21.082 Pedro José de Mattos.  
21.083 Preludiano Ferreira da Rocha.  
21.084 Pedro Henrique Cordeiro.  
21.085 Raymundo Silva.  
21.086 Raymundo Paes Ribeiro Navarro.  
21.087 Rufino José da Costa.  
21.088 Sergio Augusto de Azevedo.  
21.089 Saturnino José Moreira.  
21.090 Thomaz João da Cunha.  
  
9º quartelão.  
21.091 Abel Barradas.  
21.092 Alfredo Augusto da Silveira Bittencourt.  
21.093 Angelo Bittencourt.  
21.094 Antonio Lopes Trovão.  
21.095 Antonio da Costa Moraes.  
21.096 Antonio Coutinho de Moraes.  
21.097 Antonio da Fonseca Lobo.  
21.098 Antonio José Baptista.  
21.099 Antonio Franco Lisboa.  
21.100 Antonio Ribeiro Gomes.  
21.101 Antonio Antão Ribeiro.  
21.102 Antonio Pereira Vellasco Molina (Dr.).  
21.103 Adolpho Martiniano Korff.  
21.104 Alfredo Emiliano Torres.  
21.105 Alberto Carlos do Espirito Santo.  
21.106 Avelino Maria da Cunha.  
21.107 Bernardo Julio Tavares.  
21.108 Bernardo José Vieira Ferraz.  
21.109 Carlos Frederico da Rocha.  
21.110 Carlos Christino Lobo.  
21.111 Carlos Eugenio de Oliveira Bello.  
21.112 Candido Narbal Pamplona Junior.  
21.113 Durval Narbal Pamplona.  
21.114 Domingos Francisco de Oliveira Junqueira.  
21.115 Eduardo Marcellino da Paixão.  
21.116 Elias dos Santos.  
21.117 Emiliano José da Paixão.  
21.118 Estanislão Bernardino da Silva Vianna.  
21.119 Emilio Huguet.  
21.120 Egidio da Costa Xavier.  
21.121 Francisco José Alvares da Fonseca.  
21.122 Francisco José Chaves.  
21.123 Firmino Marcellino da Paixão.  
21.124 Feliciano Alexandre da Silveira.  
21.125 Francisco Lourenço Castello Branco.  
21.126 Frederico von Dolmguier.  
21.127 Francisco Fernandes de Araujo Mattos.  
21.128 Francisco Clementino Santiago Dantas.  
21.129 Francisco Joaquim da Silveira.  
21.130 Guilherme da Costa Couto.  
21.131 Gaudêncio da Cunha Rosa.  
21.132 Gregorio Nazianseno de Mello Cunha.  
21.133 Honorio da Fonseca Lobo.  
21.134 Horacio Alberto Korff.  
21.135 Honorio Fernandes Pinto.  
21.136 Isidoro José dos Santos.  
21.137 João da Cunha Telles.  
21.138 João José Chaves.  
21.139 João Francisco dos Santos.  
21.140 João Pinto da Silva.  
21.141 João Cordeiro da Graça (capitão-tenente).  
21.142 João Maria da Costa Ferreira.  
21.143 João Capistrano Nunes.  
21.144 José Quintino Corrêa.  
21.145 José Joaquim de Amorim.  
21.146 José Cassiano Pereira.  
21.147 Joaquim da Silva Gusmão.  
21.148 José Gonçalves Leite.  
21.149 José Maximiano da Silva.  
21.150 José Rodrigues dos Santos.  
21.151 José Francisco de Assumpção.  
21.152 Jeremias Baptista Garcia de Mello.  
21.153 Joaquim Candido de Vasconcellos (major).  
21.154 Jeronymo José Adelino da Costa.  
21.155 Justino João do Espirito Santo.  
21.156 José Pereira de Almeida.  
21.157 João Martiniano de Freitas.  
21.158 João Baptista de Figueiredo.  
21.159 João Geraldo Mathias.  
21.160 José Joaquim Rodrigues Lopes.  
21.161 Justiniano Wenceslão de Mello Cunha.  
21.162 Joaquim José Teixeira de Carvalho.  
21.163 João Carlos de Oliveira.  
21.164 José Valentim Dunham.  
21.165 João Baptista de Figueiredo Junior.  
21.166 Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos (1º tenente).  
21.167 José Custodio Henriques.  
21.168 Joaquim José Custodio Junior.  
21.169 José Monteiro Pereira da Silva.  
21.170 Joaquim da Rocha Costa Faria.  
21.171 João Ignacio de Souza.  
21.172 Luiz Antonio Medeiros.  
21.173 Luiz Muniz Barreto Netto.  
21.174 Luiz Alves de Carvalho.  
21.175 Luiz José de Sant'Anna.  
21.176 Luiz de Oliveira e Silva.  
21.177 Luiz Themoteo da Costa.  
21.178 Lourenço José Alvares da Fonseca Junior.  
21.179 Luiz Rodrigues de Figueiredo.  
21.180 Matheus da Cunha Telles.  
21.181 Manoel Joaquim Cavalcanti.  
21.182 Manoel Antonio da Silva Chaves.  
21.183 Manoel Jesus Dias.  
21.184 Manoel de Figueiredo.  
21.185 Manoel Francisco dos Santos Cardoso.  
21.186 Miguel Armando Werneck Silva.  
21.187 Marcos Joaquim Barbosa.  
21.188 Manoel Barbosa de Castro.  
21.189 Miguel Joaquim de Castro Sobrinho (1º tenente).  
21.190 Manoel Mathias Raposo.  
21.191 Narciso Joaquim Martins.  
21.192 Olegario de Oliveira e Silva.  
21.193 Pedro José Chaves.  
21.194 Pedro Dias Duarte.  
21.195 Paulo Martins de Carvalho Costa.  
21.196 Rodrigo Magessi de Castro Pereira.  
21.197 Sabino José Corrêa.  
21.198 Silvino José de Almeida (Dr.).  
21.199 Thomaz Lourenço Machado.  
21.200 Tiburcio Valeriano Pecogueiro do Amaral (Dr.).  
21.201 Thomaz Waddell.  
21.202 Vital Vaz do Espirito Santo.  
21.203 Virgilio Meirelles de Lima.  
21.204 Vicente Antonio do Espirito Santo Junior (capitão).  
21.205 Zeferino José de Oliveira (Dr.).  
  
10º quartelão.  
21.206 Augusto Ferreira de Andrada.  
21.207 Antonio de Alba Corrêa de Carvalho (Dr.).  
21.208 Augusto Alberto Leal da Cunha.  
21.209 Alfredo Emilio Pacheco de Mello.  
21.210 Arthur Luiz de Oliveira Azevedo.  
21.211 Antonio Porfirio Ferreira da Silva.  
21.212 Antonio Florencio Pereira do Lago (bacharel).  
21.213 Ataliba Montesuma de Moura Ribeiro (Dr.).  
21.214 Alfredo Alberto de Lima.  
21.215 Alfredo Carlos de Avilez Barrão.  
21.216 Aller Hecksher.  
21.217 Alfredo Joaquim de Oliveira.  
21.218 Antonio da Silva Pereira.  
21.219 Antonio Lopes da Cunha.  
21.220 Antonio Moreira da Silva Sobrinho (Dr.).  
21.221 Antonio dos Reis Araujo Góes (Dr.).  
21.222 Antonio José Ribeiro Parada.  
21.223 Antonio de Souza Penedo.  
21.224 Angelino José de Freitas.  
21.225 Adolpho Pereira Montinho.  
21.226 Affonso Felix Saldanha.  
21.227 Arthur Gonçalves Leite.  
21.228 Arthur Manoel do Bomfim.  
21.229 Augusto Daniel de Araujo Lima (Dr.).  
21.230 Augusto José Ribeiro.  
21.231 Augusto Moreno de Alagão.  
21.232 Antonio de Souza Louzada.  
21.233 Antonio Israel Soares.

- 21.234 Antonio José dos Passos Assumpção.
  - 21.235 Antonio Gomes Carneiro.
  - 21.236 Antonio Fernandes de Azevedo.
  - 21.237 Antonio Rodrigues Carvalho.
  - 21.238 Antonio da Costa Machado.
  - 21.239 Antonio Mendes de Almeida.
  - 21.240 Antonio Gomes de Figueiredo.
  - 21.241 Antonio Leite Ribeiro Guimarães.
  - 21.242 Antonio da Silva e Souza Liberal.
  - 21.243 Carlos de Andrade Leite.
  - 21.244 Carlos Augusto de Sá.
  - 21.245 Carlos Augusto de Barros.
  - 21.246 Carlos Ernesto da Silva Chaves.
  - 21.247 Carlos Gomes da Silva.
  - 21.248 Cisalpino Brasileiro Paty Cordeiro.
  - 21.249 Candido Pedro Felix Contrado.
  - 21.250 Carlos Machado Bittencourt.
  - 21.251 Carlos Gomes da Silva.
  - 21.252 David Braz de Lima.
  - 21.253 Ernesto Dias de Moraes.
  - 21.254 Eduardo Pereira Liberali.
  - 21.255 Eugênio Nunes.
  - 21.256 Elysio Firmo Martins.
  - 21.257 Francisco de Assis Carvalho.
  - 21.258 Felicissimo Freire Durval (Dr.).
  - 21.259 Felipe Damasio Gonçalves Leite.
  - 21.260 Francisco Julio de Mello Souza (tenente).
  - 21.261 Frederico Xavier de Souza (major).
  - 21.262 Francisco Neves da Silva.
  - 21.263 Francisco Joaquim de Oliveira.
  - 21.264 Francisco Ernesto da Silva Chaves.
  - 21.265 Francisco Carlos Ribeiro Barbosa.
  - 21.266 Francisco Esteves dos Santos.
  - 21.267 Francisco Bicalho Tosta.
  - 21.268 Fernando Granton.
  - 21.269 Fortunato Grand Paraizo.
  - 21.270 Francisco Monteiro de Sampaio.
  - 21.271 Francisco Baptista Diniz Silva.
  - 21.272 Feliciano Bastos.
  - 21.273 Gabriel José Barbosa.
  - 21.274 Héitor de Oliveira Barroso.
  - 21.275 Henrique José Schults.
  - 21.276 Honorio Bicalho Tostes.
  - 21.277 Henrique Lourdes.
  - 21.278 Hermogenes de Azevedo Coutinho.
  - 21.279 Henrique Nathan Junior.
  - 21.280 Isidoro José Martins Pamplona Corte Real.
  - 21.281 Israel Antonio Soares.
  - 21.282 José Antonio Xavier Pinheiro.
  - 21.283 José Calazans da Fonseca Ramos.
  - 21.284 José Duarte Cardoso.
  - 21.285 José Ignacio da Silva.
  - 21.286 José Constantino da Silva e Souza Junior.
  - 21.287 José da Cunha Ferreira (Dr.).
  - 21.288 José Antonio da Rocha.
  - 21.289 José Theodoro da Veiga.
  - 21.290 José Frederico Pereira da Cunha (major).
  - 21.291 José Joaquim de Oliveira Lima.
  - 21.292 João Cypriano Carneiro (Dr.).
  - 21.293 João de Azevedo Fernandes Guimarães.
  - 21.294 João Chrysostomo de Freitas.
  - 21.295 Joaquim Florentino Vaz.
  - 21.296 Joaquim Affonso Hoff.
  - 21.297 Joaquim Jacobino Freire.
  - 21.298 Jesuino Fernandes Mendes do Couto.
  - 21.299 Julio Ribeiro de Oliveira.
  - 21.300 Julio Cesar de Moraes.
  - 21.301 João Baptista Cardoso.
  - 21.302 João Fernandes Mendes.
  - 21.303 José da Costa Vallim.
  - 21.304 José Luiz Roda Monteiro.
  - 21.305 José Cupertino do Amaral.
  - 21.306 Joaquim de Souza Monteiro.
  - 21.307 José Rodrigues de Barros.
  - 21.308 Joaquim José de Almeida Pernambuco.
  - 21.309 José Lopes de Castro Junior.
  - 21.310 Joaquim Dias Branlão Junior.
  - 21.311 José Ignacio de Mendonça Neves.
  - 21.312 João José Pereira de Azurara.
  - 21.313 João Alvaro Rubião.
  - 21.314 João Miguel do Espirito Santo Vieira.
  - 21.315 Josino Antunes Azambuja Suzano.
  - 21.316 João Custodio Henriques.
  - 21.317 José Joaquim Pereira.
  - 21.318 José de Araujo Penetra.
  - 21.319 José Maria Pinto Guimarães.
  - 21.320 João José Leite.
  - 21.321 José Manoel de Abreu.
  - 21.322 José de Oliveira Leite.
  - 21.323 Joaquim Francisco de Oliveira.
  - 21.324 João Martins de Araujo.
  - 21.325 João Rodrigues da Silva.
  - 21.326 José Antonio da Silva.
  - 21.327 João Manoel Alves.
  - 21.328 José Francisco de Oliveira.
  - 21.329 José Luiz Teixeira.
  - 21.330 Luiz Marcos Duarte Nunes.
  - 21.331 Leonardo Bahl.
  - 21.332 Luiz de Andrade.
  - 21.333 Laurenio Antonio de Mello.
  - 21.334 Lydio Ignacio das Neves.
  - 21.335 Luiz do Nascimento Ferreira Drummond.
  - 21.336 Leopoldo Domingos d'Avila.
  - 21.337 Leopoldo Domingos d'Avila.
  - 21.338 Luiz Garcia de Azevedo.
  - 21.339 Lucien Lambert.
  - 21.340 Marcos de Menezes Corrêa de Castro.
  - 21.341 Manoel José Cardoso de Magalhães.
  - 21.342 Manoel Vicente Rodrigues.
  - 21.343 Manoel José da Cunha Coutinho.
  - 21.344 Manoel Francisco da Silva.
  - 21.345 Manoel Barbosa da Silva.
  - 21.346 Manoel da Silva Coutinho.
  - 21.347 Manoel Antonio de Paiva.
  - 21.348 Manoel Januario dos Santos Lins.
  - 21.349 Marcelino Corrêa do Rosario.
  - 21.350 Maximiano Pereira Monteiro.
  - 21.351 Manoel da Silva Leal.
  - 21.352 Martiniano da Silva Menezes.
  - 21.353 Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
  - 21.354 Mariano Antonio Sunnar.
  - 21.355 Manoel Pinheiro de Campos Junior.
  - 21.356 Manoel Pinheiro de Campos.
  - 21.357 Manoel José de Abreu.
  - 21.358 Manoel Cardoso Felipe Pires Borges.
  - 21.359 Manoel José de Castro.
  - 21.360 Manoel Antonio Pereira.
  - 21.361 Manoel Julio Vieira.
  - 21.362 Olympio Pinheiro da Silva.
  - 21.363 Pedro Camillo da Silva.
  - 21.364 Paulo Ferreira Alves (Dr.).
  - 21.365 Paulino Fernandes de Lima.
  - 21.366 Pedro Affonso dos Santos.
  - 21.367 Paulo Salles.
  - 21.368 Paschoal de Bartholo.
  - 21.369 Rodrigo Carlos Cesar.
  - 21.370 Rodrigo Carlos Cesar.
  - 21.371 Raul Ignacio Ribeiro.
  - 21.372 Raphael Antonio da Silva Queiroz.
  - 21.373 Rodolpho da Costa Tinoco.
  - 21.374 Salustiano Caetano dos Santos.
  - 21.375 Thomaz Heuss.
  - 21.376 Theodoro Dias Teixeira.
  - 21.377 Uldarico Medina Pereira do Lago.
  - 21.378 Victorino Manoel de Souza.
  - 21.379 Virgilio Horacio Lopes.
  - 21.380 Victorino Moreira de Souza.
  - 21.381 Victorino Henrique da Veiga.
- 11º quartelão*
- 21.382 Affonso Martins.
  - 21.383 Affonso Gomes Cardoso.
  - 21.384 Abilio da Silva Pereira.
  - 21.385 Alfredo Marques de Sá.
  - 21.386 Alfredo Julio Colleta.
  - 21.387 Arthur [Francisco Coutinho de Moraes.
  - 21.388 Antonio Joaquim Ribeiro.
  - 21.389 Antonio Almenio de Andrade.
  - 21.390 Antonio Isidoro Soares.
  - 21.391 Antonio da Silva Ferro.
  - 21.392 Antonio Fernandes Moreira.
  - 21.393 Antonio Pedro de Alcântara Pacheco.
  - 21.394 Antonio Gonçalves da Cunha Bastos.
  - 21.395 Antonio Angelo Pedrosa Filho.
  - 21.396 Antonio Joaquim da Silva Pereira.
  - 21.397 Antonio de Franco Lobo (Dr.).
  - 21.398 Augusto José Moreira.
  - 21.399 Antonio Pinto Monteiro Junior.
  - 21.400 Adriano Sursino de Almeida Sampaio.
  - 21.401 Antonio Rodrigues da Silva Junior.
  - 21.402 Albano Martins de Freitas.
  - 21.403 Avelino Ferreira Alves Bastos.
  - 21.404 Benedicto Caetano Nunes.
  - 21.405 Carlos Adolpho de Aquillar Pantoja.
  - 21.406 Carlos Alberto Martins Coelho.
  - 21.407 Carlos Alberto da Silva Mello.
  - 21.408 Carlos Affonso da Silva Vianna.
  - 21.409 Candido Hypolito de Azevedo Coutinho (tenente).
  - 21.410 Capitulino Peregrino Severiano da Cunha (Dr.).
  - 21.411 Clementino Antonio Ribeiro.
  - 21.412 Domingos Antonio Ventura.
  - 21.413 Emilio Nopomuceno Corrêa.
  - 21.414 Eduardo Simas.
  - 21.415 Elias João Koenning.
  - 21.416 Ernesto Julio de Nazareth.
  - 21.417 Eduardo Augusto Dias.
  - 21.418 Francisco Gonçalves de Castro.
  - 21.419 Francisco Gonçalves de Araujo Vianna.
  - 21.420 Francisco Lucio Fiuza de Lima.
  - 21.421 Francisco do Carmo Araujo.
  - 21.422 Felix Ferreira de Mello.
  - 21.423 Francisco Custodio de Oliveira.
  - 21.424 Francisco Soares Pinto.
  - 21.425 Felipe Soares.
  - 21.426 Francisco de Souza Dias.
  - 21.427 Gastão Pereira de Mattos.
  - 21.428 Gonçalo José da Silva.
  - 21.429 Guilherme Cupps.
  - 21.430 Hemeterio José dos Santos.
  - 21.431 Ignacio Joaquim Ribeiro.
  - 21.432 Jayme Augusto de Oliveira Reis (Dr.).
  - 21.433 João Emilio da Silva Corrêa.
  - 21.434 João José Borges.
  - 21.435 João Ignacio de Mello.
  - 21.436 João Oliva.
  - 21.437 João Francisco Pires.
  - 21.438 João de Mattos Galvão.
  - 21.439 Joaquim Antonio Rodrigues.
  - 21.440 Joaquim Teixeira de Vasconcellos.
  - 21.441 José Guilherme da Silva Telles.
  - 21.442 José Carlos de Lima.
  - 21.443 Julio Lago de Andrade.
  - 21.444 Juvenal Garcia de Oliveira.
  - 21.445 Jacintho do Rego Rapozo.
  - 21.446 João de Araujo Coutinho Vianna.
  - 21.447 José Maria de Azevedo Velho (Dr.).
  - 21.448 Jorge Ricardo da Cruz.
  - 21.449 Julio Barbosa de Oliveira.
  - 21.450 Julio Francisco da Costa.
  - 21.451 João Ferreira Martins.
  - 21.452 José Lourenço.
  - 21.453 Joaquim Nunes Ferreira.
  - 21.454 José Carneiro Moreira.
  - 21.455 Joaquim Ferreira do Amorim.
  - 21.456 José Joaquim Crespo.
  - 21.457 Joaquim da Silva Terra.
  - 21.458 Leopoldo Tenbrinck.
  - 21.459 Leonardo Fernandes de Souza.
  - 21.460 Leovegildo José da Silveira.
  - 21.461 Lucas de Paula Gomes da Costa.
  - 21.462 Luiz Gomes Sodré.
  - 21.463 Manoel Furtado Lyra.
  - 21.464 Marçal Rillo da Silva.
  - 21.465 Manoel José Pires da Fonseca.
  - 21.466 Manoel Rodrigues de Oliveira.
  - 21.467 Manoel Pacheco da Rocha.
  - 21.468 Manoel Nunes de Souza.
  - 21.469 Manoel Candido Rodrigues Silva.
  - 21.470 Manoel do Nascimento Silva.
  - 21.471 Manoel Ferreira Bastos.
  - 21.472 Manoel dos Santos.
  - 21.473 Olavo José Coutinho.
  - 21.474 Pedro Ferreira.
  - 21.475 Pedro Braxelite.
  - 21.476 Pedro José Monteiro.
  - 21.477 Rosalindo José Doria.
  - 21.478 Raul Anselmo Torres.
  - 21.479 Severino Formiga.
  - 21.480 Trajano Chrysostomo Corrêa.
  - 21.481 Thomé Pedro de Souza.
  - 21.482 Torquato da Silva Alves.
  - 21.483 Urbano Duarte (capitão).
  - 21.484 Wenceslão Cordeiro de Siqueira Mello.
  - 21.485 Wenceslão Teixeira Martins Ferro.
- 12º quartelão*
- 21.486 Antonio do Amaral Vergueiro.
  - 21.487 Antonio Maria de Freitas.
  - 21.488 Antônio José de Hilarão Barata.
  - 21.489 Antonio Agostinho da Costa Brandão.
  - 21.490 Antonio Henrique de Oliveira.
  - 21.491 Antonio Augusto de Almeida.
  - 21.492 Alcéo Mario de Sá Freire.
  - 21.493 Affonso Antonio de Oliveira.

|        |                                                 |        |                                            |        |                                  |
|--------|-------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------|--------|----------------------------------|
| 21.494 | Alfredo Martins da Costa.                       | 21.533 | Augusto Marques de Faria.                  | 21.671 | José Joaquim Aquino Junior.      |
| 21.495 | Antônio Augusto Vieira (Dr.).                   | 21.534 | Albino Chaves.                             | 21.672 | José Francisco Franco.           |
| 21.486 | Arthur Pereira dos Santos.                      | 21.535 | Antonio Roma.                              | 21.673 | José Vicente do Nascimento.      |
| 21.497 | Antonio Neves de Castro.                        | 21.536 | Annibal Rosa.                              | 21.674 | José Barbosa de Salles.          |
| 21.498 | Bernardino de Azevedo Maia.                     | 21.537 | Bento Pereira de Bulhões Carvalho (major). | 21.675 | José de Araújo Solter.           |
| 21.499 | Cypriano Bastos.                                | 21.538 | Benjamin Antonio Menezes.                  | 21.676 | Juliano Joaquim Villela.         |
| 21.500 | Camillo Liberali (Dr.).                         | 21.539 | Bento Augusto Barros Ribeiro.              | 21.677 | Joaquim Augusto Breve.           |
| 21.501 | Damaso José Teixeira.                           | 21.590 | Bernardino José Pereira.                   | 21.678 | José Maria Carneiro Martins.     |
| 21.502 | Domingos Ferreira Manso.                        | 21.591 | Bernardo Moreira.                          | 21.679 | Joaquim Pinto da Silva.          |
| 21.503 | Domingos José de Araújo.                        | 21.592 | Custodio Teixeira Bastos.                  | 21.680 | José Afonso de Castro.           |
| 21.504 | Ernesto Ferreira de Andrade.                    | 21.593 | Caetano Gonzaga de Souza Amorim.           | 21.681 | Jacintho Teixeira.               |
| 21.505 | Enéas Mario de Sá Freire.                       | 21.594 | Carlos Xavier Nunes da Costa.              | 21.682 | João Corrêa.                     |
| 21.503 | Eduardo Augusto Duvois.                         | 21.595 | Carlos de Santa Eugenia e Silva (padre).   | 21.683 | João Duarte Lindolpho Pacheco.   |
| 21.507 | Emilio Luiz de Oliveira Blois do Almeida Mello. | 21.596 | Carlos Hygino Nogueira.                    | 21.684 | João Raposo dos Santos.          |
| 21.508 | Francisco Corrêa Gonzaga.                       | 21.597 | Carlos Fernandes Machado.                  | 21.685 | João Gonçalves Afonso.           |
| 21.509 | Frederico Joaquim Mayer de Paiva.               | 21.598 | Candido Moreno de Oliveira.                | 21.686 | João Antonio Gonçalves da Fonte. |
| 21.510 | Francisco Manoel da Cunha.                      | 21.599 | Desiderio Pinto Machado.                   | 21.687 | João Pereira da Silva.           |
| 21.511 | Firmino Baptista do Nascimento.                 | 21.600 | Domingos Botafogo Filho.                   | 21.688 | João Bernardo Pinho.             |
| 21.512 | Francisco Augusto de Almeida (Dr.).             | 21.601 | Domingos do Nascimento.                    | 21.689 | Joaquim Alves.                   |
| 21.513 | Francisco Lino Soares de Andrade.               | 21.602 | Domiciano Cesar.                           | 21.690 | Joaquim de Oliveira Leite.       |
| 21.514 | Francisco Joaquim Alves.                        | 21.603 | Domingos Fernandes Barbosa.                | 21.691 | Joaquim Pereira dos Santos.      |
| 21.515 | Frederico de Ávila.                             | 21.604 | Dalsasso Jorane.                           | 21.692 | José Maria Teixeira de Azevedo.  |
| 21.516 | Francisco de Paula Azarani.                     | 21.605 | Eduardo Francisco dos Santos.              | 21.693 | José Gomes.                      |
| 21.517 | Geraldo de Oliveira Reis.                       | 21.606 | Ernesto Joaquim Marques.                   | 21.694 | José Fernandes Assumpção.        |
| 21.518 | Jorge Eugenio da Rosa.                          | 21.607 | Ernesto da Costa Almeida.                  | 21.695 | José Lopes do Vallé.             |
| 21.519 | Joaquim Francisco.                              | 21.608 | Estanislau José Maria.                     | 21.696 | José Augusto Vieira.             |
| 21.520 | José Julio Barroso.                             | 21.609 | Eduardo Augusto Marques.                   | 21.697 | José da Costa Ayres.             |
| 21.521 | José Mariano de Oliveira Coutinho.              | 21.610 | Eduardo Caplam.                            | 21.698 | José Ignacio de Medeiros.        |
| 21.522 | Joaquim Fernandes da Costa.                     | 21.611 | Frederico Julio da Silva Tranqueira.       | 21.699 | José Alves de Azevedo.           |
| 21.523 | João Xavier Bastos.                             | 21.612 | Francisco José Martins Pamplona.           | 21.700 | José da Costa Lima.              |
| 21.524 | João Xavier da Costa Ramos.                     | 21.613 | Fernando Granthon Junior.                  | 21.701 | José Turquillo.                  |
| 21.525 | Justino Henrique Alves Jacotinga.               | 21.614 | Francisco da Rocha Pereira de Lima.        | 21.702 | Jorge Egger.                     |
| 21.526 | José Pereira Peixoto (Dr.).                     | 21.615 | Francisco Cardoso Guimarães.               | 21.703 | Luiz Carlos Franco.              |
| 21.527 | Jesuino José Ribeiro.                           | 21.616 | Francisco Pedro Brazil.                    | 21.704 | Luiz Gonçalves de Freitas.       |
| 21.528 | José Emilio de Almeida Mello.                   | 21.617 | Francisco Mendes Campos.                   | 21.705 | Ludovico José de Oliveira.       |
| 21.529 | Joaquim Francisco Lopes.                        | 21.618 | Frederico Castro Pereira.                  | 21.706 | Luiz San Martin.                 |
| 21.530 | Joaquim José de Araújo.                         | 21.619 | Francisco Roberto Pimenta.                 | 21.707 | Luiz Emiliano da Costa.          |
| 21.531 | Joaquim José Ferreira.                          | 21.620 | Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.  | 21.708 | Luiz Ferreira Santiago.          |
| 21.532 | José Leal Nunes.                                | 21.621 | Fernando de Almeida Lourey.                | 21.709 | Lino José da Silveira.           |
| 21.533 | José Manoel Albano dos Santos Lessa.            | 21.622 | Francisco Maria Cesar.                     | 21.710 | Manoel Francisco Silva Lemos.    |
| 21.534 | José Dias da Silva Braga.                       | 21.623 | Francisco Gonçalves Machado.               | 21.711 | Manoel Marinho do Queiroz.       |
| 21.535 | Leoncio José Ribeiro.                           | 21.624 | Fernando José Arantes.                     | 21.712 | Manoel Antonio de Souza.         |
| 21.536 | Luiz Mario de Sá Freire (Dr.).                  | 21.625 | Firmino Alves Ribeiro.                     | 21.713 | Manoel Joaquim Ribeiro.          |
| 21.537 | Manoel Barbosa dos Santos.                      | 21.626 | Francisco Canes Machado.                   | 21.714 | Marcellino Valle.                |
| 21.538 | Manoel Cabral Teixeira.                         | 21.627 | Francisco Garcia Carrilho.                 | 21.715 | Mancel Ponciano Mallio Carneiro. |
| 21.539 | Manoel Tavares Junior.                          | 21.628 | Florencio Martins.                         | 21.716 | Manoel Parazo.                   |
| 21.540 | Manoel Simões da Rocha.                         | 21.629 | Furlam Firmiano.                           | 21.717 | Manoel Soares de Sá.             |
| 21.541 | Pedro Carlos da Silva Rabello.                  | 21.630 | Fortunato Freirner.                        | 21.718 | Manoel Salomon.                  |
| 21.542 | Pedro Antonio Rodrigues.                        | 21.631 | Fontanelli Candido.                        | 21.719 | Manoel Vianna.                   |
| 21.543 | Ricardo Alves Villela.                          | 21.632 | Germano Ferreira Moraes.                   | 21.720 | Manoel Joaquim Lisboa.           |
| 21.544 | Sylvio Mario de Sá Freire.                      | 21.633 | Galdino José de Oliveira Brito.            | 21.721 | Mappel Raposo.                   |
| 21.545 | Viriato Soares de Carvalho.                     | 21.634 | Gabriel Alves Salgueiro.                   | 21.722 | Manoel José Rodrigues.           |

## 13º quartelão

|        |                                     |        |                                  |        |                                    |
|--------|-------------------------------------|--------|----------------------------------|--------|------------------------------------|
| 21.546 | Adolpho Moreira de Mello.           | 21.641 | Julio Granthon.                  | 21.746 | Sylvio G. de Souza Amorim.         |
| 21.547 | Afonso da Silva e Sá.               | 21.642 | José Moreira de Mello Junior.    | 21.747 | Sebastião José da Costa.           |
| 21.548 | Arberto Estevenat.                  | 21.643 | José Fernandes Junior.           | 21.748 | Sergio Augusto.                    |
| 21.549 | Alfredo Julio Coelho do Almeida.    | 21.644 | João Francisco da Silva Lemos.   | 21.749 | Thomaz Penha Abreu.                |
| 21.550 | Alfredo Ernesto Guadalupe da Silva. | 21.645 | José Antonio de Salles Junior.   | 21.750 | Vicente Ignacio de Andrade Garcia. |
| 21.551 | Alfredo Gonçalves Paím.             | 21.646 | João Pires Cordovil da Silveira. | 21.751 | Victor Thomaz de Souza.            |
| 21.552 | Antenor Chorem.                     | 21.647 | José Alves Rôla.                 | 21.752 | Vicente Pinto.                     |
| 21.553 | Arlindo Nabau Cifne.                | 21.648 | José Pires da Silveira (major).  | 21.753 | Zepherino Joaquim Ribeiro.         |
| 21.554 | Antonio Pedro Alvares Jardim.       | 21.649 | José Pires Cordovil da Silveira. |        |                                    |
| 21.555 | Antonio Cardoso de Paiva.           | 21.650 | João Xavier Bastos Junior.       |        |                                    |
| 21.556 | Augusto Cesar de Senra.             | 21.651 | Jeronymo Coelho Duarte.          |        |                                    |
| 21.557 | Augusto Ferreira da Silva.          | 21.652 | Joaquim Gomes de Araújo.         |        |                                    |
| 21.558 | Alexandre da Silva Vaz Lobo.        | 21.653 | José Francisco Franco.           |        |                                    |
| 21.559 | Antonio Pimenta.                    | 21.654 | João Chrispim Franco.            |        |                                    |
| 21.560 | Antonio Avila Peixoto.              | 21.655 | João Ernesto Silva Chaves.       |        |                                    |
| 21.561 | Antonio José Moreira.               | 21.656 | José Joaquim Cardoso Guimarães.  |        |                                    |
| 21.562 | Antonio Avelino Figueira de Souza.  | 21.657 | José Maria Bomtempo.             |        |                                    |
| 21.563 | Antonio José Coelho da Silva.       | 21.658 | José Cafarena.                   |        |                                    |
| 21.564 | Alfredo Lopes de Souza.             | 21.659 | José Rodrigues Siqueira.         |        |                                    |
| 21.565 | Aprigio da Silva Braga.             | 21.660 | João de Bulhões Carvalho.        |        |                                    |
| 21.566 | Arthur Raymundo Rodrigues.          | 21.661 | Joaquim Ribeiro de Carvalho.     |        |                                    |
| 21.567 | Arthur Maria Teixeira de Azevedo.   | 21.662 | João de Barros Godinho.          |        |                                    |
| 21.568 | Aurelio Carlos Augusto.             | 21.663 | José Teixeira da Silva.          |        |                                    |
| 21.569 | Alberto de Araújo Dias.             | 21.664 | João Thomaz de Souza.            |        |                                    |
| 21.570 | Aprigio Xavier Macieira do Amaral.  | 21.665 | João Baptista.                   |        |                                    |
| 21.571 | Antonio Pinheiro da Silva Flores.   | 21.666 | Joaquim Pedro dos Santos.        |        |                                    |
| 21.572 | Angelo Alberto.                     | 21.667 | Joaquim Albano Pereira.          |        |                                    |
| 21.573 | Antonio Ferreira.                   | 21.668 | Joaquim Mendes da Silva.         |        |                                    |
| 21.574 | Antonio Cardoso da Fonseca.         | 21.669 | José Antonio Garcia.             |        |                                    |
| 21.575 | Antonio dos Santos Silva.           | 21.670 | José Novaes Guimarães.           |        |                                    |
| 21.576 | Antonio Pereira de Souza.           |        |                                  |        |                                    |
| 21.577 | Antonio Martins.                    |        |                                  |        |                                    |
| 21.578 | Antonio Ribeiro Guimarães.          |        |                                  |        |                                    |
| 21.579 | Antonio José Gomes.                 |        |                                  |        |                                    |
| 21.580 | Antonio Alves da Silva.             |        |                                  |        |                                    |
| 21.581 | Antonio Fernandes.                  |        |                                  |        |                                    |
| 21.582 | Agostinho José Rezende Pereira.     |        |                                  |        |                                    |

## 14º quartelão

|        |                                  |
|--------|----------------------------------|
| 21.754 | Albino dos Santos Pereira (Dr.). |
| 21.755 | Augusto Chrispim Franco.         |
| 21.756 | André Cordeiro Negreiros Lobato. |
| 21.757 | Antonio José Lopes Pastor.       |
| 21.758 | Antonio Nunes do Espirito Santo. |
| 21.759 | Alberto Polycarpo Tupynambá.     |
| 21.760 | Agostinho Barbosa de Paula.      |

- 21.761 Alfredo Augusto de Lima.  
 21.762 Aguiuel Epiphânio dos Reis.  
 21.763 Antonio Pereira de Oliveira.  
 21.764 Antonio Francisco dos Santos.  
 21.765 Antonio Francisco Martins.  
 21.766 Antonio Leite.  
 21.767 Albino da Cunha Guimarães.  
 21.768 Antonio Silveira Rosas.  
 21.769 Antonio Martins Pinheiro.  
 21.770 Antonio Barbosa dos Santos.  
 21.771 Antonio da Silva.  
 21.772 Augusto da Costa Simões.  
 21.773 Balthar Luiz da Fonseca.  
 21.774 Candido Alves da Silva Porto (capitão).  
 21.775 Carlos da Silva Guimarães.  
 21.776 Cassiano José de Araújo.  
 21.777 Constante Miguez.  
 21.778 Cherubino Henrique Lagoa Junior.  
 21.779 Constantino de Souza.  
 21.780 Camillo Vogarim.  
 21.781 Duarte, José de Puga Garcia.  
 21.782 Domingos Soares da Rocha.  
 21.783 Domingos Palin.  
 21.784 Eugenio Augusto da Costa Passos.  
 21.785 Evaristo de Araújo.  
 21.786 Emygdio Pereira.  
 21.787 Feliciano Meyer.  
 21.788 Francisco Moreira dos Santos Filho.  
 21.789 Francisco Teixeira.  
 21.790 Frederico Ubelhart.  
 21.791 Francisco Guerra Fragozo.  
 21.792 Francisco de Paula Fragozo.  
 21.793 Francisco Casemiro Alberto da Costa.  
 21.794 Francisco Miguez.  
 21.795 Francisco Raposo de Medeiros.  
 21.796 Francisco Fernandes.  
 21.797 Francisco da Silva Nogueira.  
 21.798 Guilherme Fox.  
 21.799 Guilherme Alves da Silva Porto (tenente).  
 21.800 Henrique Eugenio Dunhara.  
 21.801 Henrique José Figueira.  
 21.802 Herculano José Figueira.  
 21.803 Henrique Pereira de Azevedo.  
 21.804 Henrique Alves de Brito.  
 21.805 Henrique da Silva.  
 21.806 Henrique Cós.  
 21.807 João Manoel de Castro (Dr.).  
 21.808 João Francisco Moreira.  
 21.809 José dos Santos Mesquita.  
 21.810 José Diniz Villas-Boas.  
 21.811 Joaquim Leite de Abreu.  
 21.812 João José Figueira.  
 21.813 João Tavares Guerra (tenente-coronel).  
 21.814 João Guerra Fragozo.  
 21.815 João da Silva Guimarães.  
 21.816 João Máximo de Mello.  
 21.817 João Bernardino San-Martin.  
 21.818 José Alves Vés.  
 21.819 José Mendes Campos.  
 21.820 Joaquim Ribeiro da Veiga (Dr.).  
 21.821 Joaquim Salmannha de Souza Queiroz.  
 21.822 Jorge Roberto da Costa.  
 21.823 Juvencio Antonio Ferreira dos Santos.  
 21.824 João Francisco Leão de Castro.  
 21.825 João Pereira da Cruz.  
 21.826 João Pereira.  
 21.827 João André Pulcino.  
 21.828 Joaquim Francisco da Silva.  
 21.829 José Gregório Ferreira do Amaral.  
 21.830 Jose Francisco.  
 21.831 John Gustavo Oberg.  
 21.832 Joaquim Gomes Balthazar.  
 21.833 José Joaquim Camillo.  
 21.834 José Vieira dos Santos.  
 21.835 José Joaquim dos Reis.  
 21.836 Joaquim da Silva Pereira Ramos.  
 21.837 Jacintho de Lima.  
 21.838 João de Brito.  
 21.839 João Francisco Vianna.  
 21.840 João Pinheiro.  
 21.841 João Augusto Pereira.  
 21.842 João José Fernandes.  
 21.843 Joaquim Martins dos Santos.  
 21.844 Joaquim Lopes.  
 21.845 Joaquim Ramalho.  
 21.846 Joaquim Martins Vianna.  
 21.847 José Gonçalves Loureiro.  
 21.848 João da Costa Santos.  
 21.849 José Ferreira.  
 21.850 José Miguez.  
 21.851 José da Silva.  
 21.852 José Joaquim Barbosa.  
 21.853 José Lopes de Castro.  
 21.854 José Rodrigues de Carvalho.  
 21.855 José Moreira Pacheco.  
 21.856 Luiz Abrantes de Lima Pacheco.  
 21.857 Luiz Antonio Marabat.  
 21.858 Luiz Henrique Shelzelnick.  
 21.859 Luiz Alexandre Ribeiro.  
 21.860 Luiz de Souza Moreira.  
 21.861 Luiz Corrêa Rodrigues.  
 21.862 Manoel dos Santos Andrade.  
 21.863 Manoel Francisco Fructuoso.  
 21.864 Manoel José Ignacio de Castro.  
 21.865 Modesto Alves de Oliveira.  
 21.866 Manoel Joaquim de Castro.  
 21.867 Manoel Pereira Liberato.  
 21.868 Manoel Joaquim Ramos.  
 21.869 Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.  
 21.870 Manoel dos Santos Junior.  
 21.871 Manoel Antonio Gomes.  
 21.872 Manoel dos Passos.  
 21.873 Manoel de Oliveira Guimarães.  
 21.874 Manoel Rosas.  
 21.875 Manoel Fernandes.  
 21.876 Manoel Joaquim de Oliveira.  
 21.877 Manoel Joaquim da Silva.  
 21.878 Manoel Caldeira.  
 21.879 Manoel Carlos Loureiro.  
 21.880 Manoel Martins Tavares Junior.  
 21.881 Manoel Agostinho.  
 21.882 Otton Fischer.  
 21.883 Orsino José Felix.  
 21.884 Olympio.  
 21.885 Paulo Antonio Pereira.  
 21.886 Paulo Eugenio Bret.  
 21.887 Pedro Trijone.  
 21.888 Paulo Adão Fernandes.  
 21.889 Placido Augusto.  
 21.890 Rodolpho Chapot Prevost.  
 21.891 Sebastião Bernardino.  
 21.892 Samuel Antonio.  
 21.893 Timotheo Rodrigues.  
 21.894 Tiburcio Valeriano Custodio.  
 21.895 Thiago de Souza Lima.  
 21.896 Tito Augusto Portocarrero.  
 21.897 Theodoro José dos Santos.  
 21.898 Vicente da Silva Guimarães.  
 21.899 Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira.  
 21.900 Antonio Moreira da Silva.  
 21.901 Aristides da Rocha Galvão.  
 21.902 Antonio Gomes Ferreira de Moura.  
 21.903 Antonio Ferreira de Rezende.  
 21.904 Bernardino Pamplona de Menezes Junior (Dr.).  
 21.905 Bento Alves de Oliveira.  
 21.906 Condido Antonio Lemos de Carvalho.  
 21.907 Diogo Coelho Netto.  
 21.908 Emilio de Moraes Dias (bacharel).  
 21.909 Emygdio Francisco Machado.  
 21.910 Euzebio José Soares.  
 21.911 Francisco de Paula Rocha.  
 21.912 Francisco José dos Santos.  
 21.913 Francisco José Lopes Neves.  
 21.914 Frederico Antonio Torres.  
 21.915 Francisco Xavier do Amaral.  
 21.916 Henrique Alves de Oliveira.  
 21.917 Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes.  
 21.918 José Luiz de Oliveira.  
 21.919 Joaquim Borges Campos.  
 21.920 Joaquim Alves da Costa Mattos.  
 21.921 João Louzala.  
 21.922 José Guilherme Torres.  
 21.923 João Corrêa dos Santos.  
 21.924 João Freck de Menezes.  
 21.925 João da Costa Custrella.  
 21.926 José Maria Villela.  
 21.927 João Corrêa dos Santos.  
 21.928 Joaquim Alves da Silva.  
 21.929 Joaquim Carlos de Camargo.  
 21.930 Joaquim de Aguiar Pamplona.  
 21.931 Joaquim Ferreira Machado.  
 21.932 João Corrêa.  
 21.933 João Gonçalves Pereira.  
 21.934 Leocadio Luiz de Vargas Dantas.  
 21.935 Luiz Ferreira de Campos.  
 21.936 Lauro Lopes da Silva.  
 21.937 Lionel Luiz de Vargas Dantas.  
 21.938 Luiz Ferreira de Lemos.  
 21.939 Manoel Saraiva de Campos.  
 21.940 Manoel José da Silva.  
 21.941 Manoel Gonçalves Paim.  
 21.942 Manoel Gonçalves Paim Junior.  
 21.943 Manoel Antonio do Nascimento.  
 21.944 Manoel Alves de Oliveira Gaido.  
 21.945 Manoel Brandão da Silva.  
 21.946 Manoel Pereira Braga.  
 21.947 Manoel da Silva Pereira.  
 21.948 Oscar Peixoto.  
 21.949 Possidonio Lopes da Silva.  
 21.950 Pedro Victor Torres.  
 21.951 Pedro José dos Santos.  
 21.952 Sabino José Antunes.  
 21.953 Salvador Joaquim Pires.  
 21.954 Theodoro de Souza.  
 21.955 Tolentino Fernandes da Gama.  
 21.956 Victor Augusto.  
 16º quartelão  
 21.957 Arthur Marçay Lopes.  
 21.958 Antonio Marinho da Motta.  
 21.959 Antonio Vieira da Silva.  
 21.960 Antonio Jorge Eumbruso.  
 21.961 Affonso Custodio Moza.  
 21.962 Agostinho Luiz Pereira.  
 21.963 Arnaldo Coelho.  
 21.964 Alvaro Augusto da Silveira Santos.  
 21.965 Alfredo Pimenta de Moraes.  
 21.966 Alfredo Antonio dos Santos.  
 21.967 Antonio Jacintho Machado.  
 21.968 Adolpho José Magalhães Pinto.  
 21.969 Arthur da Silva Monteiro.  
 21.970 Albino da Cunha Bahia.  
 21.971 Antonio José Hilarião Barata.  
 21.972 André Murray.  
 21.973 Agostinho José Ferreira.  
 21.974 Alexandre Borges do Couto.  
 21.975 Avelino Botelho Chaves.  
 21.976 Antonio Gonçalves Pereira da Silva.  
 21.977 Antonio Frederico Gomes.  
 21.978 Avelino Tavares da Silva.  
 21.979 Arthur Manoel Lopes.  
 21.980 Alfredo Julio Coberto.  
 21.981 Antonio Ribeiro Monte Alegre.  
 21.982 Antonio Cardoso Pereira.  
 21.983 Albino José da Costa.  
 21.984 Augusto Nunes.  
 21.985 Antonio Luiz Martins da Cunha.  
 21.986 Carlos Pinto Monteiro.  
 21.987 Carolino Moreira Couto.  
 21.988 Candido Teixeira Borges.  
 21.989 Carlos Augusto de Gusmão.  
 21.990 Clementino Manoel dos Santos.  
 21.991 Diogo Manoel das Chagas.  
 21.992 Dionysio Oliveira do Amaral.  
 21.993 Eugenio Rodrigues Castilho.  
 21.994 Ernani Oscar Magalhães.  
 21.995 Elydio Pereira Barbosa.  
 21.996 Ernestino Feliciano Barbosa.  
 21.997 Elias Pereira.  
 21.998 Eduardo Antonio de Sant'Anna.  
 21.999 Eracilde Pinho dos Santos Ferreira.  
 22.000 Francisco Teixeira Borges.  
 22.001 Felipe Alberto Gonçalves Leite.  
 22.002 Francisco Pedro Firmino.  
 22.003 Francisco José de Oliveira Coutinho.  
 22.004 Feliciano Mariano Barbosa.  
 22.005 Felinto Braziliense da Gama.  
 22.006 Francisco Vicente Rodrigues.  
 22.007 Francisco José Dias.  
 22.008 Francisco de Paula Santos.  
 22.009 Francisco Coelho da Silva.  
 22.010 Felipe Jacome da Silva.  
 22.011 Fausto José do Amaral.  
 22.012 Francisco de Oliveira.  
 22.013 Fernando Antonio Gomes.  
 22.014 Francisco Sales Garcia.  
 22.015 Frederico Trolicta.  
 22.016 Francisco Salles.  
 22.017 Godofredo Pinto dos Santos Ferreira.  
 22.018 Honorio José de Oliveira Coutinho.  
 22.019 Isidro Gonçalves Leite.  
 22.020 Isidro Manoel Alves da Costa.  
 22.021 João Zeferino Rangel Sampalo.  
 22.022 Jacintho José da Costa.  
 22.023 Joaquim Emilio da Silva Maia.  
 22.024 João Chrisostomo Ladislão e Silva.  
 22.025 José Antonio do Amaral.  
 22.026 João de Souza Maciel.  
 22.027 João Rodrigues Lopes.

- 22.028 João José dos Santos.  
 22.029 João Antonio Guimarães.  
 22.030 João Henrique Neves.  
 22.031 João Pereira dos Santos.  
 22.032 João Turiano Coelho de Almeida.  
 22.033 João Fernandes Moura.  
 22.034 Joaquim José Pereira.  
 22.035 José Ferreira Ormond Junior.  
 22.036 José Simões de Figueiredo.  
 22.037 José Vieira da Silva Junior.  
 22.038 Julio Cesar Ramos.  
 22.039 José Ribeiro de Freitas.  
 22.040 Joaquim Pinto Santos Ferreira.  
 22.041 Jerônimo Sampaio.  
 22.042 João Antonio dos Santos Filho.  
 22.043 João Jacomo da Silva.  
 22.044 Joaquim Baptista de Magalhães Filho.  
 22.045 Jacomo de Calvo.  
 22.046 João Lobão.  
 22.047 José Corrêa Monteiro.  
 22.048 João Silveira da Silva Damas.  
 22.049 José Francisco da Conceição.  
 22.050 João Carlos Soares Caldeira.  
 22.051 João Manoel da Silva.  
 22.052 José Mendes.  
 22.053 Jerônimo Francisco Vieira.  
 22.054 José de Pinho Coelho.  
 22.055 João Ferreira da Silva Coutinho.  
 22.056 José Lopes de Azevedo Caula.  
 22.057 José Guilherme da Silva.  
 22.058 Jorge Nunes.  
 22.059 Jua Garriga Prato.  
 22.060 José Ignacio Mendes.  
 22.061 José Roque Calrita.  
 22.062 Jacom Bouzam.  
 22.063 Jorge Albernaz.  
 22.064 João Garriga.  
 22.065 João Romeu.  
 22.066 José Meas.  
 22.067 José Ignacio Mendes.  
 22.068 Lourenço Fernandes Moura.  
 22.069 Luiz Antonio dos Santos.  
 22.070 Luiz Antonio dos Santos.  
 22.071 Luiz Manoel dos Santos.  
 22.072 Licinio da Gama Bentes.  
 22.073 Luiz Manoel das Chagas.  
 22.074 Luiz Gonzaga dos Santos.  
 22.075 Liborio Ribeiro Nunes.  
 22.076 Lucas Gomes.  
 22.077 Manoel Feliciano Barbosa.  
 22.078 Manoel Ferreira da Silva.  
 22.079 Manoel Peres.  
 22.080 Manoel Ribeiro Peixoto.  
 22.081 Manoel Francisco das Chagas.  
 22.082 Manpel Thomaz Moreira do Couto.  
 22.083 Manoel de Almeida Cardoso.  
 22.084 Manpel Tavares da Silva.  
 22.085 Manoel de Carvalho Pimentel.  
 22.086 Manoel Sylvestre de Moraes.  
 22.087 Manoel Ferreira da Silva.  
 22.088 Manoel de Moraes.  
 22.089 Manoel Pinto Pacheco.  
 22.090 Manoel Pereira Roque.  
 22.091 Manoel Francisco Bittencourt.  
 22.092 Manoel Rodrigues Velloso.  
 22.093 Porphirio Octaviano da Silva Gralha Junior.  
 22.094 Pedro Gomes de Vasconcellos.  
 22.095 Pedro José Soares.  
 22.096 Pedro Soares Caldeira.  
 22.097 Pedro Biosco Fauro.  
 22.098 Pedro Anes Rodrigues.  
 22.099 Pedro Villa.  
 22.100 Samuel Francisco Pires.  
 22.101 Tertuliano de Aquino de Oliveira Freire.  
 22.102 Victorino Schuelecker.
- 22.110 Antonio José de Araujo.  
 22.111 Antonio José da Costa Soares.  
 22.112 Antonio Corrêa Picanço Junior.  
 22.113 Arthur Alfredo Resburgo.  
 22.114 Armindo Ribeiro da Silva.  
 22.115 Amarilio de Olinda Vasconcellos (Dr.).  
 22.116 Bernardino Leite Ribeiro.  
 22.117 Bruno Ferrão de Figueiredo.  
 22.118 Boaventura José Rodrigues da Fonseca Junior.  
 22.119 Custodio José de Sant'Anna.  
 22.120 Chrispim Antonio da Silva Rocha.  
 22.121 Diogo Antonio de Souza Castro.  
 22.122 Domingos de Araujo Coelho.  
 22.123 Ernesto Luiz dos Santos Lima.  
 22.124 Eugenio Carlos de Sant'Anna.  
 22.125 Eduardo Gomes da Silva.  
 22.126 Francisco Antonio da Silva.  
 22.127 Francisco Afonso Ferreira.  
 22.128 Fredesvindo José Cardoso Coutinho.  
 22.129 Francisco José de Oliveira Coutinho.  
 22.130 Francisco Ferreira Serpa.  
 22.131 Francisco Antonio da Paixão.  
 22.132 Firmino José Doria.  
 22.133 Firmino José Doria Junior.  
 22.134 Firmino Antonio da Fonseca Vilella.  
 22.135 Fortunato José Guerreiro Lima.  
 22.136 Gustavo Lopes da Silva.  
 22.137 Geraldo Pires de Amorim.  
 22.138 Geraldo Luiz da Conceição.  
 22.139 Hermenegildo Nunes de Araujo Sodre.  
 22.140 Ildefonso José Ribeiro.  
 22.141 João do Rego Amaral.  
 22.142 João Silvino.  
 22.143 João Alves Ferreira.  
 22.144 João B. Monteiro Amancio.  
 22.145 João Gomes Carneiro.  
 22.146 João Pereira Sarmiento.  
 22.147 João José Soares.  
 22.148 Joaquim Augusto Teixeira.  
 22.149 Joaquim Victorino de Souza.  
 22.150 Joaquim Rodrigues da Rosa.  
 22.151 Joaquim dos Santos Magalhães Junior.  
 22.152 Joaquim José de Oliveira Coutinho.  
 22.153 Joaquim Rodrigues de Almeida Lima.  
 22.154 Joaquim Antonio Baptista.  
 22.155 Joaquim Augusto Afonso da Costa.  
 22.156 Joaquim José de Mattos.  
 22.157 Joaquim Mayrink de Azevedo.  
 22.158 José Militão de Sant'Anna.  
 22.159 José Freire de Parreiras Horta.  
 22.160 José Feliciano Pinto Coelho da Cunha.  
 22.161 José Antonio Santiago.  
 22.162 José Lourenço Barcellos.  
 22.163 José Moreira da Costa.  
 22.164 José Barbosa dos Santos.  
 22.165 José Antonio da Silva Nunes.  
 22.166 José Francisco da Veiga.  
 22.167 José Simões Batota.  
 22.168 José Joaquim Caramês de Mesquita.  
 22.169 Jeronymo Furtado de Mendonça.  
 22.170 Jesuino Ferreira Mendes do Couto.  
 22.171 Juvenio Tavares Dias Pessoa.  
 22.172 Luiz Bezamat.  
 22.173 Luiz José de Sant'Anna.  
 22.174 Ludgefo Francisco da Paixão.  
 22.175 Lourenço da Silva Cabaca.  
 22.176 Marciano José de Oliveira Coutinho.  
 22.177 Manoel Dias Guerreiro de Vasconcellos.  
 22.178 Manoel Alves Cordeiro de Araujo Feio.  
 22.179 Manbel Fernandes Figueira.  
 22.180 Manoel Gomes de Almeida.  
 22.181 Manoel de Souza Martins.  
 22.182 Manoel Custodio de Oliveira.  
 22.183 Manoel de Almeida Cardoso.  
 22.184 Manoel Matricio da Fonseca.  
 22.185 Manoel José Henrique da Silva.  
 22.186 Marcos Antonio da Silva.  
 22.187 Miguel Archanjio de Paula Lima.  
 22.188 Miguel Lourenço Fernandes.  
 22.189 Nuno Alvares Pereira de Souza.  
 22.190 Olympio Bezerra de Menezes.  
 22.191 Porfírio Octaviano de Souza Gralha.  
 22.192 Pedro Alexandrino da Paixão.  
 22.193 Porfírio Octaviano da Silva Gralha Junior.  
 22.194 Pedro Fernandes.
- 22.195 Pedro Baptista de Magalhães.  
 22.196 Pedro Barreto Galvão.  
 22.197 Raul Merthein.  
 22.198 Theophilo Benedicto Machado.  
 22.199 Theotônio José da Silva Pereira.

## 2º quartêirido

- 22.200 Antonio Manoel da Silva.  
 22.201 Antonio Pinto Aneldo.  
 22.202 Antonio Dias Ferreira Abachado.  
 22.203 Antonio Ignacio de Aguiar.  
 22.204 Antonio Benedicto Pires da Silva.  
 22.205 Antonio Alves da Silva Moreno.  
 22.206 Antonio Dias Vianna.  
 22.207 Antonio Fernandes Machado.  
 22.208 Antonio José da Costa Lobo.  
 22.209 Antonio Pereira da Costa.  
 22.210 Antonio Leal.  
 22.211 Antonio José Brinco Junior.  
 22.212 Antonio Ferreira Mamede.  
 22.213 Antonio Joaquim de Araujo.  
 22.214 Antonio Pereira da Silva.  
 22.215 Antonio Jayme de Alencar Araripê Filho.  
 22.216 Antonio do Nascimento Feitosa.  
 22.217 Alvaro da Silva Torres.  
 22.218 Alvaro Cardoso Fontes.  
 22.219 Alfredo de Oliveira Maria Maia.  
 22.220 Alfredo Honorio de Oliveira.  
 22.221 Albino Vieira Borges.  
 22.222 Adolpho Luiz do Nascimento.  
 22.223 Alipio Mendes Ribeiro.  
 22.224 Adolpho Jackson.  
 22.225 Agostinho José Pereira Junior.  
 22.226 Alfredo Augusto da Silva.  
 22.227 Antonio Antunes Guimarães (Dr.).  
 22.228 Bento Pereira de Bulhões Carvalho.  
 22.229 Bisilio Antonio de Siquiera Barbedo.  
 22.230 Bento José Travassos.  
 22.231 Bonifacio Alves Moreira.  
 22.232 Cornelio José Vaz da Cunha.  
 22.233 Carlos Olympio de Azevedo.  
 22.234 Camillo José de Souza e Silva.  
 22.235 Casimiro José Pereira.  
 22.236 Carlos Samuel Figueiredo.  
 22.237 Custodio Fortes Rodrigues da Rosa.  
 22.238 Cypriano Thomé Dulton.  
 22.239 Claudino Ferreira da Cruz.  
 22.240 Candido Antonio de Freitas.  
 22.241 Carlos Augusto Guimarães.  
 22.242 Domingos da Costa Rocha.  
 22.243 Damião José Candido Castrião.  
 22.244 Elias Dias Novaes.  
 22.245 Eduardo Lemelle.  
 22.246 Ernesto Machado.  
 22.247 Ernesto Gonçalves de Andrade.  
 22.248 Ernesto José da Costa Lobo.  
 22.249 Francisco Xavier Pinheiro.  
 22.250 Francisco de Paula B. Nogueira da Gama.  
 22.251 Francisco de Paula Mello Figueiredo.  
 22.252 Guilherme Joaquim da Rocha.  
 22.253 Gaspar Alves Meira.  
 22.254 Generoso Romal Rodrigues.  
 22.255 Honório José Vieira.  
 22.256 Irineo Luiz dos Santos Lima.  
 22.257 João do Nascimento Guedes.  
 22.258 João Francisco de Souza Pimentel.  
 22.259 João Coutinho Pereira.  
 22.260 João Marques de Souza.  
 22.261 João Augusto Dias Coelho.  
 22.262 João Moreira da Silva.  
 22.263 João Alves do Nascimento.  
 22.264 João Antonio Fragoço.  
 22.265 Joaquim Pinto Ferreira.  
 22.266 Joaquim Nunes Moreira.  
 22.267 Joaquim José do Nascimento.  
 22.268 Joaquim Nicolao Mendes.  
 22.269 Joaquim Francisco Paulo Coelho.  
 22.270 João Vieira de Azevedo Coutinho.  
 22.271 José Vieira Nunes.  
 22.272 José Ignacio da Silva.  
 22.273 José Antonio de Araujo Costa.  
 22.274 José Manoel da Silva Veiga (tenente-coronel).  
 22.275 José Ignacio de Andrade Silva.  
 22.276 José Rodrigues da Costa.  
 22.277 José Gonçalves Ribeiro.  
 22.278 José Teixeira de Moraes.  
 22.279 José Francisco da Costa.  
 22.280 José Fernandes Braga.  
 22.281 José Machado Mendes Junior.

## Pa ocha do Engenho Novo

## 1º DISTRICTO

## 1º quartêirido

- 22.103 Antonio Caetano da Silva Junior (Dr.).  
 22.104 Antonio Luiz dos Santos Lima.  
 22.105 Antonio Joaquim de Souza Paraizo.  
 22.106 Affonso Celso de Assis Figueiredo (Dr.).  
 22.107 Afonso Ligorio Doria.  
 22.108 Antonio Apollinario de Carvalho.  
 22.109 Antonio Marques Rodrigues.

22.282 José Nogueira Jaguaribe.  
 22.283 José Pereira de Carvalho Junior.  
 22.284 José Ribeiro Peres Machado.  
 22.285 José Antonio Fragozo.  
 22.286 Joaquim José Silvestre da Costa.  
 22.287 Joaquim Alves Ribeiro.  
 22.288 Joaquim Guilherme de Azevedo Leitão Maldonado.  
 22.289 Julio Rodrigues de Oliveira Varesa.  
 22.290 Luiz Antonio de Freitas.  
 22.291 Lucas da Costa Couto.  
 22.292 Luiz Augusto de Freitas Pereira.  
 22.293 Luiz Teixeira de Barros.  
 22.294 Marcolino de Souza Maciel.  
 22.295 Manoel Francisco Firmino Costa Lima.  
 22.296 Manoel Affonso da Costa.  
 22.297 Manoel Ferreira da Rocha.  
 22.298 Manoel Joaquim Valladao.  
 22.299 Manoel Soares Pereira.  
 22.300 Manoel Vieira Borges.  
 22.301 Manoel de Azevedo.  
 22.302 Martinho Antonio Pereira da Silva.  
 22.303 Oscar José Martins.  
 22.304 Pedro da Silva Ramos.  
 22.305 Paulo Antonio Pereira.  
 22.306 Pedro Henrique Fortesolli.  
 22.307 Raphael Caetano dos Reis.  
 22.308 Raphael Augusto de Araujo Veiga.  
 22.309 Thomaz José Bastos.  
 22.310 Tristão Franklin de Alencar Lima.  
 22.311 Victor Maria dos Guimarães Velloso.  
 22.312 Vitalino José da Costa.  
 22.313 Viriato da Silva Linhares.

## 3º quartelão

22.314 Aristides Luiz dos Santos Lima.  
 22.315 Antonio José Rodrigues.  
 22.316 Antonio Ramos Figueira Junior.  
 22.317 Antonio da Rocha Lopes Ribeiro.  
 22.318 Antonio José Luiz de Queiroz.  
 22.319 Antonio Ferreira de Magalhães.  
 22.320 Antonio Mendes Garcia.  
 22.321 Antonio Carlos de Castro Nascimento.  
 22.322 Ataliba da Silva Lima (Dr.).  
 22.323 Aurelio Manoel Fernandes.  
 22.324 Affonso Henrique de Souza Machado.  
 22.325 Americo Augusto Vianna de Barros.  
 22.326 Alvaro Ribeiro.  
 22.327 Alfredo da Silva Prado.  
 22.328 Alfredo José Teixeira.  
 22.329 Benicio de Vasconcelos Bittencourt.  
 22.330 Bernardo José Affonso.  
 22.331 Bernardino Adolpho de Rezende.  
 22.332 Conde de Herzberg.  
 22.333 Carlos Alberto de Azevedo Moura.  
 22.334 Damazo Proença Gomes.  
 22.335 Eugenio Catão Muza.  
 22.336 Eustachio Laureano da Costa.  
 22.337 Eugenio da Silva Almeida.  
 22.338 Eugenio de Miranda Ribeiro.  
 22.339 Eduardo Soares Lopes de Amorim.  
 22.340 Francisco Xavier da Silva Delro.  
 22.341 Francisco Manoel Fominhos.  
 22.342 Firmino Antonio da Silva.  
 22.343 Firmino João Corrêa.  
 22.344 Faustino Henrique Pereira.  
 22.345 Germano José Dias.  
 22.346 Henrique Candido da Fonseca.  
 22.347 Henrique Ribeiro Bastos.  
 22.348 Ignacio Gomes de Sá Barreto.  
 22.349 Joaquim Dias Novaes (bacharel).  
 22.350 João Antonio Pereira Rocha.  
 22.351 João Antonio Pereira Rocha Junior.  
 22.352 João Manoel Borges.  
 22.353 João Ribeiro.  
 22.354 João Manoel Borges Afilhado.  
 22.355 João da Costa Pereira.  
 22.356 João Antonio Ferreira.  
 22.357 João Jacques Vigier.  
 22.358 João Cesimbro de Araujo.  
 22.359 José Joaquim da Costa Lobo.  
 22.360 José Augusto Alves Teixeira.  
 22.361 José Angelo Lopes.  
 22.362 José Viegas da Cunha.  
 22.363 José Ricardo Pires de Almeida (Dr.).  
 22.364 José da Costa Ferreira.  
 22.365 José de Souza Galvão.  
 22.366 José Joaquim Gonçalves.  
 22.367 José Rodrigues de Souza Faria.  
 22.368 José Ozorio Nogueira da Silva.  
 22.369 José Luiz Ribeiro.

22.370 José Teixeira da Costa.  
 22.371 José dos Santos Vargas.  
 22.372 Jeronymo Francisco da Costa.  
 22.373 Luiz Coelho Marques.  
 22.374 Luiz Baptista da Silva Teixeira.  
 22.375 Luiz Augusto de Miranda Valle.  
 22.376 Lossio da Costa Pereira.  
 22.377 Lino Soeiro Lopes de Amorim.  
 22.378 Manoel Luiz de Araujo (Dr.).  
 22.379 Manoel Campello da Fonseca.  
 22.380 Manoel da Silva Maia Junior.  
 22.381 Manoel José dos Santos.  
 22.382 Manoel Francisco de Almeida.  
 22.383 Paulo Barbosa Guimarães.  
 22.384 Roberto Karr Ribeiro Bustamante.  
 22.385 Ricardo Ventura Boscoli.  
 22.386 Severiano Marçal dos Reis.  
 22.387 Samuel Martins Dulton.  
 22.388 Samuel Figueiredo.  
 22.389 Theophilo Antonio de Castro.  
 22.390 Tristão José da Cunha.  
 22.391 Timotheo da Silva Alves.  
 22.392 Visconde do Serro Frio.  
 22.393 Virgilio da Silva Geraldo.  
 22.394 Zeferino Pedro de Alcantara.

## 4º quartelão

22.395 Alfredo Moreira Pinto (bacharel).  
 22.396 Antonio Maria Coelho da Rocha.  
 22.397 Antonio Ignacio Bragana.  
 22.398 Antonio Francisco Lyrio de Gusmão.  
 22.399 Americo das Chagas Werneck.  
 22.400 Antonio Ennes de Souza (Dr.).  
 22.401 Bernardino do Amaral e Souza.  
 22.402 Bertholdo Wachmielt.  
 22.403 Carlos Augusto Pfaltzgraff.  
 22.404 Carlos da Silva Prado.  
 22.405 Carlos Francisco de Figueiredo.  
 22.406 Carlos Frederico de Noronha.  
 22.407 Eduardo Alberto Guedes.  
 22.408 Faustino José da Silva.  
 22.409 Francisco Hermogenes Felix da Silva.  
 22.410 Gustavo Wachmielt.  
 22.411 Honorio Lima.  
 22.412 Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos.  
 22.413 Joaquim Julio Alves da Silva.  
 22.414 João Ricardo.  
 22.415 João Franklin Maciel Aranha.  
 22.416 João Bernardo da Cruz.  
 22.417 José Justino Pereira de Faria.  
 22.418 José Carlos Figueira Junior.  
 22.419 José Ferreira Brazil.  
 22.420 Julio Cesar Noronha.  
 22.421 Manoel Antonio Meyer de Barros.  
 22.422 Manoel Antonio de Barros.  
 22.423 Manoel de Oliveira Freitas.  
 22.424 Raul Valentim de Figueiro.  
 22.425 Torquato Pinto da Cunha.  
 22.426 Theodoro Riedel.  
 22.426 Vicente Marques Lisboa.

## 5º quartelão

22.427 Agostinho José Pereira.  
 22.428 Augusto Cesar de Barros.  
 22.429 Antonio Alves de Santos Souza.  
 22.430 Antonio Pinto Ferreira Abarado.  
 22.431 Antonio Fernandes.  
 22.432 Antonio da Costa.  
 22.433 Agostinho José de Oliveira Bastos.  
 22.434 Alfredo de Assis Ribeiro.  
 22.435 Bernardo José de Araujo.  
 22.436 Bernardo Xavier Rabello (Dr.).  
 22.437 Domingos Silverio Bittencourt.  
 22.438 Fernando Marques Lisboa.  
 22.439 Emilio Aayat.  
 22.440 Francisco José Pinheiro.  
 22.441 Henrique Marques Lisboa.  
 22.442 Joaquim Justo da Silva.  
 22.443 Joaquim Viriato de Freitas.  
 22.444 Joaquim Pereira da Silva Guimarães.  
 22.445 João Pereira Lemos Junior.  
 22.446 João José de Sant'Anna.  
 22.447 José Joaquim da Silveira e Silva.  
 22.448 José Achilles Ferreira da Silva.  
 22.449 José Ferreira de Moraes.  
 22.450 José Fernandes de Oliveira.  
 22.451 José Ernesto de Faria Veiga.  
 22.452 Luiz Pedro Drago.  
 22.453 Luiz Pereira de Carvalho (general).  
 22.454 Luiz de Albuquerque Porto Carrero.  
 22.455 Pedro de Alcantara Pinto.  
 22.456 Visconde de Jaguaribe.

## 6º quartelão

22.457 Antonio José Rodrigues dos Cotias.  
 22.458 Antonio Pereira de Andrade Bastos.  
 22.459 Antonio Nunes de Oliveira Junior.  
 22.460 Antonio Caetano da Silva (Dr.).  
 22.461 Adriano Alves de Almeida.  
 22.462 Antonio Manoel da Silveira Junior.  
 22.463 Alberto Ribeiro de Faria.  
 22.464 Affonso Luiz Fernandes da Cunha.  
 22.465 Americo Maclado de Azevedo Silva.  
 22.466 Arthur Augusto Machado.  
 22.467 Bento Pereira da Silva Guimarães.  
 22.468 Clarimundo Mariano da Silva.  
 22.469 Cesalpino Brasileiro de Paty Gordeiro.  
 22.470 Carlos Alberto de Moraes.  
 22.471 Carlos Augusto Cesar Menezes.  
 22.472 Ernesto da Silva Leite.  
 22.473 Eduardo Simões Pereira.  
 22.474 Francisco Dias Carneiro.  
 22.475 Fernando Augusto Teixeira (Dr.).  
 22.476 Francisco de Mattos Rodrigues Goulart.  
 22.477 Francisco Vianna de Oliveira.  
 22.478 Francisco Moreira Pacheco.  
 22.479 Felipe José Cardoso.  
 22.480 Guilherme Gonçalves Valente.  
 22.481 Guilherme Telles de Menezes.  
 22.482 Iclerico Narbal Pamplona.  
 22.483 Ismael da Costa Braga.  
 22.484 João Paulo Gomes de Mattos.  
 22.485 João Marciano de Oliveira e Silva.  
 22.486 João Nogueira Jaguaribe.  
 22.487 José Pinto da Silva Leal.  
 22.488 José Moreira Pacheco (Dr.).  
 22.489 José Leite da Cunha Bastos.  
 22.490 José Sylvestre Leite Pacheco.  
 22.491 José Antonio Pereira Serzedello.  
 22.492 Joaquim Osorio do Amaral.  
 22.493 Joaquim Antonio Monteiro.  
 22.494 Luiz Genzuga Pacheco.  
 22.495 Luiz Antonio Pereira.  
 22.496 Leopoldo Viriato de Freitas.  
 22.497 Leopoldo Frederico Busch Varolla.  
 22.498 Luiz de Queiroz Mattoso Maia.  
 22.499 Manoel Jesuino Pires.  
 22.500 Nicandro Gomes Jardim.  
 22.501 Pedro Ferreira Vianna (Dr.).  
 22.502 Pedro Ferreira Vianna Filho.  
 22.503 Pedro Antonio Pereira.  
 22.504 Raphael Freire da Silva.  
 22.504 Rodrigo Menezes Ribeiro.

## 7º quartelão

22.505 Adolpho Francisco da Cruz.  
 22.506 Alfredo José Pinto Braga.  
 22.507 Augusto Ernesto de Abreu (Dr.).  
 22.508 Antonio José de Carvalho.  
 22.509 Antonio Veiga de Oliveira.  
 22.510 Antonio Martins Pereira Lopes.  
 22.511 Antonio Alves de Moura Pereira.  
 22.512 Antonio Rodrigues Marques.  
 22.513 Antonio Teixeira de Mesquita.  
 22.514 Antonio Roberto da Silva Oliveira.  
 22.515 Antonio Pereira de Rezende.  
 22.516 Antonio Castro Guimarães.  
 22.517 Antonio José da Rocha.  
 22.518 Antonio Martins Vianna.  
 22.519 Antonio Dias Soares do Lago.  
 22.520 Augusto Fausto de Souza (comendador).  
 22.521 Augusto Fausto de Souza Junior.  
 22.522 Augusto de Salles Guerra.  
 22.523 Augusto Manoel Gonçalves.  
 22.524 Augusto de Albuquerque.  
 22.525 Alfredo Pereira de Faria.  
 22.526 Alvaro Fausto de Souza.  
 22.527 Alfredo Dias Pereira de Mendonça.  
 22.528 Adolpho Bezerra de Menezes (Dr.).  
 22.529 Americo Rosa.  
 22.530 Arthur Brasileiro da Costa.  
 22.531 Armino Rodrigues de Carvalho.  
 22.532 Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo.  
 22.533 Benedicto Joaquim Jarnot.  
 22.534 Bento Antonio de Almeida.  
 22.535 Bento José Fernandes da Costa.  
 22.536 Carlos Suckow Joppert.  
 22.537 Carlos Augusto de Faria Veiga.  
 22.538 Carlos Wagner.  
 22.539 Carlos Henrique de Souza Lopes.  
 22.540 Cornelio Lacerda.  
 22.541 Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.

22.542 Eliseu Cardoso de Paiva.  
 22.543 Ernesto Augusto Vianna de Almeida  
 22.544 Eloy José Dias Machado.  
 22.545 Eduardo Pereira Ramos.  
 22.546 Evaristo da Silva Harjat.  
 22.547 Eugenio Adolpho Luiz da Cunha.  
 22.548 Eugenio Carlos Ferreira.  
 22.549 Eugenio Fausto de Souza.  
 22.550 Francisco Angelo Dall'Orto.  
 22.551 Francisco Dall'Orto Junior.  
 22.552 Francisco José Gil.  
 22.553 Fridolino Cardoso.  
 22.554 Francisco Pinto da Silva Vallo.  
 22.555 Francisco Alves da Motta Braga.  
 22.556 Francisco Antonio Guerra Junior.  
 22.557 Francisco Gomes de Carvalho.  
 22.558 Francisco Muniz Freire.  
 22.559 Francisco Roberto da Silva.  
 22.560 Francisco de Oliveira Pinheiro.  
 22.561 Francisco José de Sá.  
 22.562 Francisco de Souza Lobo.  
 22.563 Francisco de Moraes e Silva.  
 22.564 Francisco Borges Steden.  
 22.565 Francisco dos Santos Ferreira Braga.  
 22.566 Francisco de Paula Vianna de Oliveira.  
 22.567 Fernando Muniz Freire.  
 22.568 Firmino Lins de Vasconcellos.  
 22.569 Firmino Francisco Gonçalves.  
 22.570 Hilario de Assis Ribeiro.  
 22.571 Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral.  
 22.572 Henrique Torres Ferreira dos Santos.  
 22.573 Joaquim Cyriaco Duarte do Amaral.  
 22.574 Joaquim Francisco da Silva.  
 22.575 Joaquim Luiz de Almeida.  
 22.576 Joaquim Luiz Gomes de Barros.  
 22.577 Joaquim Ribeiro Pereira do Carvalho.  
 22.578 Joaquim Lopes de Almeida.  
 22.579 Joaquim Emilio da Silva Maia Junior.  
 22.580 João Machado da Silveira.  
 22.581 João Manoel de Abreu.  
 22.582 João de Souza Carvalho.  
 22.583 João da Silva Pinto.  
 22.584 João Mondes.  
 22.585 João Domingues Marques Pires.  
 22.586 João Baptista Maia de Lacerda (Dr.).  
 22.587 José Feliciano de Andrade.  
 22.588 José de Assis Ribeiro.  
 22.589 José Fernandes Vianna.  
 22.590 José d'Arimathéa e Silva.  
 22.591 José de Moraes e Silva.  
 22.592 José Dias Pinto de Figueiredo (Dr.).  
 22.593 José Alyes da Fonseca Junior.  
 22.594 José Peixoto Guimarães.  
 22.595 José Evaristo de Moura Pereira.  
 22.596 José Manoel de Moraes.  
 22.597 José Pedro da Silva Andrade.  
 22.598 José de Paula Ferreira.  
 22.599 José Salustiano Rodrigues Baptista.  
 22.600 José da Costa Barros Bulhões Carvalho.  
 22.601 José Lopes Rosa.  
 22.602 José Bernardes Pereira.  
 22.603 José Romão Muniz Freire.  
 22.604 José Barcellos Machado.  
 22.605 José Maria de Mendonça.  
 22.606 Justino Pereira de Faria.  
 22.607 Jeremias Ferreira Gomes.  
 22.608 Jacob Wapner.  
 22.609 Jacintho Alves da Silva.  
 22.610 Luiz Marcelino Ferreira Coelho.  
 22.611 Luiz Muniz Freire.  
 22.612 Luiz José da Costa.  
 22.613 Luiz Mogo.  
 22.614 Luiz Frederico Boissol.  
 22.615 Lourenço Lago.  
 22.616 Manoel Joaquim Ferreira.  
 22.617 Manoel Eduardo de Castro Leal.  
 22.618 Manoel Sesse.  
 22.619 Manoel Bento da Assumpção Cunha.  
 22.620 Manoel do Carvalho França.  
 22.621 Marciano de Aguiar Moreira (Dr.).  
 22.622 Pedro Dias Taboria Bulhões.  
 22.623 Paulo Cornelio Stricott.  
 22.624 Pelagio Mendes Magalhães.  
 22.625 Paulino Pereira de Faria.  
 22.626 Pedro de Souza Pereira.  
 22.627 Primo Joaquim Antonio.  
 22.628 Rodolpho Silva.  
 22.629 Roberto Machado da Silva.  
 22.630 Rodolpho de Magalhães Carneiro.  
 22.631 Soter Carlos Rosa.

22.632 Santiago Villalba.  
 22.633 Victor de Oliveira.

#### 8º quarteirão

22.634 Antonio Carlos Paiva Junior.  
 22.635 Afonso Henriques Carlos Garcia.  
 22.636 Alfredo Bibiano Pedro de Alcantara.  
 22.637 Agapito Parada Garcia.  
 22.638 Agostinho José Coelho da Silva.  
 22.639 Albino Carlos de Paiva.  
 22.640 Alfredo Pereira da Silva.  
 22.641 Alfredo Rodrigues Gravato.  
 22.642 Antonio Rodrigues Cardos.  
 22.643 Antonio Menondaini.  
 22.644 Antonio Luiz Gonçalves Patacão.  
 22.645 Boaventura Gonçalves de Lima.  
 22.646 Candido Carlos Paiva.  
 22.647 Candido da Costa Migalhões.  
 22.648 Cornelio Tarquinio de Amorim.  
 22.649 Evaristo Gitahy.  
 22.650 Francisco Eugenio de Araujo Lima.  
 22.651 Heliodoro Mascarenhas Souto e Silva.  
 22.652 Ignacio Ferreira dos Santos Reis.  
 22.653 Isidoro Gonçalves de Lima.  
 22.654 Ignacio Goulart de Oliveira.  
 22.655 Joaquim José de Oliveira.  
 22.656 João Baptista Jordão da Silva.  
 22.657 João Jacintho de Almeida.  
 22.658 João José Coelho.  
 22.659 João Antonio de Miranda.  
 22.660 João Ribeiro Leite.  
 22.661 João Agostinho Martins.  
 22.662 José Maria Ferreira Junior.  
 22.663 José Maria Ferreira.  
 22.664 José Silveira do Pilar Filho (bacharel).  
 22.665 José Pereira Lima.  
 22.666 José Antunes da Cunha Guimarães.  
 22.667 Julio César Stokmayer.  
 22.668 João Maria Lemos do Lago.  
 22.669 Lourenço Távares.  
 22.670 Luiz França da Ressurreição Sobral.  
 22.671 Luiz dos Santos Lara.  
 22.672 Manoel José Pereira.  
 22.673 Manoel Felizardo Dias.  
 22.674 Manoel Pereira Penna.  
 22.675 Manoel Henrique de Castro Figueiredo.  
 22.676 Manoel Augusto Pereira dos Santos.  
 22.677 Pedro Ferreira da Silva.  
 22.678 Pedro Rodrigues Vianna.  
 22.679 Viriato Salustiano Vergara de Carvalho.

#### 9º quarteirão

22.680 Antonio Roque Sayão.  
 22.681 Antonio Bernardo da Fonseca.  
 22.682 Antonio de Araujo Pimenta.  
 22.683 Antonio José Pereira Santiago Filho.  
 22.684 Antonio José de Assumpção Ribeiro.  
 22.685 Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.  
 22.686 Alfredo Francisco de Figueiredo.  
 22.687 Alfredo José de Souza Passos.  
 22.688 Arthur Garcia.  
 22.689 Angelo Mondaini.  
 22.690 Alexandre Mondaini.  
 22.691 Benedicto Azurara.  
 22.692 Carlos Augusto Naylor (bacharel).  
 22.693 Carlos Leopoldino de Andrade.  
 22.694 Christiano da Silva Torres.  
 22.695 Cornelio Targino de Amorim Souza.  
 22.696 Domingos José Rosa.  
 22.697 Domingos da Costa Lima.  
 22.698 Damião Herculano da Cruz Pereira.  
 22.699 Ernesto Muniz Cordeiro Gitahy (Dr.).  
 22.700 Eleuterio Francisco da Silva Lima.  
 22.701 Francisco Agostinho de Souza e Mello.  
 22.702 Francisco Ferreira de Castro.  
 22.703 Francisco Casimiro de Campos.  
 22.704 Felipe de Medeiros Gomes.  
 22.705 Graciliano Gomes Coelho.  
 22.706 Ignacio Mauricio Alves de Souza.  
 22.707 João de Cerqueira Lima (Dr.).  
 22.708 João Antonio Carrilho.  
 22.709 João Evangelista de Souza.  
 22.710 João Pereira da Cunha.  
 22.711 João Cardoso de Souza.  
 22.712 Joaquim José Pereira das Neves.  
 22.713 Joaquim de Cerqueira Lima.  
 22.714 Joaquim de Oliveira Durão.  
 22.715 José Martins Pontes.

22.716 José Pinto de Castro.  
 22.717 José Rodrigues de Carvalho Junior.  
 22.718 José Thomaz Cantuaria.  
 22.719 José Thomaz Fernandes.  
 22.720 José Maria Ribeiro.  
 22.721 José Dorotheo da Silva.  
 22.722 José de Sá Camara.  
 22.723 Joncely Cardoso de Menezes e Souza.  
 22.724 Lino Romualdo Teixeira (Dr.).  
 22.725 Lyceuro Cicero da Silva.  
 22.726 Luiz do Nascimento Barros Cardoso.  
 22.727 Luiz Costa.  
 22.728 Manoel Victor de Souza Monteiro (Dr.).  
 22.729 Manoel da Silva Pereira (Dr.).  
 22.730 Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos.  
 22.731 Manoel Noronha Andrade e Silva.  
 22.732 Manoel dos Santos Barbosa.  
 22.733 Manoel Alves da Silva Sá (Dr.).  
 22.734 Manoel Nunes dos Santos.  
 22.735 Manoel José de Assumpção Ribeiro.  
 22.736 Octaviano Vieira Worneck.  
 22.737 Petrarcha Augusto de Carvalho.  
 22.738 Quintiliano de Souza Mello.  
 22.739 Reinaldo von Krüger.  
 22.740 Theophilo Rutino Bezerra de Menezes.  
 22.741 Thomé Francisco Cassiano Dias.

#### 10º quarteirão

22.742 Antonio Luiz Fernandes da Cunha.  
 22.743 Antonio Joaquim de Carvalho.  
 22.744 Antonio Ribeiro Pinto.  
 22.745 Antonio Alves da Fonseca.  
 22.746 Antonio Pereira Barreto de Andrade.  
 22.747 Braulio Martins de Souza.  
 22.748 Carlos Martins da Silva.  
 22.749 Francisco Joaquim de Oliveira.  
 22.750 Francisco Esperidião Rodrigues Vaz.  
 22.751 Guilherme Fernandes da Silva.  
 22.752 Henrique Eduardo Cussen.  
 22.753 João José da Rosa.  
 22.754 Joaquim de Carvalho Betamio (Dr.).  
 22.755 Joaquim Leandro Ferreira Bastos.  
 22.756 Joaquim Teixeira Bastos.  
 22.757 José Gonçalves Mucury.  
 22.758 José Antonio Siqueira.  
 22.759 José Maria de Sá.  
 22.760 Justino de Menezes.  
 22.761 Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme.  
 22.762 Luiz Corrêa de Brito (Dr.).  
 22.763 Luiz José Soares da Nobrega.  
 22.764 Luiz Gonzaga Borges.  
 22.765 Lucio José da Silva.  
 22.766 Luiz de Souza Ribeiro Guimarães.  
 22.767 Luiz Francisco Fontoura Lima.  
 22.768 Leopoldo Alves Prado.  
 22.769 Manoel José de Campos Porto.  
 22.770 Manoel Gonzaga Borges.  
 22.771 Pedro Joaquim Alves.  
 22.772 Pedro Alexandrino Pereira Pinto.  
 22.773 Pedro Alexandrino de Souza Bastos.

#### 11º quarteirão

22.774 Antonio Miguel da Silva Santos.  
 22.775 Antonio Joaquim Albuquerque Paes (Dr.).  
 22.776 Alberto Manoel Nunes.  
 22.777 Alberto Teixeira dos Santos Mello.  
 22.778 Alfredo Pereira de Oliveira.  
 22.779 Alfredo Augusto Teixeira.  
 22.780 Alfredo de Albuquerque.  
 22.781 Candido Egidio de Alvarenga.  
 22.782 Carlos Augusto de Siqueira.  
 22.783 Carlos Xavier de Siqueira Bravo.  
 22.784 Carlos Alves de Brito.  
 22.785 Christiano Augusta Teixeira.  
 22.786 Christiano Augusto Teixeira Junior.  
 22.787 Ernesto Moreno de Alajão.  
 22.788 Estevão Ribeiro dos Santos Monteiro.  
 22.789 Emilio Alves de Brito.  
 22.790 Emilio Alves de Brito Junior.  
 22.791 Francisco Duarte de Oliveira.  
 22.792 Henrique de Alencastro Autran.  
 22.793 Israel Baptista dos Reis.  
 22.794 João Rodrigues dos Santos Mello Filho.  
 22.795 José Gonçalves de Carvalho Junior.  
 22.796 José Bento da Cruz.

22.797 José Manoel da Silva Nunes.  
22.798 Laurentino Gomes dos Santos.  
22.799 Luiz Cardoso Leal Junior.  
22.800 Manoel Corrêa de Mello.  
22.801 Manoel Dias Tavares.  
22.802 Maximo de Araujo Espozel.  
22.803 Pedro de Alcantara Maciel.  
22.804 Severiano de Barros Vasconcellos.  
22.805 Theotônio Coimbra de Oliveira.  
22.806 Thomé Symphonio de Vasconcellos.  
22.807 Virgílio Gentil de Mello Araujo.

#### 12º quartelão

22.808 Antonio Ferreira Lapa.  
22.809 Antonio Vieira da Cruz.  
22.810 Arthur Luiz Pedro de Alcantara.  
22.811 Anysio Amaro Pereira de Souza.  
22.812 Albino José Pinheiro Junior.  
22.813 Affonso Henrique Corrêa de Sá.  
22.814 Antonio de Azevedo Santos.  
22.815 Antonio Manoel da Nobrega.  
22.816 Antonio José de Castro.  
22.817 Aureliano Couto Soares.  
22.818 Armando de Souza Carneiro.  
22.819 Alberto Macedo de Azambuja.  
22.820 Americo Pereira dos Santos Mello.  
22.821 Archimedes Teixeira dos Santos Mello.  
22.822 Antonio Joaquim dos Santos.  
22.823 Alfredo Pinto de Sant'Anna.  
22.824 Antonio Aquino Alves.  
22.825 Augusto Mariano Sondermam.  
22.826 Balthazar Alves de Oliveira Pe-  
reira.  
22.827 Bemvindo Gurgel do Amaral.  
22.828 Bráulio Jayme Muniz Cordeiro.  
22.829 Carlos Muniz Cordeiro.  
22.830 Caetano Manoel Felizardo.  
22.831 Cláudio Monteiro.  
22.832 Carlos Austin.  
22.833 Eugênio Henrique de Oliveira Mariz.  
22.834 Ernesto Victor de Souza Mon-  
teiro.  
22.835 Eduardo Paim Pamplona.  
22.836 Eduardo da Cruz Rangell.  
22.837 Emilio Menajsier.  
22.838 Emilio José Autran.  
22.839 Francisco José Leão.  
22.840 Francisco de Paula Barros.  
22.841 Francisco Emiliano de Almeida Ca-  
valcanti.  
22.842 Frederico Alberto Fischer.  
22.843 Francisco Olympio dos Reis.  
22.844 Francisco José Pacheco Guimarães.  
22.845 Francisco Antonio de Sampaio.  
22.846 Fernando Gomes.  
22.847 Frederico Augusto Pereira da Cunha.  
22.848 Frederico José Pereira.  
22.849 Francisco de Souza Pereira.  
22.850 Gervasio Monteiro de Carvalho  
Guedes.  
22.851 Guilherme Ferreira de Faria.  
22.852 Henrique José Gomes.  
22.853 Ignacio Vieira Couto Soares.  
22.854 Ignacio Ferreira Guimarães.  
22.855 João José Mendonça Cardoso.  
22.856 João José da Silva.  
22.857 João Gonçalves Regadas.  
22.858 João Rodrigues Santos Mello.  
22.859 João Lourenço Seixas.  
22.860 João Gomes Morille.  
22.861 João Soares Lopes.  
22.862 João Soares Lopes Filho.  
22.863 João Marcelino de Souza Gonzaga  
(conselheiro).  
22.864 João Virgílio de Azevedo Brandão.  
22.865 Joaquim da Costa Moreira.  
22.866 Joaquim Francisco Borges.  
22.867 Joaquim José Coelho.  
22.868 Joaquim da Costa Cassico.  
22.869 José Baptista Quintanilha.  
22.870 José Augusto de Barros Menezes.  
22.871 José Gomes Ribeiro.  
22.872 João Alves da Silveira.  
22.873 José Ignacio da Costa Florim.  
22.874 Jacintho Vieira Couto Soares.  
22.875 Jorge Gomes dos Passos Perdigoão.  
22.876 Julio Wenceslão Carneiro.  
22.877 José Antonio de Magalhães Castro.  
22.878 Luiz Gonzaga da Cruz Cordeiro.  
22.879 Mariano José Machado Velho.  
22.880 Manoel Francisco Gonçalves.  
22.881 Miguel Ricardo Galvão.

22.882 Miguel Cabral Lopes Gama.  
22.883 Manoel Antonio Vieira Machado.  
22.884 Manoel Paim Pamplona.  
22.885 Manoel Olympio Rodrigues da Costa.  
22.886 Manoel Cardoso da Silva.  
22.887 Ovidio Paes da Silva.  
22.888 Pedro de Alcantara Couto Soares.  
22.889 Pedro Antonio Fagundes.  
22.890 Pedro Luiz Drago.  
22.891 Ricardo Antonio Machado.  
22.892 Rodrigo Machado da Silva.  
22.893 Silvestre Augusto Vianna.  
22.894 Simplicio Manoel da Silva.  
22.895 Victorio Cesar Ferreira Alves.

#### Parochia do Engenho Novo

##### 2º DISTRICTO

#### 1º quartelão

22.896 Antonio José Monteiro.  
22.897 Antonio Pereira Cathé.  
22.898 Antonio Fernandes Torres.  
22.899 Antonio Corrêa de Lima.  
22.900 Antonio Pinto da Silva Cabral.  
22.901 Antonio de Oliveira Rodrigues.  
22.902 Antonio Maria de Freitas.  
22.903 Antonio Guedes Bittencourt.  
22.904 Alberto Giuseppe.  
22.905 Alfredo de Albuquerque.  
22.906 Alberto Manoel Nunes.  
22.907 Affonso Augusto da Costa.  
22.908 Arcadio da Silva Brazil.  
22.909 Aristides Guarani (Dr.).  
22.910 Augusto de Albuquerque.  
22.911 Aureliano de Araujo.  
22.912 Arlindo Nabuco Cirne.  
22.913 Alberto Moreira Pinto.  
22.914 Albino dos Santos Pereira (Dr.).  
22.915 Alvaro Placido Gomes.  
22.916 Alberto da Silva Couto.  
22.917 Benjamin Pereira Leitão.  
22.918 Bento Satyro Lopes.  
22.919 Christovão Thiago de Brito.  
22.920 Dionysio Martins Pereira Leite.  
22.921 Estevão Luiz de Castro.  
22.922 Eugenio Moreno de Alagão.  
22.923 Eduardo Meirelles Alves Moreira So-  
brinho.  
22.924 Elias Boyd de Andrade.  
22.925 Francisco José Morgues.  
22.926 Francisco Estevão das Chagas.  
22.927 Francisco Ignacio Ferreira (bacharel).  
22.928 Francisco Maria Pedreira Ferreira.  
22.929 Francisco Cardoso Parreiras.  
22.930 Firmino da Silva Campos.  
22.931 Francisco Augusto Pinto Peixoto (ca-  
pitão).  
22.932 Florentino Pinto Peixoto.  
22.933 Francisco de Paula Azevedo.  
22.934 Guilherme Rodrigues de Moura.  
22.935 Guilherme Augusto de Moura.  
22.936 Gregorio Alves Neves.  
22.937 Gervasio de Oliveira.  
22.938 Henrique José Vieira de Andrade.  
22.939 Irineu Julio Fernandes.  
22.940 José Apolinário de Faria.  
22.941 José Duarte Monteiro.  
22.942 João Baptista de Lima.  
22.943 João Francisco Bernardo de Moraes.  
22.944 João Fernandes Areias.  
22.945 João Gonçalves Pedreira Ferreira  
(Dr.).  
22.946 João Manoel Vieira.  
22.947 Joaquim Alves da Silva Penna.  
22.948 Joaquim de Araujo Cintra.  
22.949 Joaquim Luiz Gomes de Barros.  
22.950 Joaquim Ferreira da Costa Guima-  
rães.  
22.951 José de Almeida.  
22.952 José Domingos de Andrade (Dr.).  
22.953 José Guilherme de Moura.  
22.954 José Aydano da Costa Imbuzeiro.  
22.955 José Rodrigues Imbuzeiro.  
22.956 José Luiz de Freitas.  
22.957 João Cantidiano de Argollo Castro.  
22.958 José Maria de Mattos Guahyba (Dr.).  
22.959 José Diogo Osorio de Oliveira.  
22.960 Jorge Naylor.  
22.961 João Alves Ferreira.  
22.962 João José Nogueira.  
22.963 José Antonio de Almeida Tinoco.

22.964 Joaquim Campos Porto.  
22.965 Joaquim Alvares da Silva Penna Ju-  
nior.  
22.966 Lucidio José Candido Pereira do Lago.  
22.967 Luiz Caetano de Lima.  
22.968 Leopoldo Augusto do Nascimento.  
22.969 Manoel Martins.  
22.970 Manoel José Pereira de Noyaes.  
22.971 Manoel Pacheco da Cunha.  
22.972 Manoel Cypriano de Nazareth Cam-  
pos.

22.973 Manoel Anacleto Milton.  
22.974 Manoel José Godinho.  
22.975 Manoel Antonio Ribeiro.  
22.976 Manoel da Silva Duarte.  
22.977 Manoel Paradas.  
22.978 Manoel de Medeiros Gomes.  
22.979 Martinho José Rodrigues.  
22.980 Nereise Joaquim Canario.  
22.981 Narciso Pinto de Araujo Amaral.  
22.982 Nestor Augusto Nascentes Coelho.  
22.983 Paulino Augusto Vieira.  
22.984 Pedro de Alcantara Benevides de  
Araujo Cintra.

22.985 Sebastião Archimedes Labouillet Bre-  
ves.  
22.986 Sancho Martins Soares.  
22.987 Sebastião Candido da Luz.  
22.988 Victor Manoel Nunes.

#### 2º quartelão

22.989 Alberto Desnelle de Gervais.  
22.990 Adelino Gonçalves de Campos.  
22.991 Antonio de Oliveira Neves.  
22.992 Alvaro do Rego Botelho.  
22.993 Arthur Vasconcellos Bittencourt.  
22.994 Antonio Vieira Rodrigues.  
22.995 Antonio Leite Fernandes.  
22.996 Adolpho José Pereira das Neves.  
22.997 Alfredo Antonio da Costa.  
22.998 Antonio Martins Paz.  
22.999 Antonio Fernandes Pereira Vianna.  
23.000 Alberto de Magalhães Couto.  
23.001 Antonio Henrique Bittencourt.  
23.002 Alvaro Ferreira Mayrink.  
23.003 Augusto Alves da Costa.  
23.004 Antonio Dias Maciel.  
23.005 Benjamin do Rego Botelho.  
23.006 Candido de Oliveira Lins de Vascon-  
cellos (Dr.).  
23.007 Candido Augusto de Almeida.  
23.008 Custodio Coelho Brandão.  
23.009 Domingos Lopes dos Santos.  
23.010 Dionizio José de Azara.  
23.011 Domingos Esteves Marcenel.  
23.012 Emygdio José da Silva Guimarães.  
23.013 Elias Theodoro de Castro Sampaio.  
23.014 Francisco de Oliveira Neves.  
23.015 Francisco Pinto Mascarenhas.  
23.016 Francisco Carvalho de Sá.  
23.017 Fructuoso Augusto de Moura.  
23.018 Francisco Ferreira Maciel.  
23.019 Francisco Candido Marciano Fon-  
toura e Castro.  
23.020 Felismino de Castro e Souza.  
23.021 Guilherme Pereira Vianna.  
23.022 Guilherme da Silva Avila.  
23.023 Guilherme de Lima Avila.  
23.024 Hermano de Vasconcellos Bitten-  
court.  
23.025 Hermano de Vasconcellos Bitten-  
court Junior.  
23.026 Hermelindo Ernesto Ferreira.  
23.027 Henrique José Vieira de Andrade.  
23.028 Innocencio Ferreira Braga.  
23.029 João de Bulhões Carvalho.  
23.030 João de Azevedo Castro Pereira.  
23.031 João do Amor Divino Costa (frei).  
23.032 José Francisco de Castro Guimarães.  
23.033 José Ferreira dos Santos.  
23.034 José Pacheco Leão (bacharel).  
23.035 José Bernardes Simões Junior.  
23.036 José Luiz Antonio de Castro.  
23.037 José Azevedo da Costa Pereira Junior.  
23.038 José Matheus Himes.  
23.039 Jeronymo Bernardes Simões.  
23.040 Joaquim Lourenço da Silva.  
23.041 Joaquim Bernardo Simões.  
23.042 José Borges da Silva.  
23.043 José Henrique Nogueira.  
23.044 Joaquim Justino Ferreira.  
23.045 Joaquim José Pereira das Neves.  
23.046 João de Castro Guimarães.

- 23.047 João Vieira França.  
 23.048 Joaquim Pedro dos Santos.  
 23.049 José Borges Guimarães.  
 23.050 Joaquim José Dias Guimarães.  
 23.051 José Antonio de Souza Gomes (Dr.).  
 23.052 João Luiz de Vargas Dantas.  
 23.053 João Onofre de Souza Breves (mon-  
 senhor).  
 23.054 José Francisco da Rocha.  
 23.055 Julio Corrêa Neves.  
 23.056 José Maria da Silva Cabral.  
 23.057 José Marcellino Lobo de Avila.  
 23.058 José Luiz de Vargas Dantas.  
 23.059 José Antonio Fernandes de Tavora.  
 23.060 Julio Ferreira Maciel.  
 23.061 Julião de Oliveira Lacaille.  
 23.062 Leoncio Rodrigues do Nascimento.  
 23.063 Luiz Fernandes Rodrigues Marques.  
 23.064 Lourenço Pereira de Carvalho Gama.  
 23.065 Luiz Lenox da Rocha Freire.  
 23.066 Manoel Thomaz José dos Santos.  
 23.067 Manoel Francisco de Oliveira.  
 23.068 Manoel Pacheco Leão.  
 23.069 Manoel Thomé da Silva Júnior.  
 23.070 Manoel de Magalhães Couto (Dr.).  
 23.071 Manoel Duarte Moreira de Azevedo  
 (Dr.).  
 23.072 Manoel Thomé da Silva.  
 23.073 Manoel Dias Monteiro.  
 23.074 Manoel Luiz Gonzaga Vieira.  
 23.075 Manoel José de Oliveira e Silva.  
 23.076 Miguel Antonio da Silva.  
 23.077 Nuno Alves Duarte Silva.  
 23.078 Oscar Alves da Costa.  
 23.079 Raul Gomes Ribeiro.  
 23.080 Raymundo Rodrigues Martins.  
 23.081 Samuel José Pereira das Neves.  
 23.082 Saturnino Vieira da Cunha.  
 23.083 Theophilo das Neves Leão (ba-  
 charel).  
 23.084 Tito Antonio da França Amaral (ca-  
 pitão).  
 23.085 Trajano Barbosa Plata.  
 23.086 Victor Pacheco Leão (Dr.).  
 23.087 Ventura Bandeira da Silva.  
 23.088 Victor Giraux.
- 3º quartelão**
- 23.089 Alonso-Alonso Antonio da Cunha.  
 23.090 Antonio Luiz Mariz Sarmento.  
 23.091 Alexandre Gomes da Silva Chaves.  
 23.092 Custodio Cardoso Vianna de Barros.  
 23.093 Claudio Mendes de Lima.  
 23.094 Celestino Gaspar de Oliveira.  
 23.095 Dionysio Fernandes de Freitas.  
 23.096 Domiciano Fortes Bustamante Sá  
 (bacharel).  
 23.097 Ernesto de Souza Oliveira Coutinho  
 (Dr.).  
 23.098 Feneleão da Silva Fialho.  
 23.099 Francisco Corrêa de Aragão.  
 23.100 Francisco de Paula Ribeiro.  
 23.101 Guilherme Tell Pereira Cardoso.  
 23.102 Guilherme Cândido Bellegarde.  
 23.103 Guilherme Pereira Vianna.  
 23.104 João Carneiro da Cunha.  
 23.105 João Cardoso Vianna de Barros.  
 23.106 Jeronymo José de Mello Junior.  
 23.107 Julio de Souza Bastos.  
 23.108 João Lopes Soeiro Amorim.  
 23.109 João Francisco Velloso.  
 23.110 José Pinto de Oliveira.  
 23.111 Joaquim José da Costa Soares.  
 23.112 Ediz Ferreira Maciel.  
 23.113 Manoel Dias Monteiro.  
 23.114 Miguel Archanho de Sant'Anna  
 (Dr.).  
 23.115 Manoel Nicolão Figueira.  
 23.116 Paulo José Ribeiro.  
 23.117 Venancio José Ribeiro Junior.
- 4º quartelão**
- 23.118 Antonio Joaquim Marques Peixoto.  
 23.119 Alfredo Ferreira de Abreu.  
 23.120 Abeillard James de Almeida Feijó.  
 23.121 Alfredo Ignacio da Silva.  
 23.122 Antonio Luiz Ferreira.  
 23.123 Antonio Justiniano Pinheiro Cidade.  
 23.124 Antonio José Leite Guimarães.  
 23.125 Antonio Vicente Pires de Moraes.  
 23.126 Anselmo Rodrigues de Souza.  
 23.127 Antonio Thomaz de Oliveira.
- 23.128 Augusto Mello Cratinguy.  
 23.129 Antonio Fortes de Bustamante Sá.  
 23.130 Antonio dos Santos Oliveira Maia.  
 23.131 Augusto Ferreira Bastos.  
 23.132 Arthur Gonçalves de Moraes.  
 23.133 Antonio Paulo dos Santos Oliveira  
 Maia.  
 23.134 Antonio de Souza Leal.  
 23.135 Alberto Francisco de Araujo.  
 23.136 Cândido Braziliense Braga Mello.  
 23.137 Custodio Xavier de Barros.  
 23.138 Domingos Esteves Maggioli.  
 23.139 Eduardo Marques Peixoto.  
 23.140 Feliciano José de Souza.  
 23.141 Francisco Corrêa Machado.  
 23.142 Frederico Miguel Duque Estrada  
 Meyer.  
 23.143 Feliciano Meirelles Alves Moreira.  
 23.144 Francisco José Baptista da Motta  
 Junior.  
 23.145 Fabio Lopes dos Santos Luz (Dr.).  
 23.146 Gustavo Miguel Meyer de Barros.  
 23.147 Henrique Firmento.  
 23.148 José Pereira Guimarães.  
 23.149 José Maria Machado.  
 23.150 Joaquim Antonio da Fonseca Prata.  
 23.151 Jeronymo Villela Tavares (1º te-  
 nente).  
 23.152 José Feliciano da Costa.  
 23.153 Joaquim Nunes Machado de Castro  
 Junior.  
 23.154 João Rodrigues Alves Maggioli.  
 23.155 José Antonio de Andrade.  
 23.156 José Pereira Cabral.  
 23.157 José Antonio da Silva.  
 23.158 João Palma de Araujo Braga.  
 23.159 Joaquim José Monteiro Nunes.  
 23.160 João Rodrigues de Souza Faria.  
 23.161 Jacintho Luiz de Souza.  
 23.162 João Guilherme Schmith.  
 23.163 Joaquim Miguel Duque Estrada  
 Meyer.  
 23.164 José Francisco da Costa.  
 23.165 José Saturnino Gonçalves.  
 23.166 João Gualberto do Amaral.  
 23.167 João Antonio Ribeiro.  
 23.168 Jeronymo José de Mello.  
 23.169 Joaquim José Maggioli.  
 23.170 Joaquim Rodrigues Pereira do Valle.  
 23.171 José Meirelles Alves Moreira.  
 23.172 Joaquim José Maggioli Junior.  
 23.173 Jarbas Ferraz Ferreira.  
 23.174 José Lourenço da Silva.  
 23.175 José Furtado Sardinha Junior.  
 23.176 Libanio Oscar da Costa.  
 23.177 Leopoldo Antonio da França Amaral  
 (maior).  
 23.178 Luiz Ignacio da Silva Junior.  
 23.179 Luiz Pereira de Souza.  
 23.180 Militão Rangel do Nascimento.  
 23.181 Militão José Alexandrino.  
 23.182 Manoel Coelho Tavares.  
 23.183 Manoel da Costa e Silva.  
 23.184 Manoel Joaquim da Conceição.  
 23.185 Miguel Paulo Duque Estrada Meyer.  
 23.186 Manoel José Paiva.  
 23.187 Manoel Francisco dos Santos.  
 23.188 Miguel João Duque Estrada Meyer.  
 23.189 Paulo de Melhas Fortes Bustamante  
 Sá.  
 23.190 Paulo Duque Estrada Meyer.  
 23.191 Sebastião José dos Santos Andrade.  
 23.192 Saturnino Cardoso Vianna de Barros.  
 23.193 Samuel Mattos.  
 23.194 Victor de Lemos Araujo.  
 23.195 Venancio José Ribeiro.  
 23.196 Vicente José Ferreira.  
 23.197 Vicente Gentil.
- 5º quartelão**
- 23.198 Antonio Pinto Duarte Junior.  
 23.199 Afonso Lima Nogueira.  
 23.200 Amaro Antonio da Silva Ramos.  
 23.201 Alberto dos Reis Barreto de Pinho.  
 23.202 Antonio Pereira Cardoso.  
 23.203 Antonio Mathews da Silva Ferreira.  
 23.204 Antonio Francisco da Nobrega.  
 23.205 Alfredo Porfirio Lopes.  
 23.206 Antonio Pinto Duarte.  
 23.207 Antonio da Silva Mattoso.  
 23.208 Antonio Francisco da Cunha.  
 23.209 Alfredo Augusto Ribeiro.
- 23.210 Cypriano de Azevedo Thompson Ju-  
 nior.  
 23.211 Candido Militão Henrique Soares.  
 23.212 Casimiro Barreto de Pinho.  
 23.213 Clementino José Pereira de Castro.  
 23.214 Constantino José do Amaral.  
 23.215 Cypriano de Azevedo Thompson (ca-  
 pitão de mar e guerra).  
 23.216 Carlos Francisco Machado.  
 23.217 Carlos Henrique Pereira de Souza.  
 23.218 Christiano Nalding.  
 23.219 Carlos de Castro Lobo Junior.  
 23.220 Dionysio Evangelista de Castro Cer-  
 queira (Dr.).  
 23.221 Emilio Caetano Martins.  
 23.222 Emilio Alves de Brito (capitão).  
 23.223 Francisco Luiz de Souza.  
 23.224 Francisco Eduardo da Costa e Sá.  
 23.225 Francisco Alves da Silva Penna.  
 23.226 Francisco Pinto Duarte.  
 23.227 Faustino dos Santos Chuy.  
 23.228 Honório Augusto de Souza Brandão.  
 (Dr.).  
 23.229 João Rodrigues Cabral Noya Junior.  
 23.230 José Antonio de Castro Guimarães.  
 23.231 João Ferreira de Abreu (commen-  
 dador).  
 23.232 João Militão Henrique Soares Filho.  
 23.233 Joaquim da Costa Passos.  
 23.234 João Barreto de Pinho.  
 23.235 José Christoy dos Santos.  
 23.236 José Silveira de Faria.  
 23.237 João Pedro de Alcantara.  
 23.238 João Francisco da Fonseca.  
 23.239 Joaquim José dos Reis Lima.  
 23.240 João Luiz dos Santos Titara (Dr.).  
 23.241 Joaquim de Oliveira Freitas.  
 23.242 João Dias de Souza.  
 23.243 João Militão Henrique Soares (ca-  
 pitão).  
 23.244 José de Lyra e Oliveira.  
 23.245 José Francisco Vacani.  
 23.246 Luiz Alves da Silva Penna.  
 23.247 Luiz Pedro Montani.  
 23.248 Luiz José Cardoso.  
 23.249 Manoel de Araujo Santos (Dr.).  
 23.250 Manoel de Araujo Santos Junior.  
 23.251 Manoel José Lopes.  
 23.252 Manoel dos Santos Bittencourt.  
 23.253 Miguel Pedro Ferreira Marques.  
 23.254 Manoel Vieira Borges.  
 23.255 Manoel Florencio Carneiro.  
 23.256 Manoel de Moura.  
 23.257 Pedro Salvador Damiano Pereira.  
 23.258 Virgilio Caetano Martins.  
 23.259 Vicente Pereira da Silva Junior.
- 6º quartelão**
- 23.260 Antonio Ferreira Bastos.  
 23.261 Antonio Corrêa Machado.  
 23.262 Aureliano Esperança de Andrade  
 Silva.  
 23.263 Antonio José Ramos Maia.  
 23.264 Augusto Carlos Gomes Pinto.  
 23.265 Augusto Gomes de Oliveira.  
 23.266 Antonio Marques Nogueira.  
 23.267 Antonio José Moreira.  
 23.268 Antonio Pereira Bispo Junior.  
 23.269 Arthur Augusto de Salles.  
 23.270 Agostinho Baptista da Silveira.  
 23.271 Benedicto Tiburcio da Cruz.  
 23.272 Carlos Filgueiras Lima.  
 23.273 Domingos Luiz de Souza.  
 23.274 Domingos Pereira da Silva.  
 23.275 Francisco Augusto Miguel Ma-  
 lheiros.  
 23.276 Francisco Gomes Pereira.  
 23.277 Felix Cypriano da Silva Teixeira.  
 23.278 Francisco Teixeira de Souza.  
 23.279 Francisco Carneiro Pinto.  
 23.280 Francisco Nunes de Sá.  
 23.281 José Carneiro de Oliveira.  
 23.282 Joaquim da Silva Balthazar.  
 23.283 João de Barros Lima.  
 23.284 Justino José de Araujo.  
 23.285 Joaquim José Teixeira.  
 23.286 José Teixeira Machado.  
 23.287 José de Oliveira.  
 23.288 João da Gama Filgueiras Lima.  
 23.289 Juvenio Francisco de Almeida.  
 23.290 Julio Borges Monteiro.  
 23.291 José Corrêa da Silva.

23.292 Joaquim Carneiro da Silva.  
 23.293 Justo de Paula Dias.  
 23.294 Luiz de Gouvêa Coutinho.  
 23.295 Luiz Candido Lopes da Silva.  
 23.296 Manoel José da Silveira.  
 23.297 Mathias José Francisco de Avila.  
 23.298 Miguel Pinto de Figueiredo.  
 23.299 Manoel José de Azevedo.  
 23.300 Pedro Ignacio de Andrade e Silva.  
 23.301 Pedro Constantino Chaves.  
 23.302 Silverio Pereira dos Santos.  
 23.303 Theotônio Leonardo dos Santos Barbosa.  
 23.304 Thomaz Augusto Leal da Rosa.  
 23.305 Vicente José da Silva Torres.  
 23.306 Zacharias Teixeira.

## 7º quartelirão

23.307 Arthur Carvalho de Oliveira.  
 23.308 Alberto Ferreira Machado.  
 23.309 Antonio Carlos de Azevedo.  
 23.310 Antonio Francisco Simões.  
 23.311 Alfredo Coelho Lourenço.  
 23.312 Carlos Ferreira Machado.  
 23.313 Colombo Abbondio.  
 23.314 Camillo Seneschal de Goffredo.  
 23.315 Eduardo do Rego Viveiros.  
 23.316 Franklin Rangel de Souza Franca.  
 23.317 Francisco José Barbosa.  
 23.318 Henrique José de Oliveira.  
 23.319 Hermenegildo João Barbosa.  
 23.320 Joaquim da Costa Ferreira Machado.  
 23.321 José Rodrigues de Oliveira Junior.  
 23.322 João Alfredo de Andrade Chaves.  
 23.323 João Nicacio Valente.  
 23.324 Joaquim José da Costa.  
 23.325 Luiz Antonio de Almeida.  
 23.326 Manoel Antonio Azeias.  
 23.327 Pedro Pinto Baptista.  
 23.328 Rufino Rodrigues Pereira.  
 23.329 Ricardo Marques da Rocha.

## 8º quartelirão

23.330 Antonio Pinheiro de Aguiar.  
 23.331 Antonio Nolasco Martins de Carvalho.  
 23.332 Augusto de Mello Cordeiro Githay.  
 23.333 Alberto da Silva Monte Alverne.  
 23.334 Augusto Bellegarde Nunes Pires.  
 23.335 Antonio José Ramos Maia Junior.  
 23.336 Antonio José de Souza Louro.  
 23.337 Antonio Cardoso Ribeiro.  
 23.338 Alonso Bernardo de Macedo.  
 23.339 Antonio José da Costa Moura.  
 23.340 Benedicto José Thomaz.  
 23.341 Beraldo José da Silva.  
 23.342 Eugenio Theodoro de Mello.  
 23.343 Eugenio Nunes Pires.  
 23.344 Eugenio Campagnac.  
 23.345 Emygdio Bonifacio Lopes.  
 23.346 Francisco de Borja Negreiros Mordesto Guimarães.  
 23.347 Frederico Carlos do Egypto Rosa.  
 23.348 Firmo José Soares da Nobrega.  
 23.349 Guilherme Löwre.  
 23.350 Hermann Rochtu.  
 23.351 João Lopes das Neves.  
 23.352 João Baptista de Oliveira.  
 23.353 José Moreira da Silva (Dr.).  
 23.354 Joaquim Moreira da Silva (bacharel).  
 23.355 José Moreira Coelho Junior.  
 23.356 Julio Modesto de Almeida.  
 23.357 José Galdino de Jesus.  
 23.358 Joaquim Ferreira Baptista.  
 23.359 José Egypto de Andrade Rosa.  
 23.360 José Agostinho da Silva.  
 23.361 Julio Cesar de Oliveira.  
 23.362 João Jesuino Nolasco de Carvalho.  
 23.363 Joaquim José Ferreira.  
 23.364 Joaquim Antonio Torres da Cunha.  
 23.365 Lupercio Justino Ferreira.  
 23.366 Luiz Bezamat (Dr.).  
 23.367 Lucio José da Rocha.  
 23.368 Luiz-Pinheiro Paes Leme.  
 23.369 Manoel Pereira da Silva Dutra.  
 23.370 Manoel de Almeida Guimarães Mordesto.

23.371 Manoel de Sá Pereira de Mattos.  
 23.372 Manoel Alves da Silva.  
 23.373 Manoel da Silva Barcellos.  
 23.374 Pauline José de Andrade Bastos.  
 23.375 Thomaz de Freitas Canto Mello.  
 23.376 Urbano Alves de Souza Pereira (Dr.).

## 9º quartelirão

23.377 Antonio da Silveira Serpa.  
 23.378 Augusto Torquato de Oliveira.  
 23.379 Americo Felix Soares de Aguiar.  
 23.380 Antonio Marques de Barros.  
 23.381 Antonio da Costa e Silva Briggus.  
 23.382 Antonio Gomes de Oliveira.  
 23.383 Antonio Soares de Oliveira.  
 23.384 Antonio José da Silva.  
 23.385 Antonio Ignacio da Rocha.  
 23.386 Antonio Francisco de Vargas Junior.  
 23.387 Bento Domingos de Souza.  
 23.388 Boaventura Tavares Malafaia.  
 23.389 Balbino Alves Barreto.  
 23.390 Carlos José de Oliveira.  
 23.391 Claudino José Machado.  
 23.392 Carlos Augusto Nunes.  
 23.393 Candido Rodrigues Moreira.  
 23.394 Candido Azevedo Gamboa.  
 23.395 Eugenio Ribeiro Manhães.  
 23.396 Francisco Lobo.  
 23.397 Francisco Rodrigues Paes Leme.  
 23.398 Fausto Afonso dos Reis.  
 23.399 Franklin Theodoro de Castro Menezes.

23.400 Guilherme Japper.  
 23.401 Geraldo Caetano dos Santos (major).  
 23.402 Gaspar Augusto Nascentes Ziese.  
 23.403 Guilherme Antonio Rodrigues.  
 23.404 Henrique Gonçalves dos Santos.  
 23.405 Joaquim José Vicente da Costa.  
 23.406 João Telles.  
 23.407 João Antonio Lopes Guimarães.  
 23.408 José Joaquim Teixeira.  
 23.409 José da Matta Rabello.  
 23.410 João Fernandes de Souza.  
 23.411 Jacintho Rodrigues Paes Leme.  
 23.412 Joaquim Rodrigues da Silveira.  
 23.413 José Antonio da Silveira.  
 23.414 José de Azevedo.  
 23.415 José Moreira Barbosa.  
 23.416 Joaquim Soares da Cruz.  
 23.417 José Francisco Fructuoso.  
 23.418 José Coelho Rodrigues.  
 23.419 José Pedro Ferreira de Souza Coelho.

23.420 José Joaquim de Freitas Guimarães.  
 23.421 Julio José Muniz.  
 23.422 José Leonardo Radicho.  
 23.423 José da Silva Nogueira.  
 23.424 Joaquim Palhares Malafaia.  
 23.425 Joaquim Domingues de Souza.  
 23.426 José Antonio Dias Pavão.  
 23.427 Joaquim Francisco Leal.  
 23.428 Joaquim Candido de Almeida Souza.  
 23.429 José Augusto Paes de Mello.  
 23.430 João Pedro da Costa Reis.  
 23.431 Joaquim Afonso Guimarães.  
 23.432 Joaquim Gomes da Motta.  
 23.433 José Antonio Ferreira.  
 23.434 João Ribeiro.  
 23.435 José de Souza Reis.  
 23.436 Lucia Napoleão Luperne.  
 23.437 Luiz Dias Madronho.  
 23.438 Luiz Sayão Cardoso Pires.  
 23.439 Manoel Pinto de Figueiredo.  
 23.440 Manoel Garcia.  
 23.441 Manoel da Silva Gomes.  
 23.442 Manoel Eduardo de Castro Leal.  
 23.443 Manoel Antonio da Silveira.  
 23.444 Manoel de Carvalho Dias.  
 23.445 Manoel Custodio Vieira.  
 23.446 Manoel José Pereira Guimarães.  
 23.447 Manoel Martins de Castro.  
 23.448 Manoel Praxedes de Magalhães Leal.  
 23.449 Maximiano José Cordeiro.  
 23.450 Marçal José Dias.  
 23.451 Nicolau Candido Rodrigues.  
 23.452 Pedro Pereira de Carvalho.  
 23.453 Porfirio Vieira.  
 23.454 Sebastião Lopes Castanheira.  
 23.455 Tertuliano Pereira Marinho.  
 23.456 Thomaz Augusto de Castro.  
 23.457 Virgilio Gomes Leal.

## 10º quartelirão

23.458 Americo da Silva Arouca.  
 23.459 Americo Brazil Fortes Bustamante.  
 23.460 Adalberto Xavier de Castro (tenente).  
 23.461 Antonio Corrêa Picanço Junior.  
 23.462 Antonio José Gonçalves.

23.453 Augusto Cesar de Almeida.  
 23.464 Claudio Villar Lomba.  
 23.465 Emilio da Costa Santos.  
 23.466 Francisco Carlos Neves Gonzaga.  
 23.467 Fernando Tupper Fortes Teixeira.  
 23.468 Fernando Manoel Antonio Tupper.  
 23.469 José Joaquim da Cruz Barroso.  
 23.470 João Manoel Soares da Silva.  
 23.471 Joaquim Leandro e Silva (capitão).  
 23.472 João Barbosa Netto.  
 23.473 Julio Francisco de Novaes.  
 23.474 Leopoldo José de Oliveira Reis.  
 23.475 Manoel Goulart de Souza.  
 23.476 Manoel Joaquim da Cunha Peixoto.  
 23.477 Sebastião José Lisboa.  
 23.478 Saturnino Pinheiro da Silva.  
 23.479 Xavier Fortes Teixeira.

## 11º quartelirão

23.480 Antonio Pires dos Santos.  
 23.481 Antonio Pedro Ferreira Campello.  
 23.482 Augusto Cesar Carpinetti.  
 23.483 Antonio José de Souza e Almeida.  
 23.484 Alfredo da Costa Fraga.  
 23.485 Antonio José de Lima Junior.  
 23.486 Antonio José Pereira Junior.  
 23.487 Arthur Ernesto de Almeida.  
 23.488 Bernardo Francisco Pereira.  
 23.489 Celestino Antonio Eymard.  
 23.490 Candido José Teixeira (Dr.).  
 23.491 Carlos Cardoso Estêves.  
 23.492 Desidero Manoel da Costa.  
 23.493 Elyseu de Azoredo Coutinho de Aguiar.  
 23.494 Francisco Antonio Casaes.  
 23.495 Francisco de Assis Ramalho.  
 23.496 Fortunato de Souza Maurity.  
 23.497 Francisco Izidro Monteiro.  
 23.498 Gervasio Ferreira Souto.  
 23.499 Guido de Souza Carvalho (Dr.).  
 23.500 Guilherme José Teixeira (Dr.).  
 23.501 Gabriel Ramos de Souza.  
 23.502 Guilherme Machado da Silva Filho.  
 23.503 Henrique Corrêa Pinto.  
 23.504 João Baptista de Lemos.  
 23.505 João Pinto Ribeiro.  
 23.506 José Procopio Pereira.  
 23.507 José da Motta Bastos.  
 23.508 José Patricio Moreira de Almeida.  
 23.509 João Pires dos Santos.  
 23.510 Joaquim Antonio Raposo.  
 23.511 José Antonio de Souza Neves.  
 23.512 José Manoel Ferreira Junior.  
 23.513 José Lopes da Camara.  
 23.514 Jacintho Lopes de Azevedo.  
 23.515 José Vieira Braga.  
 23.516 João dos Santos Teixeira.  
 23.517 João Francisco de Salles.  
 23.518 José Francisco Linhares da Rocha.  
 23.519 João Manoel da Silva.  
 23.520 Joaquim Ferreira da Silva Pinto.  
 23.521 João Pedro Mijouille.  
 23.522 Luiz Carlos Eymard.  
 23.523 Luiz Manoel da Costa.  
 23.524 Luiz Antonio da Silva.  
 23.525 Manoel Francisco Dias.  
 23.526 Manoel Alves Pereira de Oliveira.  
 23.527 Manoel Barbosa da Silva.  
 23.528 Manoel José Gomes.  
 23.529 Manoel José Gonçalves Guerra.  
 23.530 Pedro Dias Marques.  
 23.531 Pedro de Alcantara Sant'Anna.  
 23.532 Romeu Ribeiro Louzada.  
 23.533 Ricardo José de Oliveira.  
 23.534 Tertuliano Francisco Ludovico.

## 12º quartelirão

23.535 Arthur Napoleão de Macedo Paes Leme.  
 23.536 Alberto da Rocha Tavares.  
 23.537 Antonio Bernardo da Costa Aguiar.  
 23.538 Alfredo Pereira Lima.  
 23.539 Alvaro Dias de Oliveira.  
 23.540 Arthur Ferreira do Amaral.  
 23.541 Antonio Augusto Teixeira de Moura.  
 23.542 Antonio Baptista Rosa.  
 23.543 Antonio José Alves da Costa.  
 23.544 Carlos José Maria.  
 23.545 Candido Francisco da Silva Brana.  
 23.546 Carlos Barreto Barbosa Serzedello.  
 23.547 Candido Augusto Corrêa de Menezes.

(Continua.)